MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -30-Mar-2017-10:27-022849-1/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 22/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.396, de 01 de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do Imóvel Municipal- "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.509.163/0001-55.

Conforme se pode constatar do Memorando nº 14/2017, de 16 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cópia anexa, justifica-se a revogação da referida Lei, pelos inúmeros motivos ali descritos.

Assim sendo, fica parte do Imóvel Municipal- "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, livre, desembaraçado e disponível para doação a **Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda,** que atuará no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Revoga a Lei nº 2.396, de 01 de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda e autoriza doação a **Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.**

Art. 1º Fica revogada Lei 2.396, de 01 de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do Imóvel Municipal- "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.509.163/0001-55.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Daminélli Marini, Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a indústria **Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 546, Bairro Bortot nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I. inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
II. destinação do imóvel exclusivamente para instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
III. início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 368135, de 14 de março de 2017, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
IV. outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
V. revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Art. 4º As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, pertencentes à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, foram indenizadas pela empresa Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 14/2017 Pato Branco, 16 de março de 2017.

DA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Secretaria de Gabinete

ASSUNTO: pedido de Revogação da Lei nº 2.396 e doação de terreno para indústria.

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem para a Câmara Municipal, de pedido de revogação da Lei nº 2.396 de 01 de dezembro de 2004 que autorizou a doação de imóvel para Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda pelo não cumprimento do disposto na referida lei de doação.

A empresa deixou de produzir móveis e fez um comodato. em 21 de fevereiro de 2014, com a empresa Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Turim Ltda. Enviado à Câmara Municipal para revogação, o pedido foi rejeitado. A Prefeitura solicitou, judicialmente, a reintegração de posse do imóvel e a Visiê Indústria e Comércio de Móveis Ltda, contestou, na justiça, a reintegração.

Em data de 15 de fevereiro de 2017 e empresa Visiê Indústria e Comércio de Móveis Ltda fez um pedido de desistência da questão, o que foi aceito pela Excelentíssima Juíza de Direito Flávia Molfi de Lima.

Por meio do processo nº367699 de 03 de março de 2017, a empresa Visiê Indústria e Comércio de Móveis Ltda devolveu formalmente o imóvel objeto da matrícula 33.891, que lhe foi doado pela Lei nº 2396. Com base nesse pedido de devolução do terreno, esta Secretaria solicita seja enviada à Câmara Municipal pedido de revogação da Lei nº 2396 de 01 de dezembro de 2004 e a doação do imóvel para a empresa Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Ltda de acordo com solicitação protocolada sob nº 368135 de 14 de março de 2.017.

O terreno objeto da doação é: Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Daminélli Marini, Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.116.083/0001-00, a qual tem como tipo de empreendimento e atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

A empresa tem o capital social registrado abaixo do exigido por lei e deverá alterar o capital constante do Contrato Social para que esteja de acordo com a legislação. Segundo seu representante, o capital social será alterado durante a tramitação do processo na Câmara Municipal, pois o mesmo necessita de determinação de um período de tempo para ser integralizado.

Documentação comprobatória em anexo.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Osmar Braun Sobrinho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2017/3 /368135 14/03/2017
127-SEC DES. ECONÔMICO
2 -SOLICITAÇÃO
INOBRAM- ASSESSORIA E SER

_____
RESPONSÁVEL

EM FACE DE { **DEFERIMENTO** ☐
INDEFERIMENTO ☐ **de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.**

Em, ____/_____/_____

_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 368135

Assunto : SEC DES. ECONÔMICO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
No. Processo : 368135
Data Processo : 14/03/2017
Requerente : INOBRAM- ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇAO ELETRONICA LTDA
Fone : 3225-6575
Identificador de processo (Internet) : A3B95J4

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:10:49

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.509.163/0001-55, com sede e foro em Pato Branco/PR na BR 158, Km 525, Parque Industrial 3, módulo 1, neste ato representada por sua sócia, EDELITA MARIA KELM, brasileira, separada judicial, inscrita no CPF/MF sob o n. 428.880.509-00, portadora de CI n. 3.128.813-4 SSP/PR, residente e domiciliada em Pato Branco/PR na Rua Epitácio Pessoa, 415, Bairro Pinheiros, declara para os devidos fins que foi notificada pelo Município de Pato Branco/PR da intenção de revogar a doação do imóvel, e que concorda expressamente com esta revogação uma vez que não está mais em funcionamento, não tendo possibilidade de cumprir com os termos da Lei n. 2.396/04. Declara também que renuncia ao direito de pleitear por eventual indenização de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente contra o Município pelas benfeitorias úteis e necessárias que edificou sobre o imóvel doado. E por ser verdade, firmo a presente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 24 de março de 2017.

2º OFÍCIO NOTAS

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP

Edelita Maria Kelm

Sócia-administradora

Testemunhas:

Nome: Fernanda de Paula	Nome:
RG: 11.130.745-9	RG:
CPF: 077.094.679-08	CPF:

Excelentíssimo senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco/PR

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.509.163/0001-55, com sede e foro em Pato Branco/PR na BR 158, Km 525, Parque Industrial 3, módulo 1, neste ato representada por sua sócia, EDELITA MARIA KELM, brasileira, separada judicial, inscrita no CPF/MF sob o n. 428.880.509-00, portadora de CI n. 3.128.813-4 SSP/PR, residente e domiciliada em Pato Branco/PR na Rua Epitácio Pessoa, 415, Bairro Pinheiros, **vem formalmente devolver o imóvel objeto da Matrícula 33.891**, registrado perante o 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, o qual lhe foi doado pelo Município por força da Lei 2.396/04.

As chaves do portão de entrada e do barracão poderão ser obtidas pelo servidor desta secretaria, mediante prévio contato com a representante legal da requerente – nos telefones (46) 99938-7906 e (46) 99941-4486 –, mediante recibo de entrega.

Pato Branco/PR, 2 de março de 2017.

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
Edelita Maria Kelm
Sócia-administradora

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 09 Visto

Município de Pato Branco Fls. 09 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

LEI Nº 2.396, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à firma Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do imóvel Municipal – "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 204.263,50 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), para a firma **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.509.163/0001-55; pessoa jurídica de direito privado, estabelecia na Avenida Tupi, nº 5280, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do imóvel Municipal – "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 11.250,96m² (onze mil, duzentos e cinqüenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal – "Parque Industrial Planalto", com área de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município, constante da Matrícula de nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), para a firma **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecia na Avenida Tupi, nº 5280, em Pato Branco, Estado do Paraná, cuja destinação é exclusivamente para a ampliação do talude, vedado qualquer outro.

Parágrafo único. A doação de que trata o art. 1º fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de móveis sob medida, com predominância em madeira, vedado qualquer outro;

04

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 232048, de 14 de maio de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 2.357, de 5 de julho de 2004, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2004.

Clóvis Sarto Padoan
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
05
9

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE:

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.509.163/0001-55, com sede na Rodovia BR 158, Km 525, de Pato Branco/Pr.

COMODATÁRIO:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 82.084.088/0001-31, com sede na Rodovia PR 493, Km 02, n.º 1940, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco-PR, CEP 85.503-390, representada por seu sócio Rudimar Tonus.

OBJETO:

Parte de um imóvel (barracão industrial) equivalente à 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) conforme croqui, edificado na parte do imóvel municipal parque industrial planalto, desmembrado de uma parte do lote rural n º 40 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 12.575.50 m2, conforme R8 da matrícula 33.891 do 1º CRI de Pato Branco/Pr.

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar um Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

OS COMODANTES são legítimos senhores e possuidores do imóvel supra, que o utiliza na fabricação de móveis, e,pretendendo cedê-lo parcialmente, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do COMODATÁRIO, em face da necessidade de instalações até a conclusão da construção de sua nova unidade fabril, razão pela qual lhes entregam neste ato a posse do mesmo, em perfeitas

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

condições de uso adequados de modo a cumprir a função social da propriedade e respeitar o uso racional e legal desta.

SEGUNDA:

O prazo de vigência deste instrumento será de 01 (um) ano, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se o COMODATÁRIO a proceder a devolução dos imóveis nas mesmas condições em que os recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos iniciando-se em 28 de fevereiro de 2014 e findando em 27 de fevereiro de 2015.

TERCEIRA:

O imóvel objeto deste instrumento é cedido exclusivamente para uso do COMODATÁRIO, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, ficando vedada ainda a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

QUARTA:

Obriga-se o COMODATÁRIO a manter o imóvel sempre protegido e bem cuidado na vigência do contrato, correndo por sua própria conta e risco as despesas tendentes a sua conservação, mas também os impostos e taxas sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos referentes ao ramo de atividade do COMODANTE bem como à legislação ambiental.

QUINTA:

Fica perfeitamente estabelecido entre as partes ser vedado ao COMODATÁRIO proceder a quaisquer reformas e/ou benfeitorias nos imóveis ou instalações existentes, sem a prévia e expressa anuência dos COMODANTES. Aquelas assim realizadas, à critério dos COMODANTES, deverão ser desfeitas por ocasião da devolução do imóvel ou a ele se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.

SEXTA:

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto
MDDR
Fls. 183

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte do COMODATÁRIO implicará na sua imediata rescisão, com a conseqüente devolução dos imóveis, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte dos COMODANTES.

SÉTIMA:

Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Pato Branco/Pr., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2014.

VISIÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Comodante

IND. E COM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TURIM LTDA
Comodatário

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
End.:

Nome:
R.G.:
End.:

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI
E-mail: cargaprogramada.segundavcpb@hotmail.com - Endereço: Rua Maria Bueno, esquina com a Rua Paraná, 284 - Trevo da Guarani, Bairro Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46)3225-4501 - E-mail: pb-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004166-93.2016.8.16.0131

Processo: 0004166-93.2016.8.16.0131
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Desapropriação
Valor da Causa: R$1.000.000,00
Autor(s): • VISIE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA representado(a) por EDELITA MARIA KELM JANUÁRIO
Réu(s): • Município de Pato Branco/PR

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de desistência formulado pela parte requerente, com a extinção da ação sem o julgamento do mérito (ev. 58.1).

DECIDO.

Isto posto, JULGO EXTINTA a ação, sem o julgamento do mérito, diante da desistência, com fundamento no art. 485, Inc. VIII, do CPC.

Com fundamento no art. 85, § 2º do CPC, arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da causa.

Custas processuais e honorários, a cargo do autor, conforme artigo 90, do CPC.

Diante da desistência anterior a prolação de sentença, ficam as partes desincumbidas de custas remanscentes, art. 90, § 3o.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se.

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2017.

Flávia Molfi de Lima

Juíza de Direito

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXRJ PEPWB 3PLNQ QSSRR

AUTOMAÇÕES

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

PROTOCOLO DE PEDIDO DE INCENTIVO

Para: *Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco – PR*

Att: *Sr. Secretário Alcir*

Pato Branco, 13 de Março de 2017.

Através deste a InoBram solicita auxílio para ampliação de suas instalações físicas em Pato Branco – PR.

Gostaríamos de solicitar a concessão de uma área física de aproximadamente *+/- 13.000 m2* com a infraestrutura básica de Circulação de transporte coletivo.

A InoBram possui total condições, parte dos recursos com capital próprio e outra parte de agentes financeiros, de realizar a construção de uma sede própria alinhada com os padrões do município e que conseguirá atender as necessidades da InoBram com plano de expansal anual, conforme projeto em anexo a este requerimento.

Temos certeza que com a concretização desta solicitação, a InoBram conseguirá se tornar uma empresa líder no segmento de automação avícola e conseguirá também abrir novas unidades de negócios atendendo novos nichos de mercado.

Desde já, agradecemos a atenção e solicitamos encarecidamente a atenção a este processo, pois hoje as instalações físicas estão sendo um limitador no nosso trabalho e planejamento.

Atenciosamente,

Cleverson F. Brandelero
Diretor Executivo

Município de Pato Branco Fls. 10

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

inoBram®
AUTOMAÇÕES

ATUALIZAÇÃO DE PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:			
CNPJ	05.116.083/0001-00		
NOME	*InoBram Automações Ltda*		
ENDEREÇO	Rua Nereu Ramos, 546		
MUNICÍPIO/UF	Pato Branco – PR		
ELEFONES	046-3225-6575		
ATIVIDADE CNAE	Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Sistemas de Automação Avícolas.		
DATA CRIAÇÃO	20/06/2004		
HOME PAGE	www.inobram.com.br		
EMAIL CONTATO	cleverson@inobram.com.br		
INSTALAÇÕES	1200 M2	( ) PRÓPRIAS	(X) ALUGADAS

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (SÓCIOS, CPF, PARTICIPAÇÃO)					
Detentores	Cargo	R$	CPF	Integralizado	%
CLEVERSON F. BRANDELERO	Diretor Executivo	40.000,00	028.474.899-40	40.000,00	33,33
FERNANDO J. GNOATTO	Diretor Técnico	40.000,00		40.000,00	33,33

2. HISTÓRICO DA EMPRESA PROPONENTE

A InoBram Automações é uma empresa de base tecnológica especializada no desenvolvimento de soluções inovadoras de Automação para o segmento avícola do setor agroindustrial. Fundada em 20/06/2002 por três jovens empreendedores, nasceu durante o processo de incubação de uma ideia junto ao complexo CETIS (centro tecnológico industrial do sudoeste do Paraná) e ao Proem – UTFPR. Após passar por todo o processo de incubação, nascimento, maturação e formação, no ano de 2005 realizou sua graduação e desde desta data atua como uma empresa normal.

A InoBram possui ***como missão*** Inovar e Desenvolver soluções de automação que proporcionem bem-estar animal, produtividade e maiores ganhos para os processos de criação de aves e suínos.

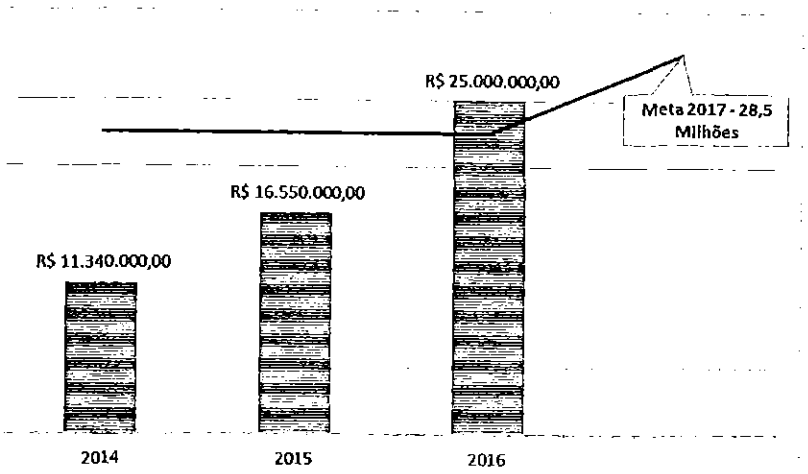
Através da sintonia de seus profissionais, ***a InoBram busca*** ser uma das melhores empresas de tecnologia para se trabalhar na região, para nossos profissionais e clientes.

A InoBram em seus 13 anos de vida apresentou sempre um crescimento constante e no ano de 2010 julgamos que foi o ano que o mercado aceitou a marca e a empresa como um parceiro de trabalho. Abaixo segue números dos últimos 3 anos da empresa:

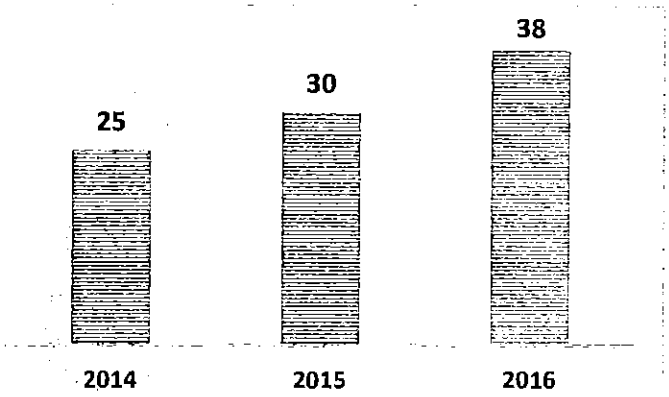
Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

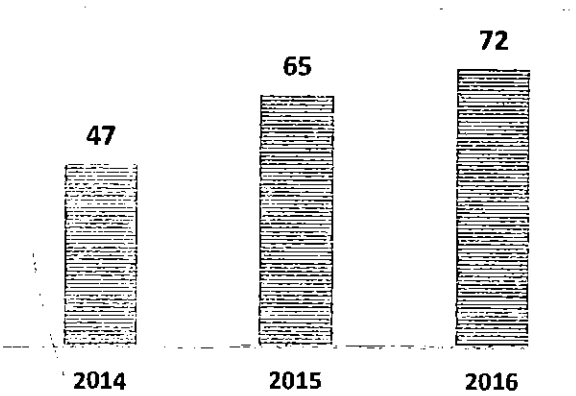
2.1 - Histórico de Crescimento no Faturamento



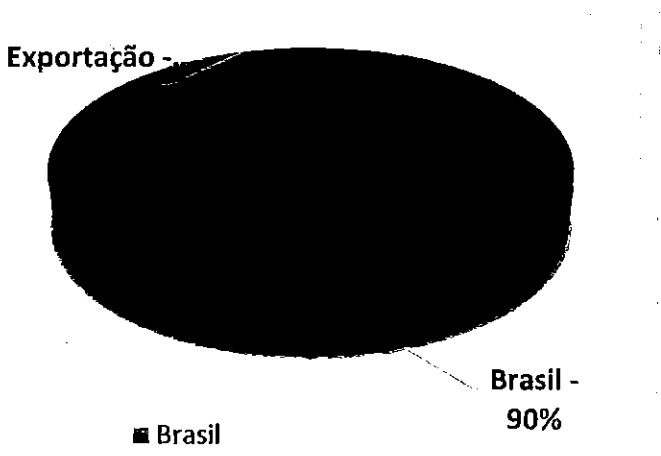
2.2 – Crescimento em Produtos

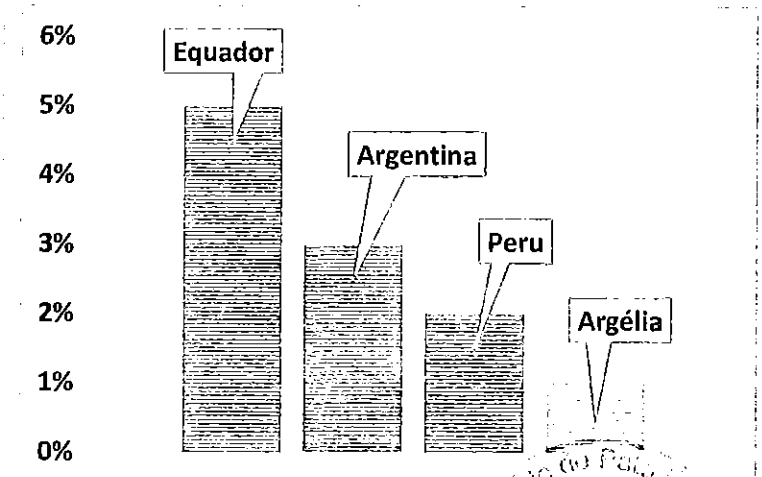


2.3 – Crescimento em Profissionais



2.4 – Mercado de Atuação



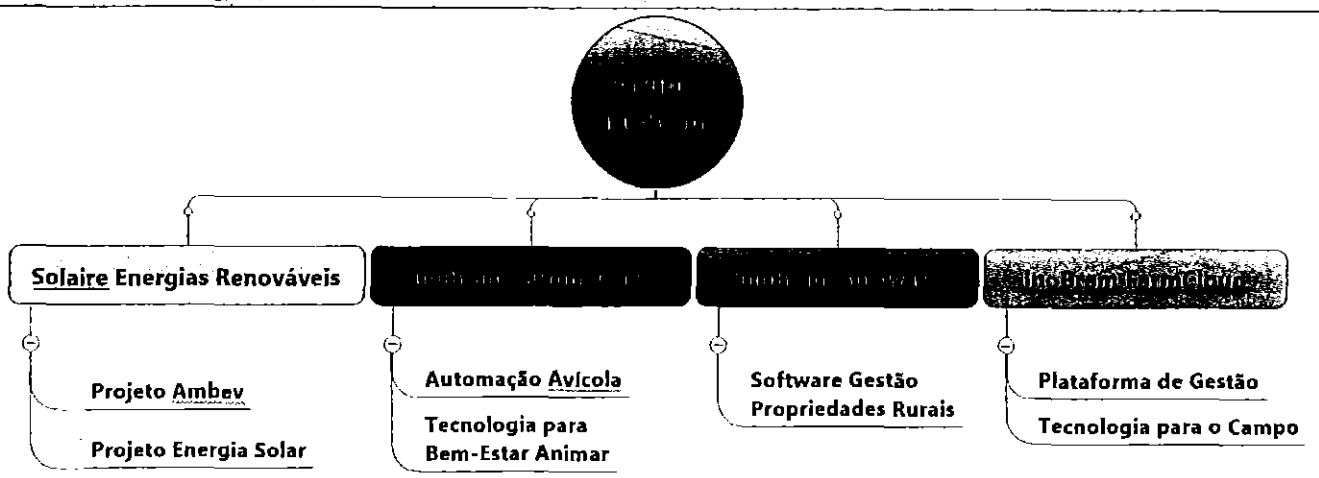


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

inoBram®
AUTOMAÇÕES

3. NEGÓCIOS GRUPO INOBRAM



4. MOTIVOS PARA INSTALAÇÃO EM PATO BRANCO

MÃO DE OBRA	(X)	INCENTIVOS FISCAIS	(X)
PROXIMIDADE MERCADO CONSUMIDOR	( )	FORNECEDOR DE INSUMOS	( )
INFRAESTRUTURA	(X)	OUTROS	( )

* Também por sermos natural da região e considerarmos a cidade de Pato Branco umas das principais cidades tecnológicas do brasil.

5. NÚMERO DE EMPREGOS – Planejamento de Expansão

NÚMERO DE EMPREGOS ATUAL:	74 profissionais

5.1 PROJEÇÃO DE NOVOS EMPREGOS

ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	2020	
82	95	110	150	

5.2 TIPO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA – QUALIFICAÇÃO

FUNÇÃO	NÚMERO DE COLABORADORES - 2018
Desenvolvedor de Sistemas	15
Montador de Produtos	55
Auxiliar Técnico	5
Técnico Especialista	3
Engenheiro	2
Administrativo	6
Comercial	8
Marketing	1

Fls. 19

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Abaixo uma breve descrição dos sócios e suas funções dentro da InoBram.

Cleverson Faustino Brandelero - *http://lattes.cnpq.br/0867625004887678*

Possui graduação como técnico em Eletrônica e em Tecnologia em Automação de Processos Industriais, ambas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus* Pato Branca. Também possui pós graduação em engenharia de produção e especialidade em desenvolvimento de produto, também pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2005) – UTFPR – *Campus* Pato Branco.

De 2005 a atualmente é diretor EXECUTIVO da InoBram Automações e com isso participou de vários cursos na área de administração, comercialização e finanças, o que lhe proporciona um grande diferencial para atuar como Gestor.

Fernando José Gnoatto

Possui graduação em Tecnologia em Automação de Processos Industriais pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2003.

Tem experiência na área de Engenharia Elétrica, com ênfase em Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação, atuando principalmente nos seguintes temas: automação, controle, sistemas e painéis de acionamentos de motores elétricos e supervisores.

É responsável pelo setor de Técnica de Campo, treinamentos e Assistência Técnica da empresa.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR IMPORTANTES

De acordo com as informações descritas neste documento e analisando a trajetória da InoBram ao longo de sua existência, podemos concluir que é uma empresa de sucesso e que tem muito potencial de crescimento. Podemos ressaltar os números de faturamento informados e os projetados caso a empresa consiga a ampliação de sua estrutura. Também o retorno a este município do valor de impostos, devido ao nosso sistema tributal é difícil mensurar o quando retorna efetivamente, mas temos certeza que a InoBram proporciona muito retorno, principalmente na geração de emprego e renda, tanto direto quanto indireto, as famílias patobranquense.

Gostaria de ressaltar também que a InoBram é uma empresa que se preocupa em estar inserida na sociedade, onde atualmente parcerizamos com diversas entidades e projetos sociais que visão a melhoria de vida. Também como atuamos em todo território nacional, participamos e parcerizamos em diversos projetos e ações levando de alguma maneira o nome de nossa cidade.

A InoBram tem certeza que tendo condições físicas, conseguirá atingir suas metas e se tornar uma das maiores empresas do segmento de automação agroindustrial do brasil, trazendo com isso inúmeros benefícios ao município.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 21
Visto

19. PARECER TÉCNICO FINAL (NÃO PREENCHER)

(

CLEVERSON F. BRANDELERO
DIRETOR EXECUTIVO
NOBRAM AUTOMAÇÕES LTDA.

(

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1978, tecnólogo em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob nº 030.167.799-94, portador da carteira de identidade RG nº 7.054.294-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Vitorino Tiocheta, 431, bairro São Francisco, Pato Branco/PR, CEP 85.504-800, **CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1980, tecnólogo em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob nº 028.474.899-40, portador da carteira de identidade RG nº 7.221.596-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xingu, 284, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230 e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1975 empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.599.339-92, portador da carteira de identidade RG nº 6.216.129-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Veríssimo Rizzi, 1065, bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-370, sócios componentes as sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.083/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204822835 em 20/06/2002 e última alteração sob o nº 20145310388, por despacho em sessão de 11/09/2014, resolvem entre si alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), equivalentes a 801.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, fica neste ato elevado e integralizado para R$ 3.480.000,00(três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 2.679.000,00(dois milhões e seiscentos e setenta e nove mil reais), com os lucros acumulados até 31/05/2016, proporcionalmente as quotas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quant. de quotas	Valor em R$
LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO	33,33	1.160.000	1.160.000,00
CLEVERSON FAUSTINO	33,34	1.160.000	1.160.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236.
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRANDELERO			
FERNANDO JOSE GNOATTO	33,33	1.160.000	1.160.000,00
Totais	**100%**	**3.480.000**	**3.480.000,00**

SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 1.160.000 (um milhão cento e sessenta mil) quotas integralizadas que possui, da seguinte forma:

a) Para o sócio **CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO**, acima qualificado, 50% (cinquenta por cento) das quotas, que totaliza 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas, pelo valor da venda de R$ 702.439,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais), cujo prazo e forma de pagamento será firmado de acordo com um contrato particular entre as partes.

b) Para o sócio **FERNANDO JOSE GNOATTO**, acima qualificado, 50% (cinquenta por cento) das cotas, que totaliza 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas, pelo valor da venda de R$ 702.439,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais), cujo prazo e forma de pagamento será firmado de acordo com um contrato particular entre as partes.

QUARTA: Com a alteração no quadro societário, o capital de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) divididos em 3.480.000 (três milhões quatrocentos e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica, assim, distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant. de quotas	Valor em R$
CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO	50	1.740.000	1.740.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO JOSE GNOATTO	50	1.740.000	1.740.000,00
Totais	**100%**	**3.480.000**	**3.480.000,00**

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

SEXTA: A administração da sociedade que era exercida por CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO, FERNANDO JOSE GNOATTO e LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO passará a ser exercida por **CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO** e **FERNANDO JOSE GNOATTO** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SÉTIMA: A distribuição de lucros será feita desproporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

NONA: Da consolidação do contrato: os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00 NIRE 41204822835

CONTRATO CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob nº 028.474.899-40, portador da carteira de identidade RG nº 7.221.596-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xingu, 284, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230 e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.599.339-92, portador da carteira de identidade RG nº 6.216.129-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Veríssimo Rizzi, 1065, bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-370, sócios componentes as sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.083/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204822835 em 20/06/2002 e última alteração sob o nº 20145310388, por despacho em sessão de 11/09/2014, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA – EPP**
SEDE FORO: Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, Pato Branco, Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2002.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Indústria, comércio, instalação, manutenção e reparação de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos na área de comunicação, segurança, informática e de automação industrial. Indústria de máquinas e equipamentos avícolas. Importação e exportação de aparelhos eletrônicos e de informática. (CNAE 27.90-2-99, 33.12-1-02, 33.29-5-99 e 28.33-0-00).

SEGUNDA: O capital social é de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) divididos em 3.480.000 (três milhões quatrocentos e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, assim, distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant. de quotas	Valor em R$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236.
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO	50	1.740.000	1.740.000,00
FERNANDO JOSE GNOATTO	50	1.740.000	1.740.000,00
Totais	**100%**	**3.480.000**	**3.480.000,00**

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

QUINTA: A administração da sociedade cabe à **CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO** e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236 PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236.
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres dos sócios excluídos será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula oitava deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros será feita desproporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

8

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco/PR, 20 de junho de 2016.

LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO

FERNANDO JOSE GNOATTO

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO

Elaborado por **POLLI CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236.
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos,50-(46)3225-5455

Reconheco a(s) firma(s) de:
[CSzHFqW1]-FERNANDO JOSE GNOATTO.....
[CSzHWf1]-LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO..
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 04 de Julho de 2016

JANE SALETE DONDEL
MD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
NI:GsYm4 . h6whn . KFw2O - fM7Km . ojECS
Consulte em: www.funarpen.com.br

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos,50-(46)3225-5455

Reconheco a(s) firma(s) de:
[CAnvdVO1O-CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 04 de Julho de 2016

JANE SALETE DONDEL
JPM

FUNARPEN - SELO DIGITAL
NI:LsYsP . MPLS . AAjUa - OxICx . PEa73
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 10:19 SOB Nº 20164699236.
PROTOCOLO: 164699236 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601374451. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 31 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.116.083/0001-00 MATRIZ		20/06/2002

NOME EMPRESARIAL INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEREU RAMOS	564	BRCAO 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-370	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
financeiro@inobram.com.br	(46) 3225-6575

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2017** às **09:23:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017

Município de Pato Branco Fls. 25 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA ME
CNPJ/CPF..: 05.116.083/0001-00
ENDEREÇO..: NEREU RAMOS , 564 - BORTOT
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13/03/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006349/2017
Código de autenticidade da certidão: 1619224001619

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016034119-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.116.083/0001-00**
Nome: **INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA
CNPJ: 05.116.083/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:20:15 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.
Código de controle da certidão: **A6B7.CA87.7A54.86A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Cerca Mun. de Pato Branco
Fls: 38
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05116083/0001-00
Razão Social: INOBRAM ASSESSORIA E SERV EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA
Endereço: R NEREU RAMOS 534 BRCAO 2 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804590662469546

Informação obtida em 13/03/2017, às 09:26:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.116.083/0001-00
Certidão nº: 125783172/2017
Expedição: 13/03/2017, às 09:28:19
Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.116.083/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

Certidão

bd9fbfddb55100c52db63f91dd47b212

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

OU

contra o CNPJ:
05116083/0001-00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/03/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/03/2017 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/03/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/03/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/03/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/03/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/03/2017 às 09:27 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bd9fbfddb55100c52db63f91dd47b212**

Câmara Mun. de Pato Branco
31
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 03/03/2017
HORA: 10:23:26
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: LYF2Bm2k0PA0000-0

EMPRESA: INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMAC Nº CONTROLE: IaTRJlqdYJe0000-6 INSCRIÇÃO: 05.116.083/0001-00

COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA NEREU RAMOS 564 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 2790299

CIDADE: Pato Branco UF: PR CEP: 85501-370 TELEPONE: 0046-32256575 CNAE: 2790299

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	19.274,17	0,00	0,00	0,00	19.274,17
Contribuintes Individuais	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	49.566,38	0,00	0,00	0,00	49.566,38
Contribuintes Individuais	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RAT	2.478,31	0,00	0,00	0,00	2.478,31
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	156,64	0,00	0,00	0,00	156,64
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.402,22	0,00	0,00	0,00	72.402,22
OUTRAS ENTIDADES	14.374,25	0,00	0,00	0,00	14.374,25
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	14.374,25	0,00	0,00	0,00	14.374,25
TOTAL A RECOLHER	86.776,47	0,00	0,00	0,00	86.776,47

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Multiplicidade Palo Servidor Fls. 16

Câmara Mun. do Pato Branco Fls. 38 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858900001979 286701791705 307602050800 511608300010

EMPRESA: INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMAC N° DE CONTROLE: IaTRJlqdYJe0000-6
N° ARQUIVO: LYF2Bm2k0PA0000-0
INSCRIÇÃO: 05.116.083/0001-00
COMP: 02/2017 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA NEREU RAMOS 564 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 2790299
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-370
CNAE: 2790299

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	74	246.491,02	117,43	247.482,77	349,14
11	2	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
TOTAIS:	76	250.491,02	117,43	251.482,77	349,14

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858900001979 286701791705 307602050800 511608300010

EMPRESA: INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMAC
Nº DE CONTROLE: IaTRJlqdYJe0000-6
Nº ARQUIVO: LYF2Bm2k0PA0000-0
INSCRIÇÃO: 05.116.083/0001-00
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA NEREU RAMOS 564
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 2790299
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85501-370
CNAE: 2790299

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	246.491,02
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	117,43
QUANTIDADE TRABALHADORES	73

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
19.728,67	0,00	0,00	0,00	19.728,67

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMAC Nº DE CONTROLE: IaTRJlqdYJe0000-6 Nº ARQUIVO: LYF2Bm2k0PA0000-0
INSCRIÇÃO: 05.116.083/0001-00
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA NEREU RAMOS 564 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 2790299
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-370 TELEFONE: 0046 3225 6575 CNAE: 2790299

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	86.776.47	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	19.714.17
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	94.01	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	62.63
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	1	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Município de Pato Branco
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
INOBRAM ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS 564 (Localização atividade

ATIVIDADE: Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CNPJ/CPF: 05.116.083/0001-00	ÁREA ÚTIL: 550,00
ALVARÁ: 335/2004	PROCESSO Nº: 232281
DATA EXPEDIÇÃO: 16/08/2004	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2322810

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA** EXERCÍCIO: **2016**

CNPJ: **05.116.083/0001-00** ÁREA CONSTRUÍDA: ***550 m2***

ENDEREÇO: **RUA NEREU RAMOS 564 BARRACÃO 02**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA e INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **19/10/2016**

Nº DE LICENÇA: **3355**

DATA DE VENCIMENTO: **31/7/2017**

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Clarice C Krutqueviski
Autondade Sanitária
Mat 6966-3

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia Sandra Burile
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº. 117/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.760.761/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.659-91

REGISTRO GERAL | FICHA 33.891/1

MATRÍCULA Nº 33.891 | RUBRICA

04 de julho de 2001. Rosangela Ribas Quadros

IMOVEL RURAL- "*IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO*", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de *314.878,80m2 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)*, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; SUL: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; LESTE: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; OESTE: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independecia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 868. Valor: R$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº111, fls.039, em 15.02.2000 e o saldo de R$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo municipio expropriante em favor do desapropriado sr.Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat.R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº260.118-PR CPF nº126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº1.040.003-PR, CPF nº603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Flo resta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr.EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.108.109,o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matricula sob nº AV.1-19.593 do livro nº

SEGUE

Município de Pato Branco
Fls. 33.891
MATRÍCULA Nº
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 94
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 38
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 45 Visto

CONTINUAÇÃO

presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura floristica parcial ou total na área indicada.Ref Mat.33.891,retro.Dou fé.C.630 VRC=R$ 66,68.

AV.6/33.891- Prot.nº120.313- 28/03/2005- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo MUNICIPIO DE PATO BRANCO,o qual na pessoa de seu representante legal apresentou a Nota de Empenho, no valor de R$ 95.000,00, em favor do sr.Eugenio Zortea e Cleonice de Oliveira Zortea, bem como copia de um cheque no mesmo valor, sob nº145345-7, da Agência sob nº0047-7,C/C nº000277-8,ficando as condições de pagamento constante da mat.33.891 retro quitado.Dou fé.C.2,161 VRC=R$ 226,90.

AV.7/33.891- Prot.nº120.314- 28/03/2005- Conforme memorial descritivo e plantas,aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,datado de 16.11.04,referente a uma parte do *"IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO"*, desmembrado de uma parte dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro,situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 51.061,46m2,constante da Mat.33.891 retro de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subidivisão, referida área acima de 51.061,46m2,passará a ser os módulos nºs 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 11, como segue abaixo: IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO - "MÓDULO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com as áreas respectivas de 12.575,50m2; 2.730,00m2; 2.625,00m2; 2.625,00m2; 2.625,00m2; 8.400,00m2; 2.625,00m2;2.590,00m2; 2.380,22m2;7.199,74m2 e 4.686,00m2", com os limites e confrontações constantes das novas matriculas sob nºs.36.567,36.568,36.569,36.570 36.571, 36.572, 36.573, 36.574, 36.575, 36.576 e 36.577, do livro nº02,deste oficio.Dou fé.C.60 VRC=R$ 6,30.

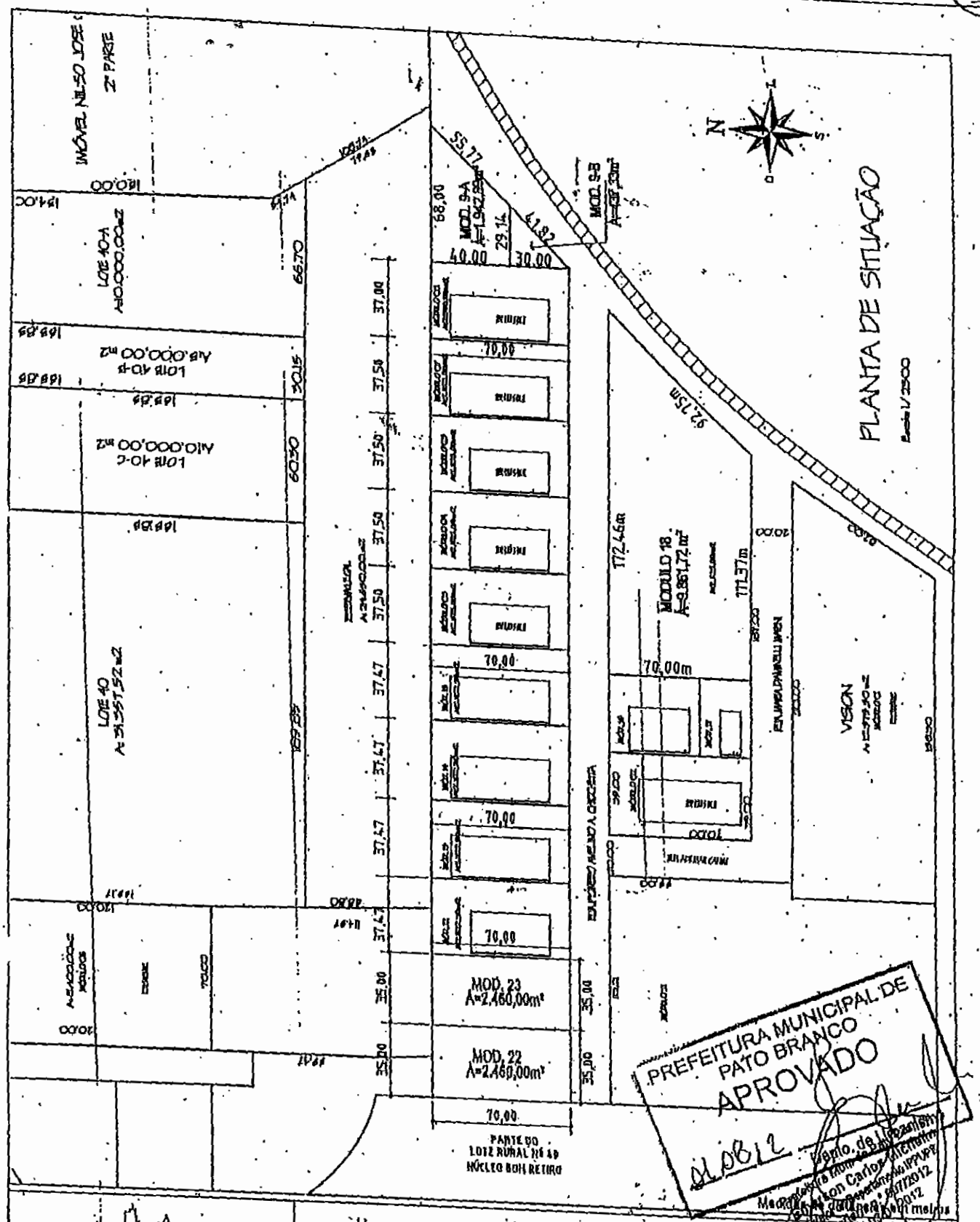
R.8/33.891- Prot.nº121.527- 13/07/2005- TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54, Certidão Positiva com efeito de negativa do INSS sob nº001162005-14021060/05, de 11.01.05. ADQUIRENTE: VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-MEPessoa Jurídica de direito privado com sede na BR-158 km 525, módulo 1, Parque Industrial AL, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.509.163/0001-55. DOAÇÃO: ÁREA: 12.575,50m2. Público de 31.03.05,Lº169, fls.090/092, 2º Tab. local. VALOR: R$ 213.783,50 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$8.551,34, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº2363/05, Estadual nº1782142-51/05, Federal nºF870.391D.F819.0F7E/05.Funrejus no valor de R$-427,57,conforme guia emitida pelo Tab.Que a presente doação é feita com base na Lei Municipal nº2396/04 - Data de 01 de dezembro de 2004.Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 12.015,50m2, constante da matricula 33.891, deste oficio, avaliado em R$ 204.263,50, para a firma Vision Indústria e comércio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ sob nº04.509.163/0001-55,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº5280, em Pato Branco,Estado do Paraná. Art.2º Fica reservado, pelo período de 02(dois) anos,contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da industria, área limitrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 11.250,96m2, constante da Matricula nº33.891, do 1º oficio do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Art. 3º Fica também o Executivo Muni-

SEGUE

Município de Pato Branco Fls. 95 Servidor

Município de Pato Branco Fls. 99 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46



RUA TOCANTINS, 2350, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3026-7347 9912-7347

PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRAMENTO DO MÓDULO 23 E MÓDULO 22

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LOCAL: BR 158 "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto"

RESP. TÉC.: ENG. CIVIL JAIRO FROMBETTA CREA PR-70.250/D

ÁREA: [illegible] m²

ESCALA: 1:2500

DATA: [illegible] 07/12

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 02/2017

Atestamos que parte do Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Daminélli Marini, Parque Industrial Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante na matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, onde pretende se instalar a empresa **indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda,** CNPJ nº 05.116.083/0001-00, a qual tem como **Tipo de Empreendimento** e **Atividade:** *Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente*, está localizado em uma está localizado na zona urbana denominada "ZI1 – Zona Industrial 1", na qual é permitido este tipo de empreendimento, para a citada zona, conforme prevêem o "Anexo VI – Mapa de Zoneamento Uso do Solo" e o "Anexo XVI – Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural", da Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011.

Pato Branco, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria nº 015 de 30/01/2015

EMERSON CARLOS MICHELIN
Secretário de Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

PARANÁ

Ofício nº 72/2017/ERPAB

Pato Branco 14 de março de 2017.

Prezado Senhor

Em atenção a vossa solicitação que requer parecer acerca da Lei de Zoneamento, e em sendo compatível, com emissão de carta anuência deste órgão ambiental para a implantação de empreendimento – **INOBRAN AUTOMAÇÕES LTDA**, na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado no Parque Industrial Eduardo Dagios, sem benfeitorias com área de 17.435,72m², nesta cidade de Pato Branco.

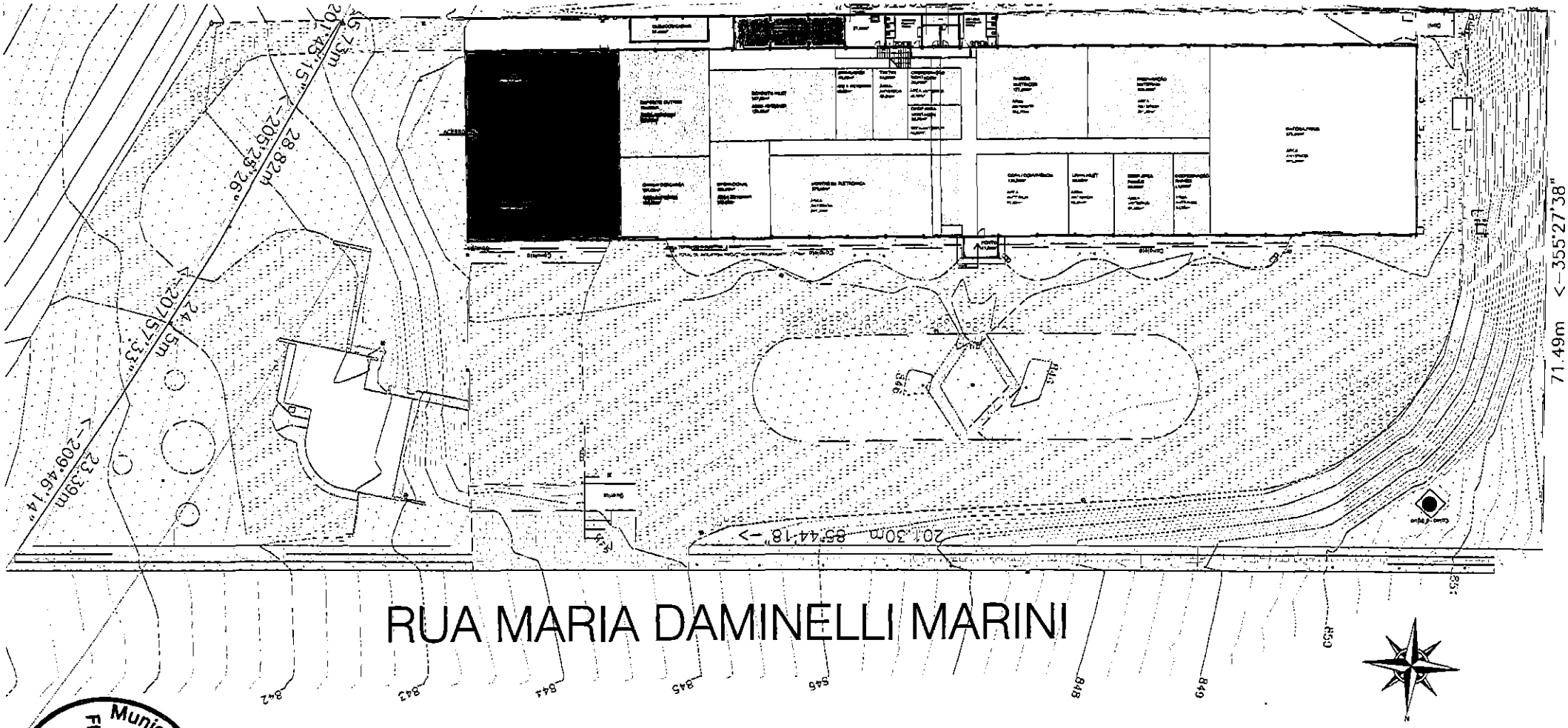
Considerando que por se tratar de um empreendimento que será implantado no Parque Industrial, e de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento, este órgão em nada se opõe quanto a implantação do empreendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Valmir Tasca
Chefe regional do ERPAB

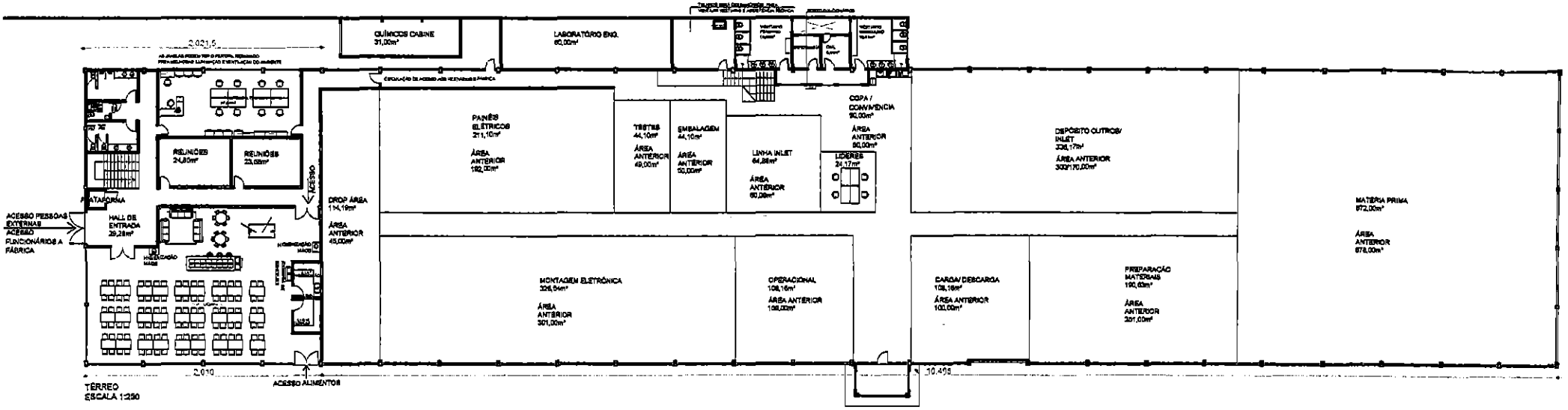
Ilmo° Sr.
Cleverson F. Brandelero
Diretor Executivo – Inobran Automações Ltda
Rua Nereu Ramos nº 534 – Bairro Bortot – CEP 85.501-070
Pato Branco -Pr

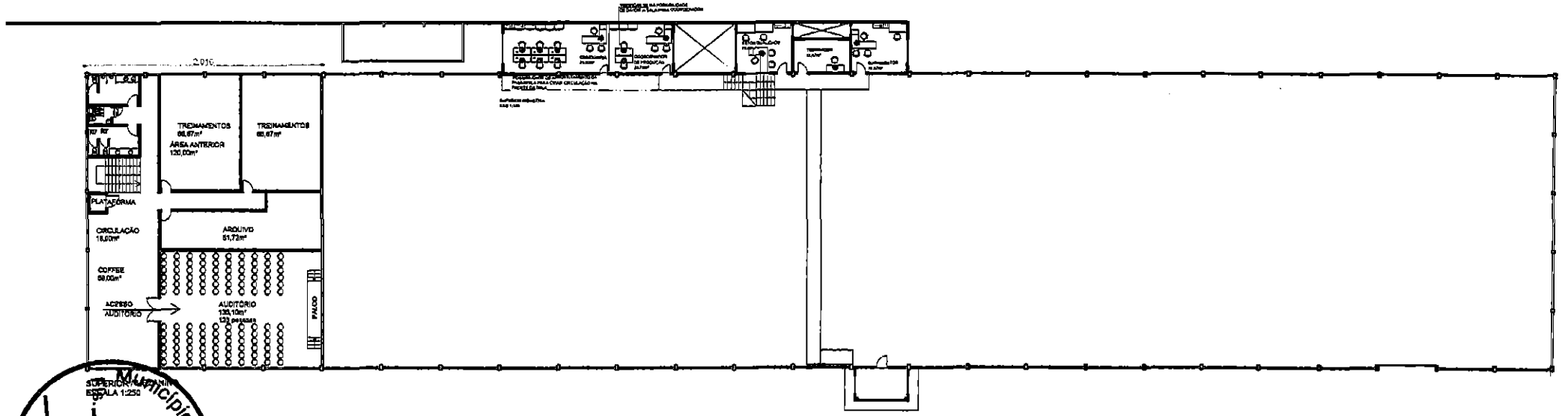
Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor



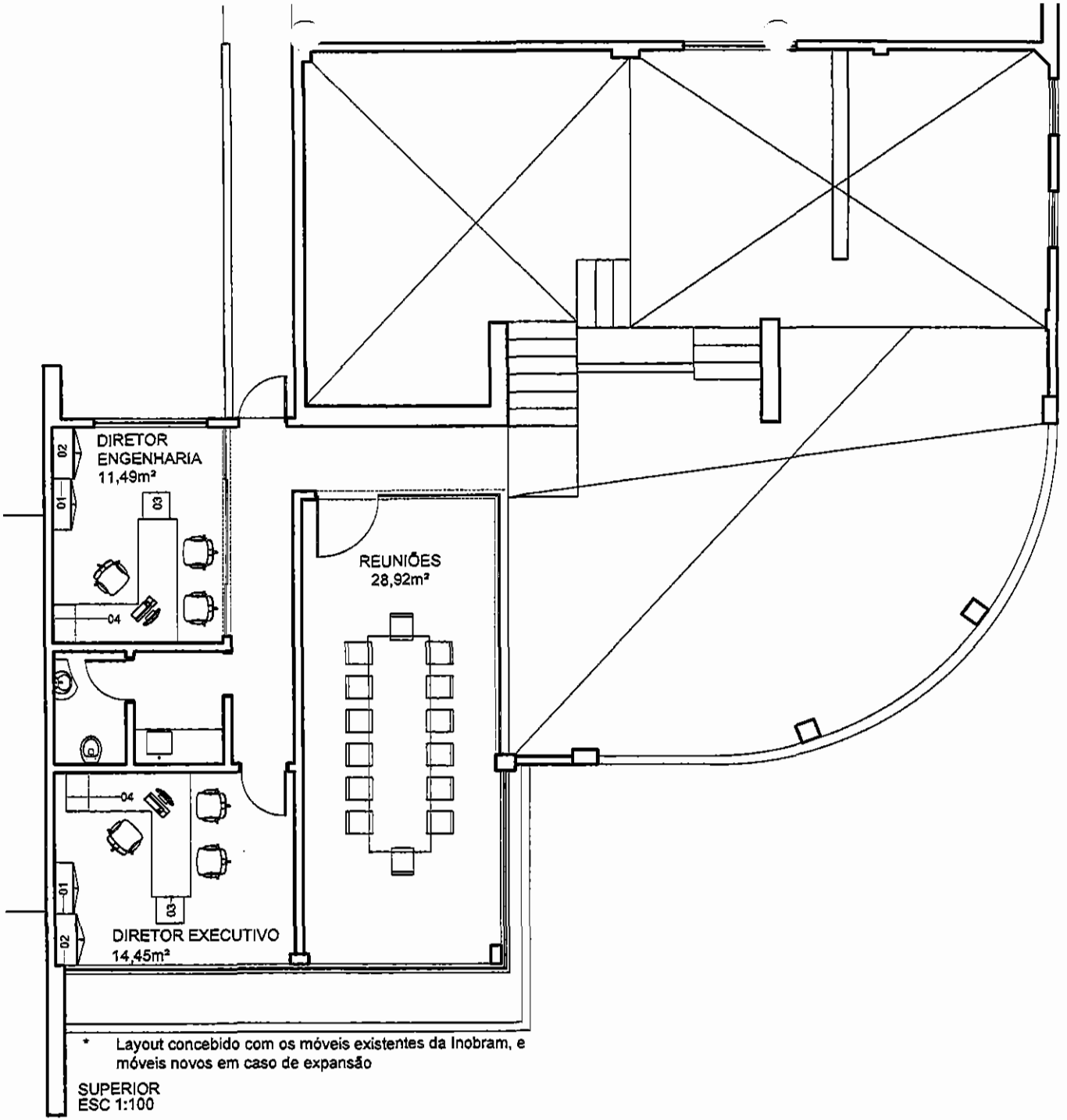
Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 49
Visto





Município de Pato Branco
Servidor
69
Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 50

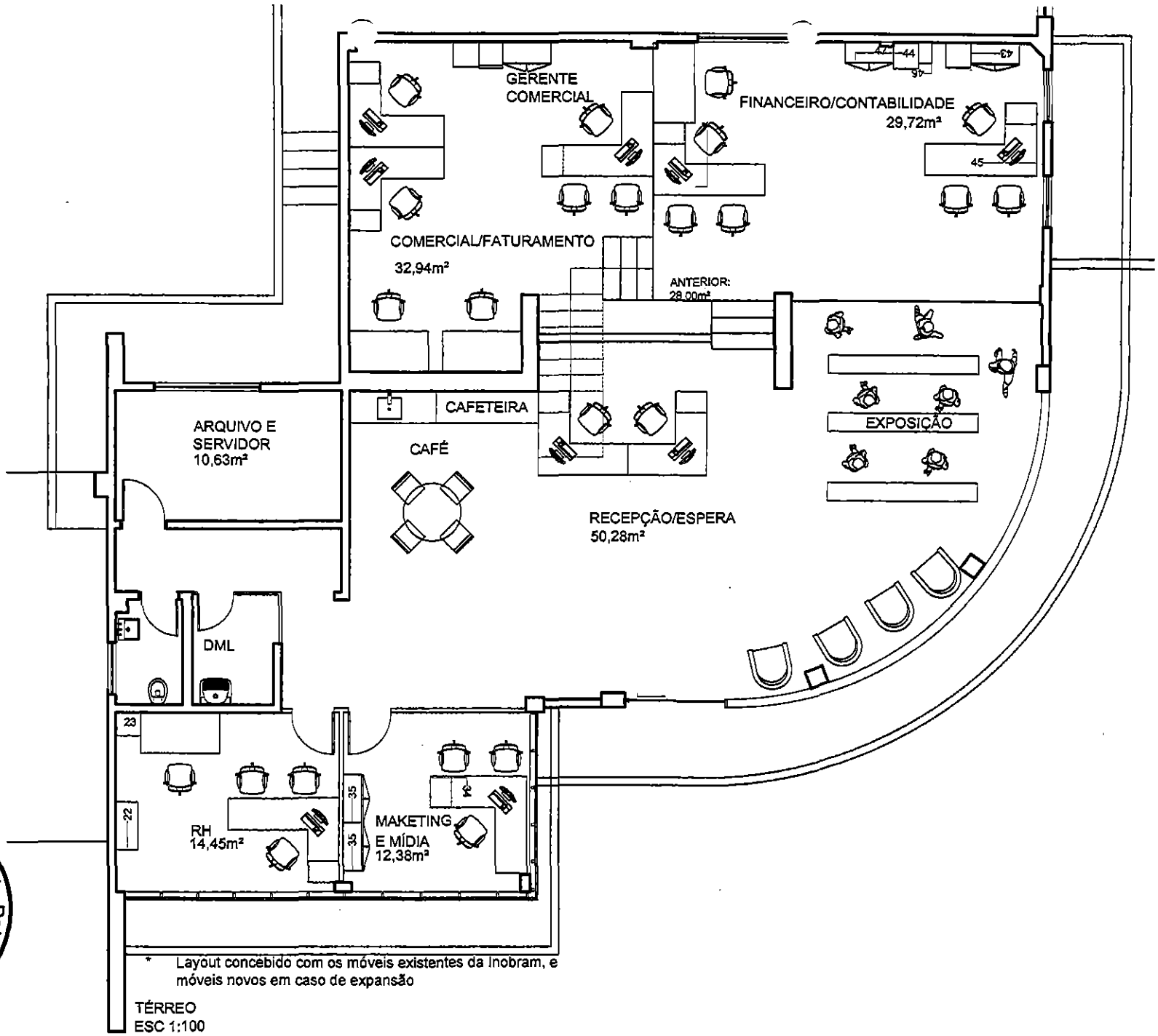


* Layout concebido com os móveis existentes da Inobram, e móveis novos em caso de expansão

SUPERIOR
ESC 1:100

Município de Palo Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 51
Visto



* Layout concebido com os móveis existentes da Inobram, e móveis novos em caso de expansão

TÉRREO
ESC 1:100

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

PTAM

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico

FINALIDADE: - Identificar o "VALOR" Patrimonial

Somente do lote sem benfeitorias

IMOVEL:

Modulo nº 1 do parque industrial na BR 158/373 KM 525 com esquina da Rua Maria Daminelli Marini no módulo 01 distritos industrial Planalto do bairro planalto da cidade de pato branco, PR, com área total de 12.575,50 m², zona Z 11 = Industrial - I

PTAN - Nº 1703-10



JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-PR 21776-F
PERITO AVALIADOR CNAJ 1456R

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 54 Visto

Sumário

Nível de Precisão 2
Documentos Recebidos 2
Origem do nome da cidade 3
Pressupostos 3
Introdução 4
Conformidade 5
Objetivo do PTAM 5
Descrição do lote: 6
Vistoria 6
Fotos do módulo 7
Relação dos sites de pesquisas 11
Tabelas de amostragem: 12
Desenvolvimento de preço 14
a Rua Maria Daminelli Marini 14
Metodologia Avaliatória 14
Valor de Mercado 15
Conclusões 15
Termo de Encerramento 16
Formação técnicas do Perito 19

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
AVALIADOR CNAI 14568
Município de Pato Branco
Fls. 48

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 95
Visto

Solicitante:

Visa o presente parecer, atender a solicitação do (a)

Sr. Cleverson Fautino

Propriedade de: Vision indústria e comercio de moveis ltda – me – CNPJ: 04.509.163/0001-55,

Nível de Precisão

Este PTAM "Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico", elaborado por mim perito e avaliador: João Luiz Ribeiro Novaes da Silva, portador do CNAI: 14.568 e CRECI: 26.177 F 6° Região, PR e Zeferino Jose Mazorana, CRECI: F: 7899 e CNAI: 00663 a qual, reportam se minuciosamente às exigências e procedimentos estabelecidos pela NBR 14653 – partes 1 e 2, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

> **O que é parecer** |ê| conjugar (latim tardio *parescere, do latim páreo, ere, aparecer) 5. Maneira de pensar ou de ver. = entender, entendimento, opinião forma de pensar ou de avaliar. = juízo, opinião, voto Opinião baseada em argumentos (ex.: parecer favorável, parecer técnico). 1. que pertence ou é relativo exclusivamente a uma arte, a uma ciência, a uma profissão. 2. relativo a técnica.

Documentos Recebidos

- Matricula junto ao Registro Geral de Imóveis – PR
- Planta baixa da gleba
- CNPJ, empresa

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26.177
PERITO AVALIADOR (CNAI 14.568)

Município de Pato Branco
Fls. 49

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)32[illegible]2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46)99941-6600**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 56 Visto

Origem do nome da cidade

Durante a primeira década do século passado, na Fazenda Denominada São Francisco de Sales, hoje parte dos Municípios de Mariópolis e Clevelândia, estabeleceram-se no Sudoeste do Paraná as primeiras famílias vindas do Rio Grande do Sul. Uma dessas famílias, que migravam fugidas de perseguições políticas, tinha como "chefe", um sujeito conhecido como João Arruda, um dos primeiros desbravadores gaúchos na região. As primeiras roças feitas às margens do Rio Chopin foram feitas por Arruda. Foi ele quem nomeou de Pato Branco um dos afluentes do Rio Chopin, justamente por ter abatido um pato selvagem de plumagem branca, nas margens daquele rio. Assim, sem querer, estava batizado o rio que futuramente veio a emprestar seu nome para o Município de Pato Branco.

Pressupostos

Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por proprietários de imóveis, corretores, site na internet, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de "boa fé". O imóvel foi avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar seu valor, pressupondo que as medidas do terreno, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente. Os signatários não assumem responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia fornecidos pelo interessado, excluindo as necessárias para o exercício de suas funções. Não foram efetuadas análises jurídicas da

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI F 26177 PERITO AVALIADOR CNAI 14568

Município de Pato Branco Fls. 50

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 57 Visto

documentação do imóvel, ou seja, de investigações específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriações, superposição de divisas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação. Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel. Para lastrear o processo avaliatório foram consultados os seguintes documentos: matricula de nº 33.891 do 1º oficio de Pato Branco e uma planta da (IPPUPB) com quadra e lote numerados – off - Pato Branco-PR.

Introdução

O primeiro momento conhecido em que o homem considerou o valor perde se na antiguidade, nos mais remotos tempos bíblicos. Foi quando José e seus irmãos tiveram de enfrentar o problema do "valor de uso" e o do "valor de troca".

Essa diferença foi sabiamente compreendida pelos antigos gregos a tal ponto que Aristóteles enunciou a teoria do "valor subjetivo", o valor do objeto criado que somente existe na mente humana.

A mais importante contribuição á ciência da avaliação, no entanto, é um desenvolvimento do século XX, que é o "princípio da substituição", que conforme **Schmutz** (1943) apud **pini/bape** (1991), que afirma que quando uma propriedade é substituível, seu valor de tende a ser fixado pelo custo da aquisição de uma outra propriedade substituída, igualmente procurada, isto é, propriedade parecidas, homogeneizando as diferenças, são comparadas diferentes.

Município de Pato Branco Fls 57 Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI PERITO AVALIADOR CNAI

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 58 Visto

Conformidade

Base legal: Art. 3º da lei 6530/1978 Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo ainda opinar quanto a comercialização imobiliária. Cabe ressaltar que, através do Recurso Especial nº 277.443 (STJ) e da resolução nº 1.066/2007, o COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis) ratificou se, definitivamente a questão concerne-te a competência do Corretor de Imóveis poder elaborar o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária (PTAM). Portanto o órgão regulamentou que os corretores de imóveis, diplomados em curso superior de gestão imobiliária ou equivalente, e certificados como especialistas avaliações imobiliárias, possuem competência para exercer a atividade de avaliador de Imóveis.

Objetivo do PTAM

O objetivo deste (PTAM) Parecer Técnico de Avaliação deste Imóvel é a determinação (técnica) mercadológica do ***valor do imóvel*** ou de um direito sobre ele, empregada em uma situação, dentro e fora do âmbito judicial, tais como, inventários, dissolução de sociedade, operações de compra e venda, hipotecas e alienação. As sistemáticas e metodologias utilizadas neste (PTAM) é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e determinar o seu real valor como determina a NBR 14.653- item -1 e NBR 14.653- item -2

Glebas e lotes urbanizados. Na zona urbana é mais raro encontrarmos glebas (áreas com mais de 16.500,00M²). O tratamento a ser dado, em havendo benfeitorias, é o comum, em que o custo de reposição é calculado aliado ao terreno (lotes urbanizados).

Município de Pato Branco Fls 52 Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI/F 26.177 PERITO AVALIADOR CNAI 14.568

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 59 Visto

Descrição do lote:

Um Lote industrial, situado no Bairro Planalto, cidade de Pato Branco, PR ao lado da BR 158/373, KM 525, com área total de 12.575.50 m² com seu nome fixado pela prefeitura de Pato Branco, Pr, módulo 1 do parque industrial Planalto, matricula de nº 33.391/2 1º oficio de Pato Branco o lote constam várias benfeitorias, porém sem averbação na sua matricula no registro de imóvel.

Vistoria

No dia 09 de março de 2017 as 13 horas e 15 minutos. Eu perito avaliador João Luiz Ribeiro Novaes da Silva, com CRECI 26.177 e CNAI: 14.563 legalmente credenciado e autorizado pelo seu requerente, me dirigir ao local descrito aqui na matricula, como referência a BR 158, km 525 esquinas com a Rua maria Daminelli Marini no módulo 01 distritos industrial Planalto, Pato Branco ali existente um galpão de uma antiga fábrica de moveis "vision", percorri todo o entorno do lote, que se encontrava todo cercado de telas e os portões chaveados. Fiz registros fotográfico, externo todas as fotos foram datadas, não houve vistoria aos barracões, pois os mesmos não fazem parte deste contrato, sem mais o registrar, dei por encerrado a visita técnica, as 14,05 minutos do mesmo dia

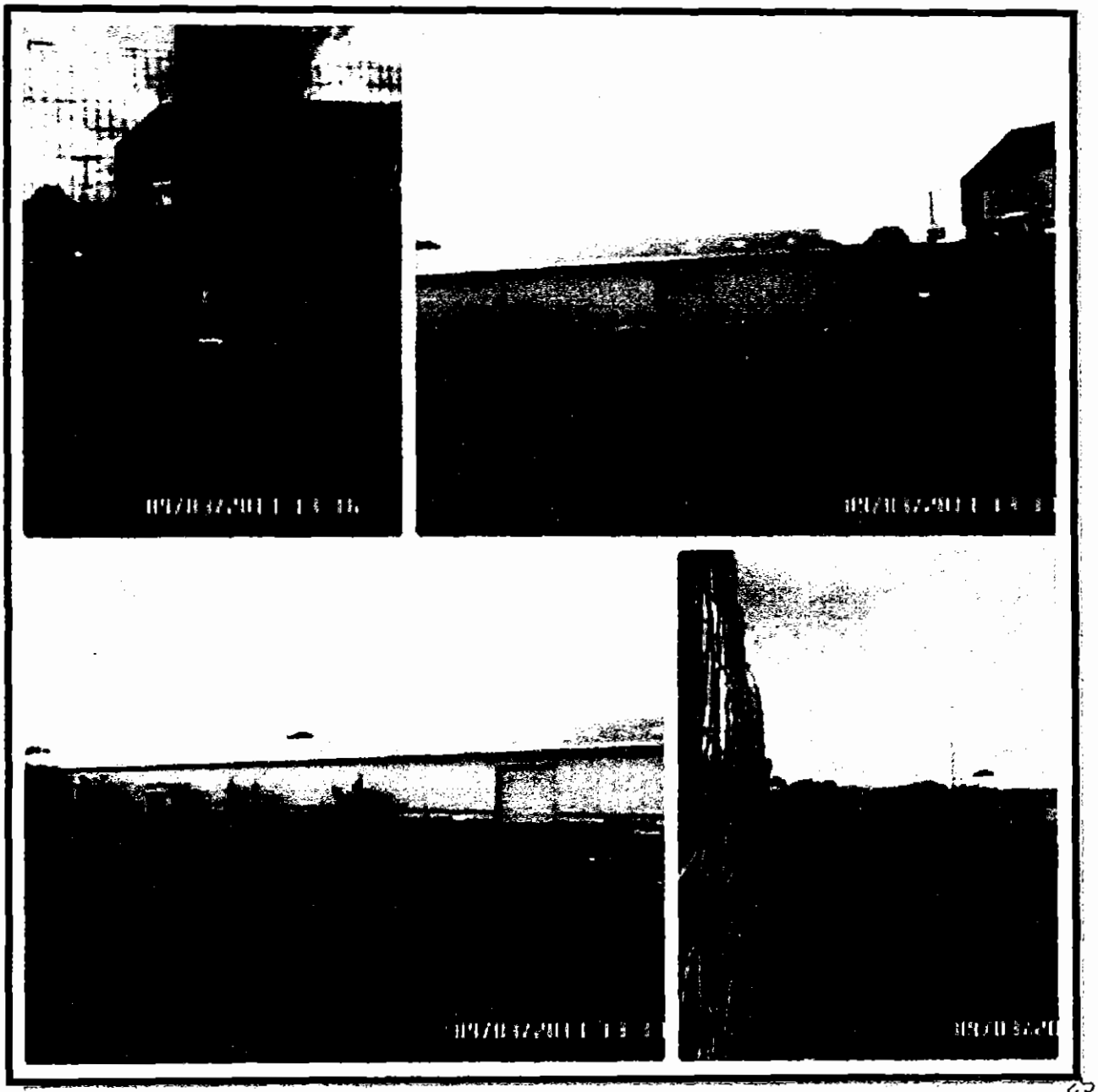
Município de Pato Branco Fls. 53 Servidor

JOAO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMOVEIS
CRECI F 26.177
PERITO AVALIADOR CNAI 14.563

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2[illegible]61
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cel: (46) 999[illegible]1-6600

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

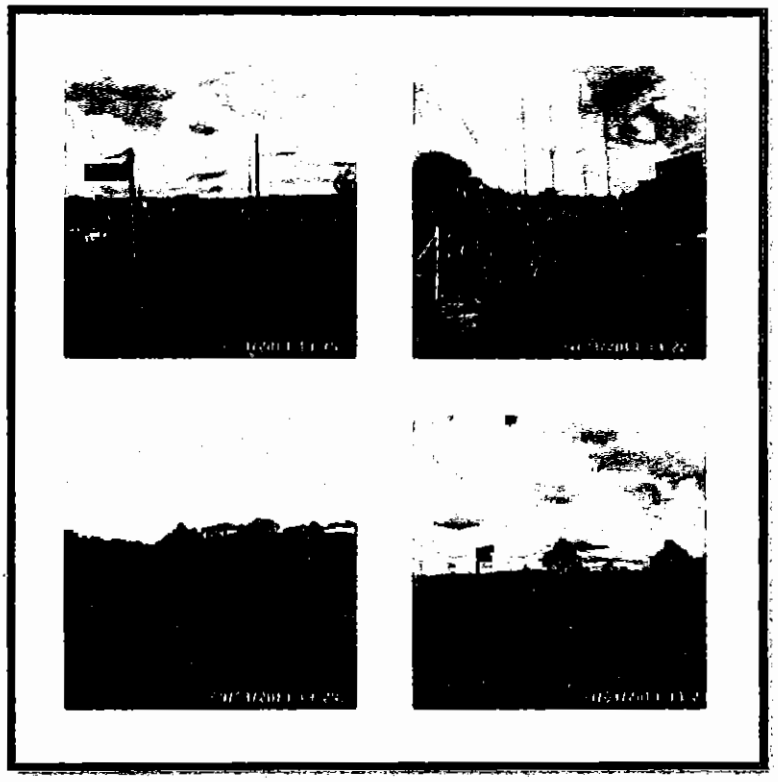
Fotos do módulo



Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 07899
PERITO AVALIADOR CNAI 663

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 61 Visto

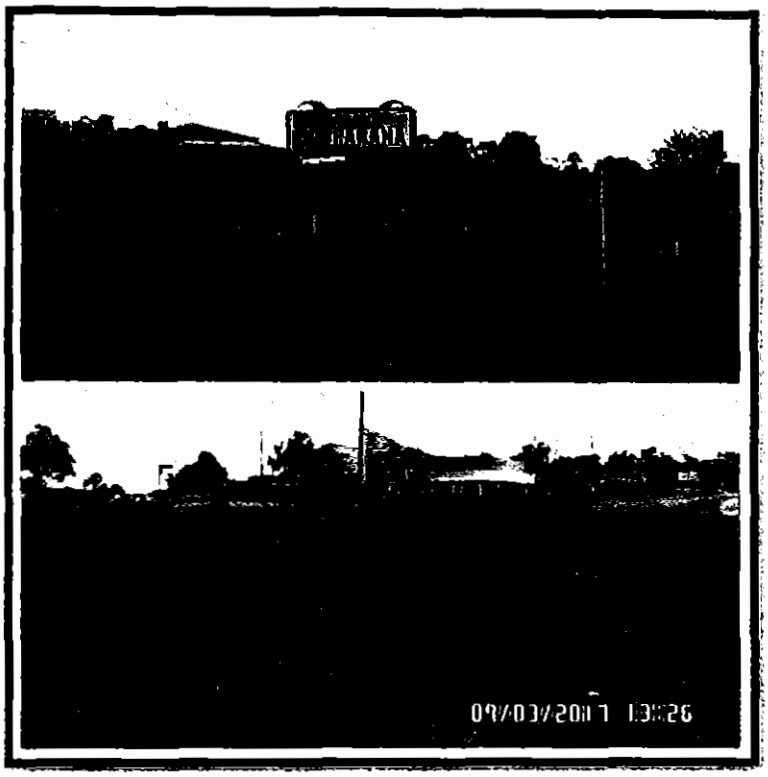


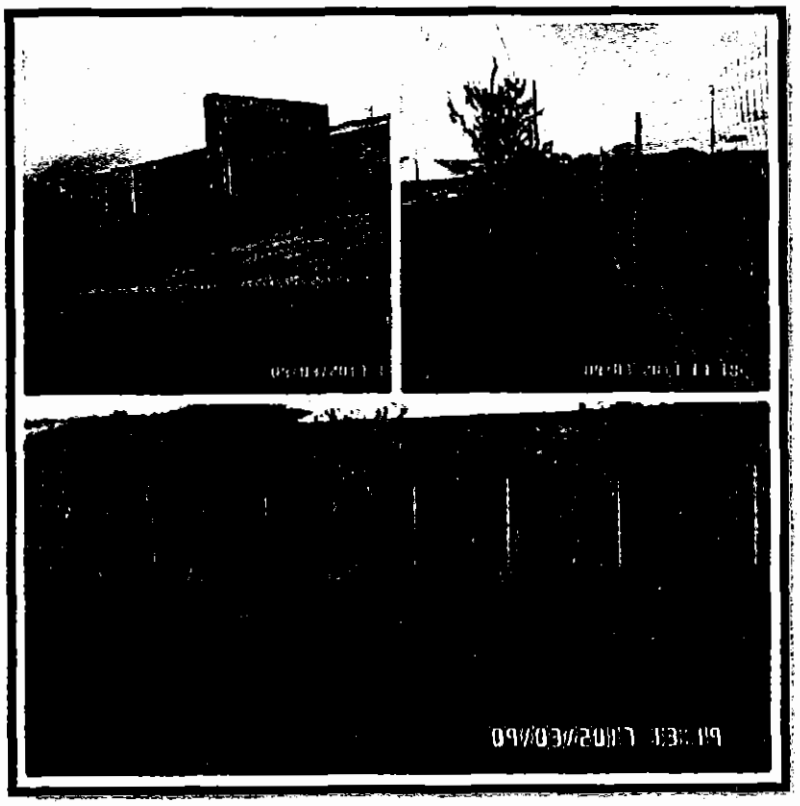


JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26.177
PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco
Fls 65
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto



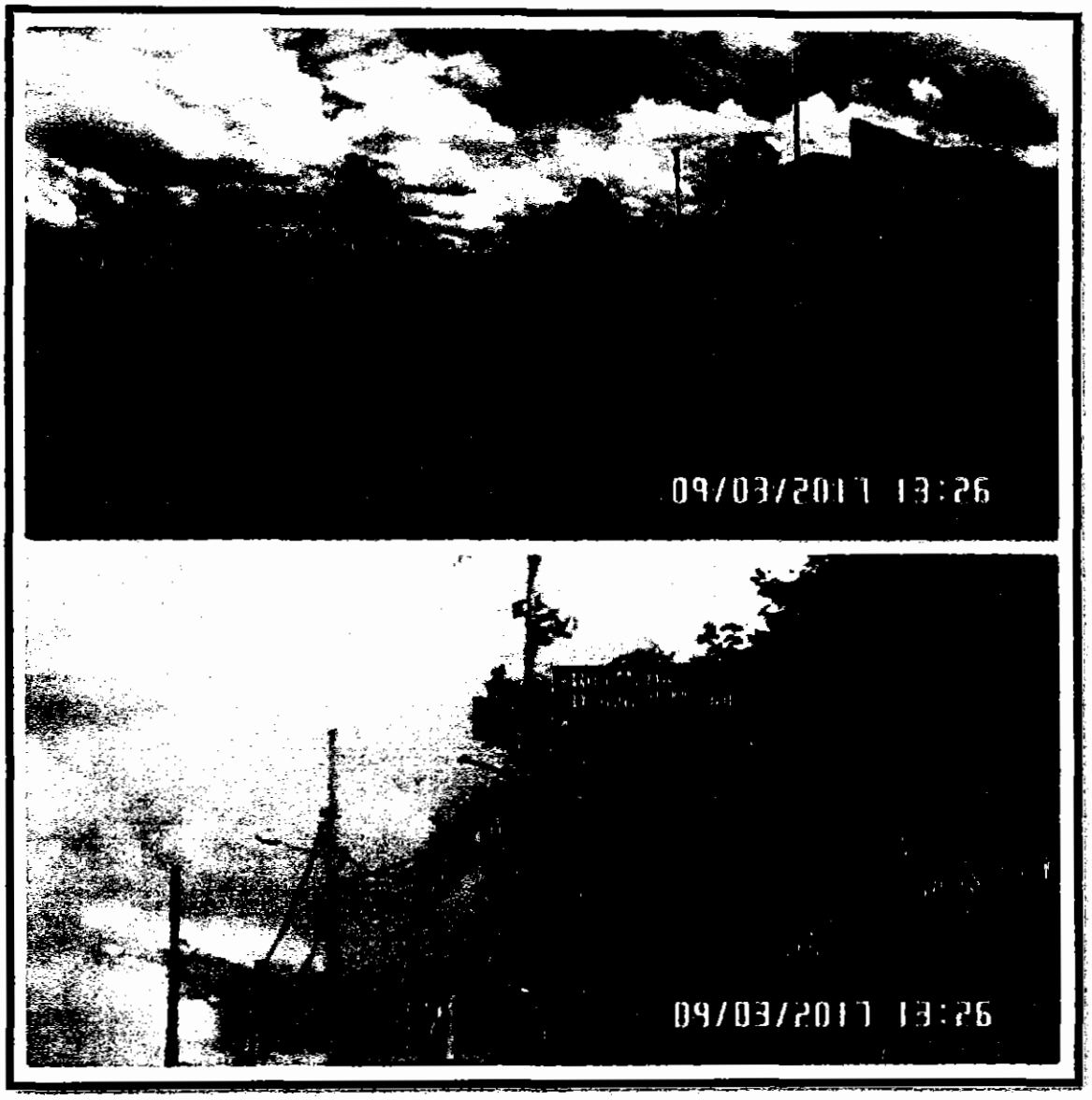


Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26.177 - 6ª R. - CNAI
PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 56

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto



JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 26.177-F
PERITO AVALIADOR CNAI 14.568

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2001
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) 99941-5600

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 64 Visto

Pesquisas de lotes na Região

Relação dos sites de pesquisas

- http://domeneguiniimoveis.com.br/
- http://imobilli.imb.br/
- http://pr.olx.com.br/regiao-de-francisco-beltrao-e-pato-branco
- http://www.fameximoveis.com.br/?gclid=
- http://valmirimoveis.com.br/
- http://alianetonial.com.br/
- http://www.sbarainiimoveis.com.br/
- http://rafaimoveis.com/
- http://polazzoimoveis.com.br/
- http://pastorelloimoveis.com.br/home.asp
- http://www.moretti.imb.br/
- http://marquescorretores.com.br/
- http://www.machadocorretordeimoveis.com.br/
- http://www.ivancorretordeimoveis.com.br/
- http://www.duoimoveispb.com.br/
- http://www.imobiliariatrento.com.br/home.asp
- http://www.popielimoveis.com.br/

  http://www.investimoveispatobranco.com.br/

Foi feito uma pesquisa dos lotes da região a qual selecionamos e por equivalências e fatores de correção, por testada, aclive, declives e superfície de cada uma das amostras aqui anexadas.

Todas as amostras e suas informações, como fonte de pesquisas, dimensões, testadas, superfícies, localização das amostras, Aclive/declive e infraestruturas da região, valores e

JOÃO LUIZ MOVAZ CORRETOR CRECI PERITO AVALIADOR CNAI

Município de Pato Branco Fls.

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone:(46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - Cel: (46) 99931-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 65 Visto

localização. São ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea. O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras com confiança de 80%, consoante com a Norma (ABNT).

Tabelas de amostragem:

Tabela de amostras

Amostra	Área M²	Valor Total	Valor M²	F: 1	Valor Final
1	1.000,00	R$ 280.000,00	R$ 280,00	0,8	R$ 224,00
2	14.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 250,00	0,9	R$ 225,00
3	6.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 300,00	0,7	R$ 210,00
4	5.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 250,00	0,8	R$ 200,00
5	13.000,00	R$ 2.350.000,00	R$ 180,77	1	R$ 180,77
6	8.000,00	R$ 800.000,00	R$ 100,00	1	R$ 100,00
7	6.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 200,00	1	R$ 200,00
8	5.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 240,00	0,7	R$ 168,00
9	2.300,00	R$ 900.000,00	R$ 391,30	0,6	R$ 234,78
10	5.000,00	R$ 800.000,00	R$ 160,00	0,8	R$ 128,00
			R$ 235,21		R$ 187,06

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI/PR 26.177-F
PERITO AVALIADOR CNAI 14.568

Município de Pato Branco Fls. 58

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225-2961
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99[illegible]-6600**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 66 Visto

(+ 1,20%) R$ 224,47 Valor acima eliminado

R$ 187,06

[redacted] Valor Abaixo Eliminado

Tabela de amostras

Amostra	Área M²	Valor Total	Valor M²	F: 1	Valor Final
1	1.000,00	R$ 280.000,00	R$ 280,00	0,8	R$ 224,00
3	6.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 300,00	0,7	R$ 210,00
4	5.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 250,00	0,8	R$ 200,00
5	13.000,00	R$ 2.350.000,00	R$ 180,77	1	R$ 180,77
7	6.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 200,00	1	R$ 200,00
8	5.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 240,00	0,7	R$ 168,00
9	2.300,00	R$ 900.000,00	R$ 391,30	0,6	R$ 234,78
					R$ 202,51

Apuramos o valor médio de mercado por **R$ 202,51** o metro quadrado de terrenos nas mesmas condições de testada e superfície, todas as amostras forma aplicado um índice de correção (F:1) e homogeneizadas, valores este apurados por estatísticas e aplicado a formula. O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n < 20) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma (ABNT).

Aplicamos um índice de venda a avista a data de hoje de 10% sobre o valor médio apurado:

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI F 26177 PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco Fls. 60

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)32[redacted]2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) [redacted]9941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 67 Visto

Desenvolvimento de preço

$$\frac{10\%}{R\$\ 202{,}51} = R\$20{,}25 - R\$202{,}51 = R\$\ 182{,}26 / M^2$$

Valor médio por metro, *R$ 182,26 (cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)* o metro quadrado do lote nesta região, (parque industrial I planalto), BR 158 Esquina com a Rua Maria Daminelli Marini

Valor total do lote: *R$* 2.291.998,06

Demonstração de cálculos

$$\boldsymbol{Valor\ total = 12.575{,}50m^2 * R\$\ 182{,}26 = R\$\ 2.291.998{,}06}$$

Metodologia Avaliatória

Método comparativo: O primeiro dos métodos comparativos exige similaridade entre os lotes pesquisados e o lote avaliado para comparação direta ou aplicação de parâmetros homogeneizados para a transposição de dados dos lotes pesquisados para o lote avaliado, o qual poderá ter características de frente, profundidade e áreas distintas dos lotes tomados como amostragem. Para a avaliação dos terrenos (amostras) foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653-2.

Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea. O saneamento dos valores amostrais foi feito

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco Fls. 61

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell (46) 99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 62 Visto

utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n < 20) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma (ABNT).

Arredondamento ..... + 0,5% = **R$ 2.303.458,05**

R$ 2.291.998,06

Arredondamento ..... - 0,5% = **R$ 2.280.538,07**

Valor com arredondamento de 0,5% e **de R$ 2.280.000,00**

(Dois milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Valor de Mercado

A partir da análise do comportamento dos mercados específicos de área e terrenos conforme amostras, foram consignadas, valores para comercialização das unidades que compõem o objeto da avaliação.

Conclusões

CONCLUSÃO FINAL: Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente laudo de avaliação, atribuímos a lote em questão, constituídos em uma área de 12.575,50 M² sem edificação o valor avaliado e de: ***R$ 2.280.000,00, (Dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).*** Valor este já arredondado com 0,5% < conforme norma ABNT.

Município de Pato Branco 62 Servidor

JOÃO LUIZ MOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 6ª REG. PERITO AVALIADOR

15

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 69 Visto

Termo de Encerramento

Não perdemos neste momento a noção que o valor de mercado é definido como aquele em que um vendedor desejoso de vender, mas não compelido, vende a um comprador desejoso de comprar, mas também não compelido, de forma que o valor estimado do imóvel se encontra dentro dos padrões reais de mercado. Este trabalho foi realizado com isenção de ânimos, é independente e totalmente livre de quaisquer vantagens ou Envolvimento do profissional responsável.

Vai o presente Laudo de Avaliação contem 16 todas laudas escritas de um só lado, acompanha 16 anexos: Total de 32 páginas. Todas rubricadas, assinada e com selo de autenticidade, com assinatura na página 16

Pato Branco, 10 de março de 2017

.....

João Luiz Ribeiro Novaes da Silva

Corretor de Imóveis e Perito Avaliador

CRECI: F/26.177 6ª região-PR

CNAI: 14.568

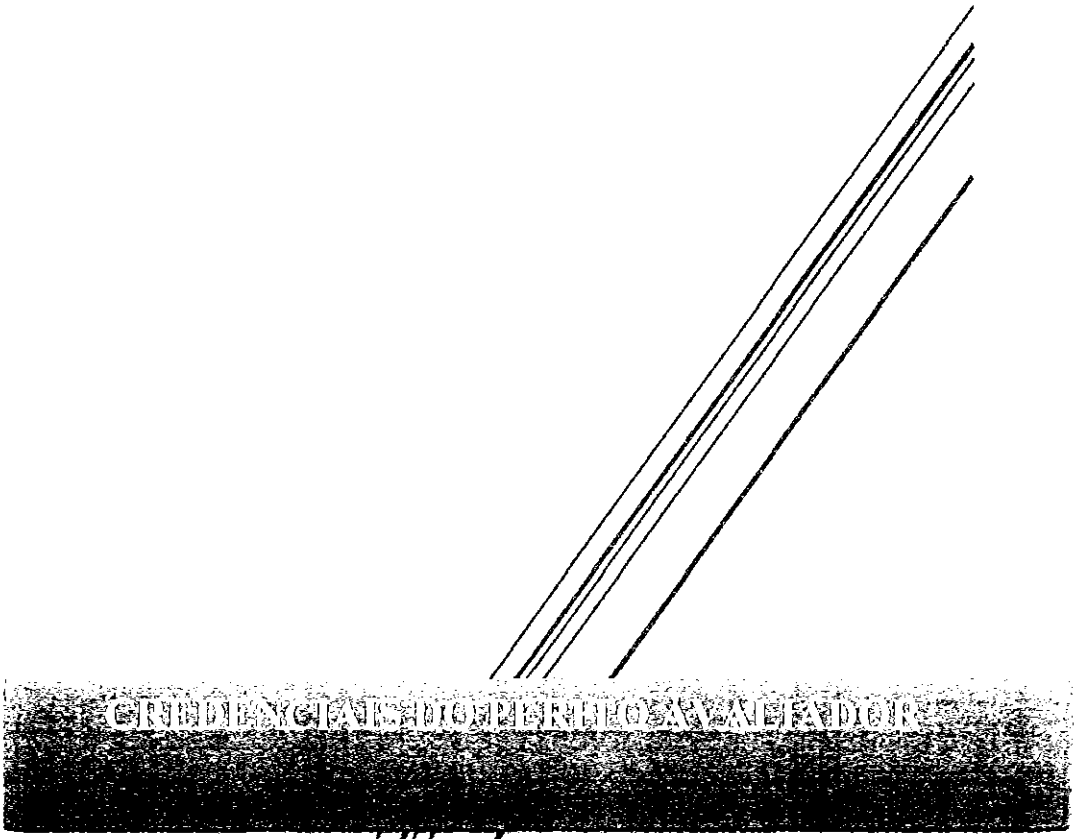
SISTEMA COFECI - CRECI
JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMOVEIS
CRECI F 26177
PERITO AVALIADOR CNAJ 14568
Nº. 024317
1ª VIA
INSCRITO
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS

Aposição do Selo Certificador ao lado da assinatura (conforme Resolução COFECI n° 957/2006 e Ato Normativo COFECI n° 001/2006).

Município de Pato Branco Fls 63 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail com - cell (46) 99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 70
Visto



JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26177
PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR - Fone (46)3225-2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - Cel: (46) 99941-6600

Camara Mun. de Pato Branco
Fls. 71
Visto

RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação para o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, assim como para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. (Baixar)

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI (Baixar)

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica (Baixar)

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca abaixo.

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador:

Nome: Joao luiz ribeiro novaes da sil ▾ Paraná ▾ TODAS as cidades ▾ Consultar



Nome: JOAO LUIZ RIBEIRO NOVAES DA SILVA
CNAI: 014568
CRECI 6ª Região/PR
Inscrição no CRECI: 026177

Contatos:
Endereço: RUA XISTO RAMIREZ GUTIERREZ 287 APTO 202
Bairro: AEROPORTO
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85503040
Telefone: (46) 3225-2061
Celular...: (46) 9941-6600
E-Mail: PEDIDOVIRTUAL@YAHOO.COM.BR

Cartão de visita



JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco
Fls.

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco - PR. Fone (46)3225-2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - Cel: (46) 99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 72 Visto

Formação técnicas do Perito

A) Cursos de desenhos arquitetônicos no Senai- barra-funda São Paulo

B) Cursos de desenhista projetista (mecânico) Senai - barra-funda S.P.

C) Cursos de torneiro - ferramenteiro no Senai- barra-funda São Paulo

D) Cursos de Ajustador mecânico – Senai da Barra Funda – SP

E) Cursos de Ajustador Ferramenteiro – Senai da Barra Funda – SP

F) Cursos de gerenciamento BD pôsteres SQL – Dextra sistemas – Unicamp

G) Desenvolvedor de sistema administrativo de cooperativa em delphi

H) Cursos de modelagem de banco de dados – Didata – São Paulo

I) Designer e desenvolvimento de logo marcas em CorelDraw

J) Cursos de Corretor de imóveis – Senai - Curitiba –Pr

K) Cursos-avaliador mercadológico-Prof.: João Deniz-Rio Grande do Sul

L) Diretor de logística da sindsuper –fiesp – Sp

M) Sócio Diretor da Job galvanoplastia ltda – Cajamar -São Paulo

N) Químico na Lifax banhos de metais preciosos ltda, Lapa – São paulo

O) Incorporador, construtor e o sindico do edifício "Lilan" com 26 andares e 52 apartamentos – praça João Correia lemos, 60 – freguesia do ò – SP

P) Incorporador construtor e vendedor de 80 casa no litoral Paulista, praia grande, Guarujá, Peruíbe, Mongaguá e freguesia do ó – são Paulo - capital

Q) Presidente da Cooperwork do brasil cooperativa de serviços

R) Sócio Diretor da wordlix do brasil – construções

S) Diretor da **Connecticut** do Brasil – manutenção elétricas em obras publicas

Município de Pato Branco 66 Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI F 26177 PERITO AVALIADOR

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – Fls. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) 99941-6800

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

Certidão de Regularidades

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis JOAO LUIZ RIBEIRO NOVAES DA SILVA possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o nº. F26177, desde 05/12/2014, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR

Presidente CRECI-PR

Emissão: 09:35:59 do dia 02/02/2017

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2017.0202.093559.26177

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Rua General Carneiro, 680, Curitiba – Paraná – CEP 80.060-150 - tel. (41) 3262-5505

JOAO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS

Município de Pato Branco
Fls. 67
Servidor

20

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 74 Visto

MAZORANA PRINCIPAIS CLIENTES

BANCO SICREDI – Sistema de Cooperativas de Crédito Pato Branco PR.

FMC - Agricultural Solutions – Campinas SP.

CODAPAR - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná.

AGROGEN S.A.- Agroindustrial – Montenegro RS.

CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Paraná.

LAVOURA - Industria Comercio Oeste S/A – Pato Branco-PR.

PATOAGRO - Produtos Agrícolas Ltda – Pato Branco PR.

F.ZANCANARO – Terraplenagem EPP-Pato Branco PR.

GRÊMIO - Industrial Pato Branquense – Pato Branco PR.

FRIOVEL - Distribuidora de Alimentos Ltda – Pato Branco PR.

BRANSILOS - Indústria e Comércio de Maquinas Ltda-Pato Branco PR.

PATOESTE – Materiais Elétricos Instalações Industriais - Pato Branco PR.

WDL – Soluções em Imóveis – Porto Alegre RS.

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI/F 26177
PERITO AVALIADOR

Município de Pato Branco Fls 68 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46)99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15 Visto

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.761/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL — FICHA 33.891 — 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

MATRÍCULA Nº 33.891 — RUBRICA

04 de julho de 2001. Rosangela Ribas Quadori

IMOVEL RURAL– *"IMÓVEL MUNICIPAL–PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO"*, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de *314.878,80m2 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)*, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; **SUL**: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; **LESTE**: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m e 46,80m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; **OESTE**: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independecia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 868. Valor: R$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº111, fls.039, em 15.02.2000 e o saldo de R$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo municipio expropriante em favor do desapropriado sr.Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto–Lei nº4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat.R.1 e AV.2–19.591 e R.3 e AV.4–19.593, do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº260.118–PR CPF nº126.108.109–97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº1.040.003–PR, CPF nº603.313.649–72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº800, nesta cidade de Pato Branco–Pr.

AV.1/33.891–Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr.EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete–se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matricula sob nº AV.1–19.593 do livro nº

SEGUE

MATRÍCULA Nº 33.891

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI/F 26177 PERITO AVALIADOR CNAI 14568

Município de Pato Branco Fls 68 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com – cell: (46) 99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 76 Visto

1º OFÍCIO PATO BRANCO

CONTINUAÇÃO

.02/ deste ofício, na data da abertura da referida matrícula em 13.10.86, sendo que referido termo foi averbado inicialmente na matrícula sob nº1116, em 18.04.86. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

AV.2/33.891– Conforme Termo de Respnsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo, datado de 03.08.95, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ, o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Tapajós nº800, nesta cidade inscrito no CPF sob nº126.108.109-97, o qual declara perante a autoridade Florestal, tendo em vista o que dispõe as Leis nºs.4.771/65 (Código Florestal) e nº7.803/89, que a floresta ou forma de vegetação existente, na área de 11,20ha, correspondente a parte da área total da propriedade que é de 19,38ha, fica gravada como de utilização limitada. A exploração racional desta floresta só poderá ser feita mediante autorização do IBAMA–PR. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob nºAV.2–18.593 do livro nº02 deste ofício, em data de 10.08.95. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

AV.3/33.891– Prot.nº109.447– 30/07/2002– Conforme Ofício/Incra/SR nº786/02 do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA–INCRA–SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ–DIVISÃO TÉCNICA**, datado de 26.07.02, o qual informa que o imóvel cadastrado com o Código sob nº 722 120 017 868-0, com a área de 31,4ha, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, o mesmo já foi cancelado no Sitema Nacional de Cadastro Rural–SNCR e que conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 22.07.02 e conforme Lei nº2078 de 28.09.01, referido imóvel constante da matrícula sob nº33.891 passa a pertencer ao quadro urbano desta cidade. Ref. Mat.R.1–33.891 retro. Dou fé. C,60 VRC=R$ 4,50.

AV.4/33.891– Prot.nº117.869– 04/08/2004– Conforme Ofício nº1728/04 DITEC/IBAMA/PR, datado de 13.07.04, devidamente assiando pelo sr. Valdeci Raimundo, Chefe da DITEC, do Ministério de Meio Ambiente, de Curitiba–Pr, dirigido a este Ofício, o qual autoriza que os Termos de Conservação de Florestas, constantes da AV.1 e 2–33.891 retro, sejam cancelados, visto que será feito novo termo. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30.

AV.5/33.891– Prot.nº117.870– 04/08/2004– Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, Registrado no SISLEG sob nº1.037.496–1, datado de 30.07.04, firmado entre o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ–IAP– VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE–SEMA** e o **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, o qual na pessoa de seu representante legal, declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art.16, alinea "a" parágrafo 2º, da lei nº4.771/65(Código Florestal) e Lei Estadual nº11.054/95 e o Decreto Estadual nº287/99, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 11,54 36ha, correspondente a 36,66%(por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a **RESERVA FLORESTAL LEGAL**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Frederico Vanetti de Araujo, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art.16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do

Município de Pato Branco Fls. 80 Servidor

JOÃO LUIZ NOVAL CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI F 26.177 PERITO AVALIADOR

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco - PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) 99941-6600

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 37 Visto

1º OFÍCIO PATO BRANCO

CONTINUAÇÃO

cipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel municipal – Parque Industrial Planalto, com a área de 560,00m2, de propriedade do Município, constante da matricula nº33.891, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 9.520,00, para a firma Vision Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi nº5280, em Pato Branco, Estado do Paraná, cuja destinação é exclusivamente para a ampliação do talude, vedado qualquer outro. Parágrafo único: A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada ao seguinte: I-Inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária; II- destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de móveis sob medida, com predominância em madeira, vedado qualquer outro III- inicio das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº232048, de 14 de maio de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da publicação desta Lei; IV- outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donária. V-revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imovel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº1.207 de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº1.260, de 18 de novembro de 1.993. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº2.357, de 05 de julho de 2004, e demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2004. Clovis Santo Padoan – Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat.33.891, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. Elvas.

AV.9/33.891- Prot.nº124.319- 12/04/2006- Conforme Memorial descretivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado de uma parte do lote rural nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 17.631,60m2, constante da Mat.33.891, retro, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a ser os módulos nºs.12, 13, 13, 15, 16, 17,18 e 19, como segue abaixo: IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com as áreas respectivas de 2.622,90m2; 2.622,90m2; 2.622,90m2; 2.622,90m2; 1.665,00m2; 925,00m2; 2.100,00m2 e 2.450,00m2, com os limites e confrontações constante das matrículas sob nºs.37.437, 37.438, 37.439, 37.440, 47.441, 37.442, 37.443 e 37.444 do livro nº02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30. Elvas

---

AV.10/33.891 - 29.10.2009 - Prot. nº139.446 - Conforme Memorial Descretivo e Plantas, referente a SUBDIVISÃO DO "IMOVEL MUNICIPAL - Parque Industrial Planalto", desmembrado de parte do lote rural nº40 do Núcleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.311,72m2, constante na referida matrícula, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 5.311,72m2, passará a denominar-se "MODULO Nº20 DO IMOVEL MUNICIPAL - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, medindo 107.46m; SUL: Confronta com a Rua Tercilio Pedro Colla, medindo 46.37m; LESTE: Confronta com a Marginal Direita da BR 158, medindo 92,75m; OESTE: Confronta com o módulo 19, medindo 70.00m. Cujo imóvel será matriculado sob nº42.442 do livro nº02 deste Oficio. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé. Elvas

SEGUE

JOAO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMOVEIS CRECI 26177 PERITO AVALIADOR CNAI 14568

Município de Pato Branco Fls. 24

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 78 Visto

1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

RUBRICA | FICHA 03F

CONTINUAÇÃO

AV-11/33891 - Prot. nº 154.820 - 11/11/2013 - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 06.11.2013, referente a uma parte do IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, desmembrado dos Imóveis Eugênio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, constante da matrícula 33.891 deste Ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, com a área de 4.900,00m², subdividido nos módulos 22 e 23 com as áreas respectivas de 2.450,00m², cada um, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas arquivados neste Ofício. Pato Branco, 18 de novembro de 2013. Dou fé. C. 060 VRC = R$8,46.

AV-12/33891 - Prot. nº154.820 - 11/11/2013 - Certifico e dou fé, que os Módulos 22 e 23 foram matriculados sob nºs 47.284 e 47.285 do livro nº02, deste Ofício. Pato Branco, 18 novembro de 2013. Dou fé.

AV-13/33.891 - Prot. nº 161.293 - 13/08/2015 - Conforme Ofício nº 53/2015, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco - PR, certifica que a Empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, recebeu em doação o imóvel módulo 01, com área de 12.015,50m², situado no Parque Industrial Planalto, para nele instalar sua indústria de móveis, onde o Município fez a outorga do terreno de acordo com a lei de doação. Por não ter cumprido o disposto na Lei de Doação, solicitou pedido de revogação da lei, desde março de 2015, conforme Memorando 25/2015, de 11.03.2015 e Mensagem nº 35/2015, expedidos pelo Município de Pato Branco - PR. Ref. R.8-33.891, acima. Pato Branco, 17 de agosto de 2015. Dou fé. C. 60 VRC = R$ 10,02.

AV-14/33.891 - Prot. nº 164.425 - 14/07/2016 - Conforme Memorial Descritivo e mapas, elaborado pelo Engenheiro Ambiental - Jeverson Longaretti - CREA-PR 134796/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 30.06.2016, devidamente assinado pelo Sr. Emerson Carlos Michelin - Secretário do Planejamento Urbano - Port.036/2015 de 30.01/2015, referente a uma parte do Imóvel Parque Industrial Planalto, que a área de 2.665,13m², passará a ser o Módulo nº 24, que contém em sua área maior de 223.398,52m², e após a abertura ficará com a área de 220.733,99m², e o Módulo nº 24, passará a ter os limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo e mapas que ficam arquivados nesta Serventia. Cujo imóvel será matriculado sob nº 50.584 do livro nº 02, deste Ofício. Pato Branco, 20 de julho de 2016. Dou fé. C. 060 VRC = R$ 10,92.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,10 FUNREJUS R$3,05; Registros Excedentes Emol. R$0,36 FUNREJUS R$0,09; Selo R$4,40. TOTAL: R$24,82

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Du9OX.CN9u3.AGy8z, Controle: CPjL9.ARObZ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73.
09 MAR 2017
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73.

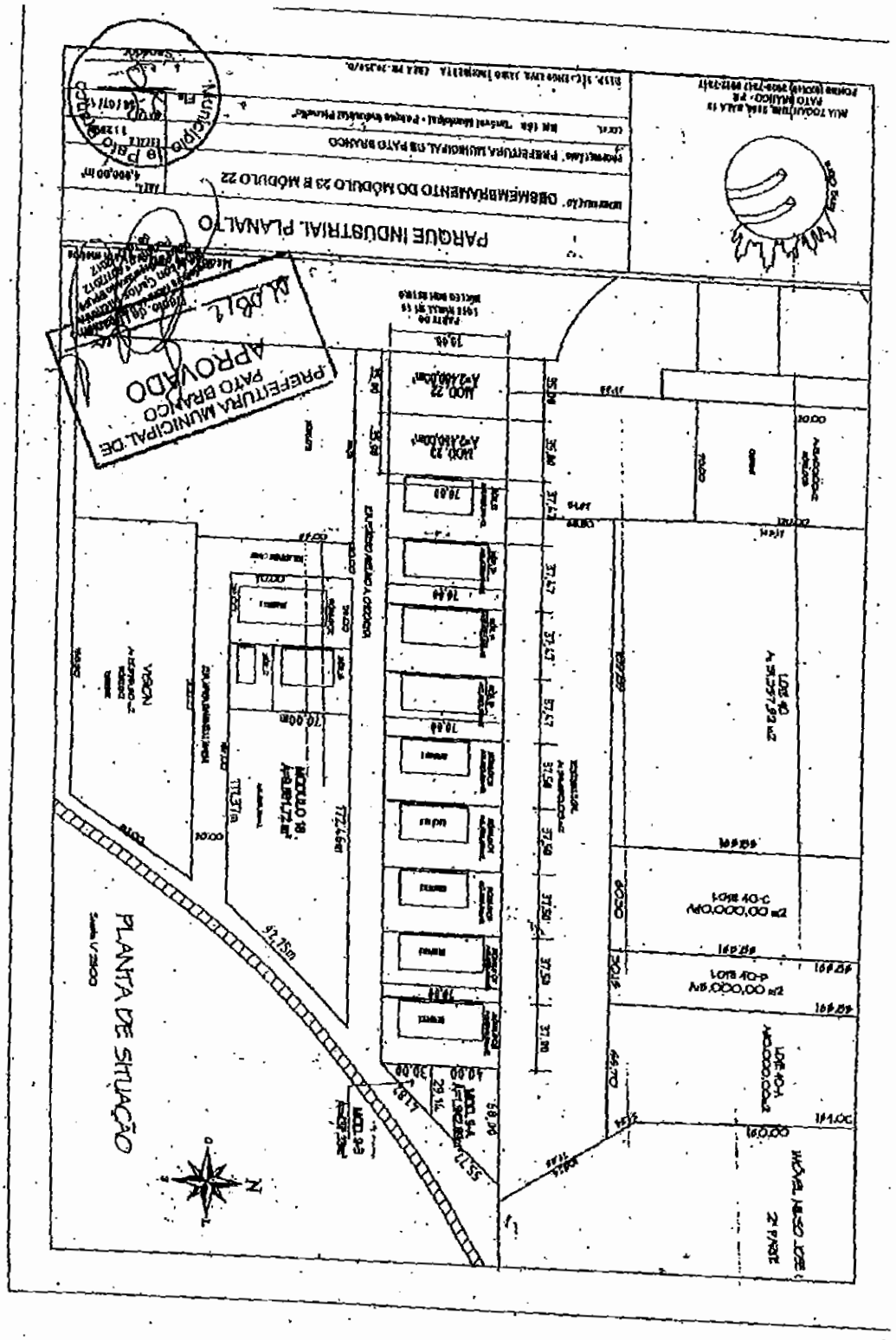
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular

Município de Pato Branco Fls. 82 Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 25117 PERITO AVALIADOR 14568

25

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 80
Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26177 CNAI 14568
PERITO AVALIADOR

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco - PR Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) 99941.6600

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 80
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.110.083/0001-00 MATRIZ		20/08/2002

NOME EMPRESARIAL
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEREU RAMOS	504	BRCAO 2

CEP	BAIRRO DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-370	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
financeiro@inobram.com.br	(46) 3225-6575

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/06/2016** às **15:22:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Pato Branco
Fls. 81
Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 07899 6ª REGIÃO

27

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 81
Visto

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.116.083/0001-00
NOME EMPRESARIAL: INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO JOSE GNOATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/05/2016** às **15:23** (data e hora de Brasília)

Volta:

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2016

Município de Pato Branco
Fls. 85
Servidor

JOÃO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26177 CNAI 14568

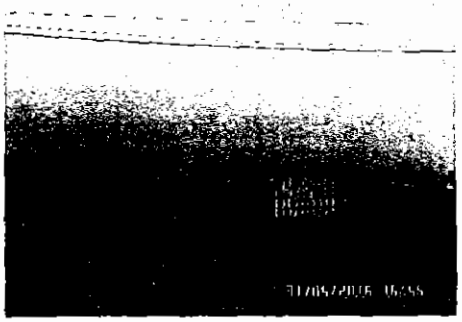
Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46)99941-6600

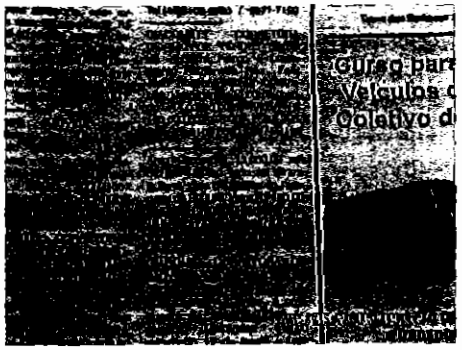
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 82
Visto

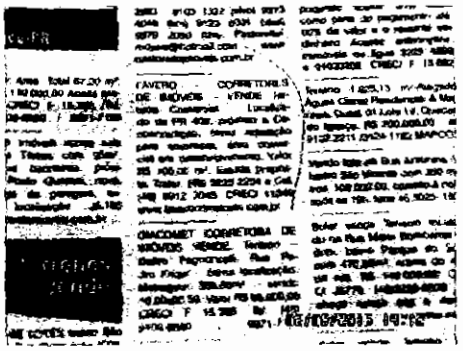










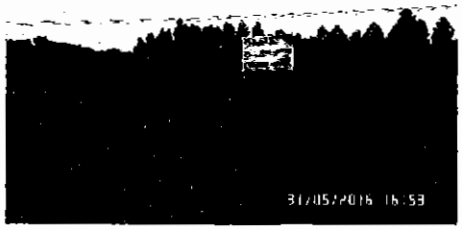


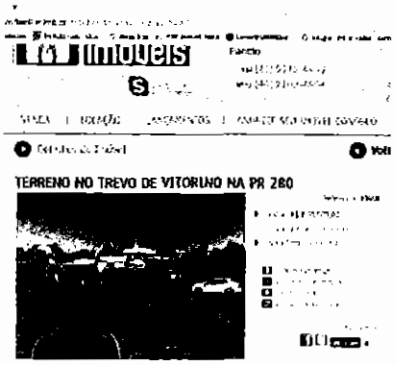
JOAO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMOVEIS
CRECI F 26177 CNAI 14568

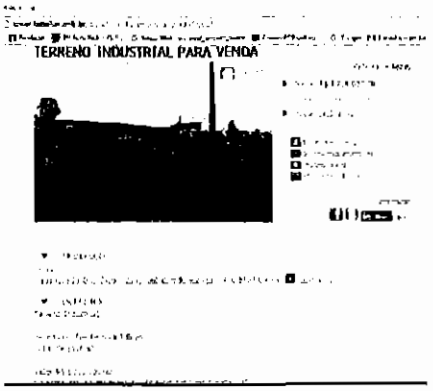
Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

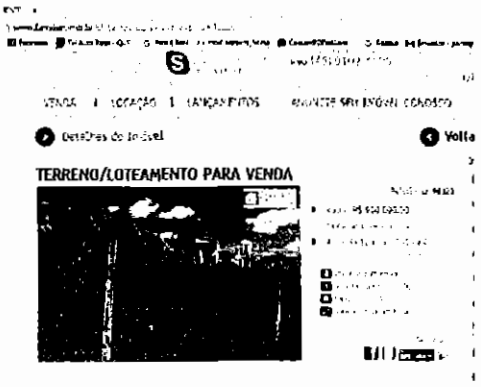
Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46)3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cels: (46) 99941-6608

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto











Município de Pato Branco
Servidor

JOAO LUIZ NOVAK
CORRETOR DE IMOVEIS
CRECI F 26.177

30

MOREIRA, Alberto Lélio. Princípios de Engenharia de Avaliações. São Pulo, Ed.PINI, 1994.

Sergio, Antônio Abunahman curso básico de engenharia legal e de avaliações Ed Pini.

Diniz, João Diniz Marcelo. Livro de avaliação mercadológica de imóveis

Professor João Diniz Marcello pelo o e-mail: livrodinizsite@gmail.com

AYRES, Antônio. Como Avaliar Imóveis...Sem Mistérios. São Pulo, Ed. Imobiliária, 1996.

FIKER, José. Avaliações de Imóveis Urbanos. São Pulo, Ed. PINI, 1993.

FIKER, José. Manual de Redação de Laudos. São Pulo, Ed. PINI, 1989.

CALDAS, Léo Saraiva e outros. Curso Básico Intensivo de Engenharia de Avaliações e Perícias. Diversos Autores. Tubarão, SC, 1994.

SPU – Departamento técnico de Avaliações. Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse - Orientação Normativa. Brasília – DF. 2.000.

IBAPE/SP. Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos. Ana Maria de Biazzi de Oliveira e Diversos Autores. São Paulo, SP, 1995.

SOUZA, Engenheiro Paulo Augusto de. APERFEIÇOANDO AS AVALIAÇÕES – Parte 1. IBAPE. Pesquisa no site: http://www.ibape-df.com.br/artigos/aperf_aval1.htm, em 28/09/2015.

PARENTE, Arquiteta Virginia Fátima Jonsen. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO HOTEL CASA ALPINA.visita na Internet ao site: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** em 21/09/2015.

PARENTE, Arquiteta Virginia Fátima Jonsen. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS – DISCUSSÃO DE METODOLOGIA. visita na Internet ao site: http://www.imape.com.br/artrurais.htm em 12/09/2015.

OLIVEIRA, Arquiteta Ana Maria de Biazzi Dias de e Outros. NORMAS AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS IBAPE/SP. Visita à internet em 25/09/2015 - http://ipanorama.globo.com/advocaciaassociada/informacoes.asp?IdSiteAdv=2803&action=exibir&idinfo=1013

.GRANDISKI, Engenheiro Paulo. APERFEIÇOANDO AS AVALIAÇÕES Parte 2 – Inferências estatísticas. Pesquisa no site: http://www.pbnet.com.br/openline/ibapepb/base.htm, em 20/09/2015.

TRIVELLONI, Engenheiro Carlos Alberto Peruzzo e HOCHHEIM, Norberto. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM TÉCNICAS DE ANÁLISE MULTIVARIADA. Pesquisa na internet em 20/09/2015, no site: http://geodesia.ufsc.br/Geodesia-online/arquivo/cobrac98/index.htm

TRABALHO SEM AUTORIA. VERSÃO 5 DA PARTE 2 DA NBR 5676. Colhido da internet em 12/09/2015,site: http://www.pbnet.com.br/openline/ibapepb/norma502.htm.

https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl

JOAO LUIZ NOVAES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F 26177
PERITO AVALIADOR CNAI

Município de Pato Branco
Fls: 88
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR Fone (46)3225-2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - cell: (46) 9944-6600

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 2.396, de 01 de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do imóvel municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 01, com área de 12.015,50 m2, constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.509.163/0001-55 e concomitantemente pretende obter autorização para promover a doação do referido imóvel para a indústria **Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.116.083/0001-00, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 546, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco - Pr.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação da referida lei decorre pelos inúmeros motivos descritos no Memorando nº 14/2017, de 16 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Aduz ainda que, com a revogação da referida doação, referido imóvel ficará livre, desembaraçado e disponível para doação a indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, que atuará no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota das informações e documentos anexos, **a empresa Visiê Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, através de sua sócia-administradora, formalmente devolveu o imóvel objeto da matrícula 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, o qual lhe foi doado pelo Município por força da Lei nº 2.396/04 e declara para os devidos fins que foi notificada pelo Município de Pato Branco da intenção de revogar a doação do imóvel, e que concorda expressamente com esta revogação uma vez que não está mais em funcionamento, não tendo possibilidade de cumprir com os termos da Lei nº 2.396/04. Declara também que renuncia ao direito de pleitear por**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 86
Visto

eventual indenização de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente contra o Município pelas benfeitorias úteis e necessárias que edificou sobre o imóvel doado.

Operando a revogação, o referido imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Concomitantemente a revogação o Executivo Municipal pleiteia autorização legislativa para promover a doação do referido imóvel à industria **Inobram – Assessora e Serviços em Automação Eletrônica Ltda**, que atua no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

No presente caso, o Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado ao ramo de indústria de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Entretanto, verificando o contrato social anexo (Décima Segunda Alteração Contratual), constatamos que a donatária possui capital social integralizado de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), não cumprindo assim o requisito disposto no inciso XII do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a alteração dada pela Lei n° 3.601, de 27 de maio de 2011.

Diante disso, **recomendamos que pretensa donatária deverá promover uma nova alteração do contrato social para nele consignar que o capital social integralizado será de no mínimo o dobro do valor da avaliação do imóvel a ser doado,** ou seja, o dobro de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), valor da avaliação realizada.

Outrossim, constatamos que a proposição apresenta **parcialmente** as informações e documentações exigidas pela Lei Municipal n° 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações introduzidas pela Lei n° 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 87
Visto

Por tais razões, **recomendamos seja oficiado o Executivo Municipal, que encaminhe as informações pertinentes no sentido de atender integralmente as exigências constantes dos incisos do art. 1º e do art. 2-A, ambos da Lei nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.**

Após a complementação das informações, **postulamos pelo retorno do Projeto de Lei em questão, para análise jurídica conclusiva da matéria.**

Essa é a manifestação preliminar.

Pato Branco, 28 de abril de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 88
Visto

Ofício nº 352/2017 **Pato Branco, 2 de maio de 2017.**

Senhor Secretário:

Os membros da Mesa Diretora, vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Presidente; Rodrigo José Correia – PSC, Vice-Presidente; Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, 1º Secretário; Ronalce Moacir Dalchiavon – PP, 2º Secretário, atendendo parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis (cópia **anexa**), relativo ao **Projeto de Lei nº 33/2017**, de 30 de março de 2017, Mensagem nº 22/2017, que revoga a Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e autoriza doação a Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda., **solicitam** a Vossa Senhoria que providencie o envio de informações /documentos pertinentes, no sentido de atender integralmente as exigências constantes dos incisos do art. 1º e do art. 2-A, ambos da Lei nº 1.207/1993 (que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais).

Informamos ainda, conforme recomendação jurídica, que a donatária deverá promover uma nova alteração do contrato social para nele consignar que o capital social integralizado será de no mínimo o dobro do valor da avaliação do imóvel a ser doado, ou seja, o dobro de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), valor da avaliação realizada.

Atenciosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Vice-Presidente

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
1º Secretário

Ronalce Moacir Dalchiavon – PP
2º Secretário

Senhor **Osmar Braun Sobrinho**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal
Pato Branco – Paraná

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun. de Pato Branco Visto Fls 89

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2017-1456-028660-1/1

OFÍCIO Nº 20/2017 Pato Branco, 05 de maio de 2017

Ilmo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco
Assunto: Resposta ao ofício nº 352/2017.

Em resposta ao ofício nº 352/2017 da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição da mesa diretora, acerca do Projeto de Lei nº 33/2017, em que solicita informações para atender os incisos do Art. 1º e 2º da Lei nº 1.207/93, temos a Informar:

A empresa Inobram – Assessoria e Serviços Em Automação Eletrônica Ltda fez a alteração contratual para nele consignar o capital social integralizado de R$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme cópia em anexo.

Em relação ao Artigo 1º da Lei 1.207:

I – O barracão já está construído sobre o terreno;

II – Início das atividades: Imediata. Logo após a aprovação da lei de doação.

III – EVTE. A empresa apresentou novo EVTE com todas as informações até o item IX, conforme cópia em anexo.

V – A empresa apresentou a Projeção de Geração de Tributos.

X e XI: Já foram apresentadas as negativas exigidas;

A empresa apresentou o balanço social do ano de 2016, cópia em anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 90
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Quanto ao Artigo 2º refere-se à liberação da cláusula de inalienabilidade e o projeto em pauta é para a doação do imóvel.

Atenciosamente

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob nº 028.474.899-40, portador da carteira de identidade RG nº 7.221.596-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xingu, 284, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230 e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.599.339-92, portador da carteira de identidade RG nº 6.216.129-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Veríssimo Rizzi, 1065, bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-370, sócios componentes as sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.083/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204822835 em 20/06/2002 e última alteração sob o nº 20164699236, por despacho em sessão de 04/08/2016, resolvem entre si alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço do sócio CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO que era Rua Xingu, 284, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230, passa a ser: **Rua Xingu, 284, bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230.**

SEGUNDA: O Capital Social que é de 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, fica neste ato elevado e integralizado para R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), com os lucros acumulados até 28/02/2017, proporcionalmente as quotas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quant. de quotas	Valor em R$
CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO	50,00	2.400.000	2.400.000,00
FERNANDO JOSE GNOATTO	50,00	2.400.000	2.400.000,00
Totais	100%	4.800.000	4.800.000,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 92
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A cláusula SÉTIMA que contém a seguinte descrição: **SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Passa a ter a seguinte descrição: SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

SEXTA: Da consolidação do contrato: os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283655. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 80

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 93
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA CNPJ 05.116.083/0001-00 NIRE 41204822835

CONTRATO CONSOLIDADO

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob nº 028.474.899-40, portador da carteira de identidade RG nº 7.221.596-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xingu, 284, bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-230 e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.599.339-92, portador da carteira de identidade RG nº 6.216.129-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1065, bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-370, sócios componentes as sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.083/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204822835 em 20/06/2002 e última alteração sob o nº 20164699236, por despacho em sessão de 04/08/2016, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA – EPP**
SEDE FORO: Nereu Ramos, 564, barracão 2, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-370, Pato Branco, Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2002.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Indústria, comércio, instalação, manutenção e reparação de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos na área de comunicação, segurança, informática e de automação industrial. Indústria de máquinas e equipamentos avícolas. Importação e exportação de aparelhos eletrônicos e de informática. (CNAE 27.90-2-99, 33.12-1-02, 33.29-5-99 e 28.33-0-00).

SEGUNDA: O capital social é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) divididos em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, assim, distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	%	Quant. de quotas	Valor em R$
CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO	50,00	2.400.000	2.400.000,00
FERNANDO JOSE GNOATTO	50,00	2.400.000	2.400.000,00
Totais	**100%**	**4.800.000**	**4.800.000,00**

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

QUINTA: A administração da sociedade cabe a **CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO** e **FERNANDO JOSE GNOATTO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 95
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 96
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres dos sócios excluídos será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula oitava deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros será feita desproporcionalmente, aos sócios, da participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto

INOBRAM – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 05.116.083/0001-00
NIRE 41204822835
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2017.

1º OFÍCIO

FERNANDO JOSE GNOATTO

1º OFÍCIO

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO

Elaborado por **POLLI CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063.
PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701283855. NIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

85

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 98
Visto

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

Reconheco a(s) firma(s) de:
FERNANDO JOSE JUCATTO
LEVI PAULO FAUSTINO BRANDELLERO
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 21 de março de 2017
MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº.kX3eJ-C4Xhn . 5Dw2R . YnMKm . OHEQv
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:52 SOB Nº 20171773063, PROTOCOLO: 171773063 DE 27/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701283855. HIRE: 41204822835.
INOBRAM-ASSESSORIA E SERVICOS EM AUTOMACAO ELETRONICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

86
9

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 09
Visto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
CNPJ	05.116.083/0001-00
NOME	InoBram Automações Ltda
ENDEREÇO	Rua Nereu Ramos, 534 – Centro
MUNICÍPIO/UF	Pato Branco – PR
TELEFONES	046-3225-6575 / 9972-0059
ATIVIDADE CNAE	Indústria e Comércio Ltda
DATA CRIAÇÃO	20/06/2004
HOME PAGE	www.inobram.com.br
EMAIL CONTATO	cleverson@inobram.com.br

1.2 INSTALAÇÕES			
	1000 M2	( ) PRÓPRIAS	(X) ALUGADAS

1.2 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (SÓCIOS, CPF, PARTICIPAÇÃO)

Detentores	Cargo	R$	CPF	Integralizado	%
Cleverson Faustino Brandelero	Diretor Executivo	267.000,00	028.474.899-40	267.000,00	33,34
Fernando José Gnoatto	Diretor Técnico	267.000,00	015.599.339-92	267.000,00	33,33

1.3 Enquadramento

( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

2. HISTÓRICO DA EMPRESA PROPONENTE

InoBram Automações é uma empresa de base tecnológica especializada no desenvolvimento de soluções inovadoras de Automação para o segmento avícola do setor agroindustrial. Fundada em 20/06/2002 por três jovens empreendedores, nasceu durante o processo de incubação de uma ideia junto ao complexo CETIS (centro tecnológico Industrial do sudoeste do Paraná) e ao Proem – UTFPR. Após passar por todo o processo de incubação, nascimento, maturação e formação, no ano de 2005 realizou sua graduação e desde desta data atua como uma empresa normal.

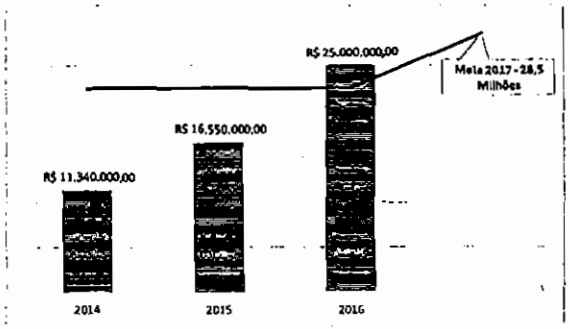
A InoBram possui ***como missão*** Inovar e Desenvolver soluções de automação que proporcionem bem-estar animal, produtividade e maiores ganhos para os processos de criação de aves e suínos.

A InoBram em seus 13 anos de vida apresentou sempre um crescimento constante e no ano de 2010 julgamos que foi o ano que o mercado aceitou a marca e a empresa como um parceiro de trabalho. Abaixo segue números dos últimos 3 anos da empresa:

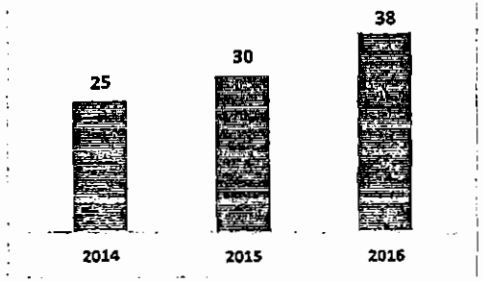
*Obs – Mais informações podem ser obtidas em nosso site – www.inobram.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 100

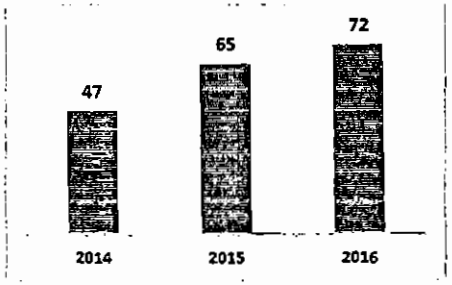
2.1 - Histórico de Crescimento no Faturamento



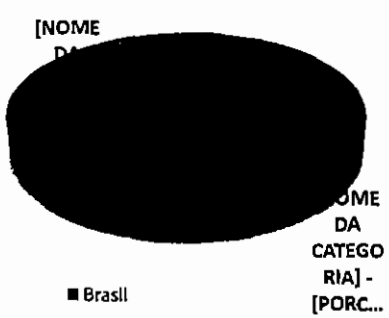
2.2 – Crescimento em Produtos



2.3 – Crescimento em Profissionais



2.4 – Mercado de Atuação



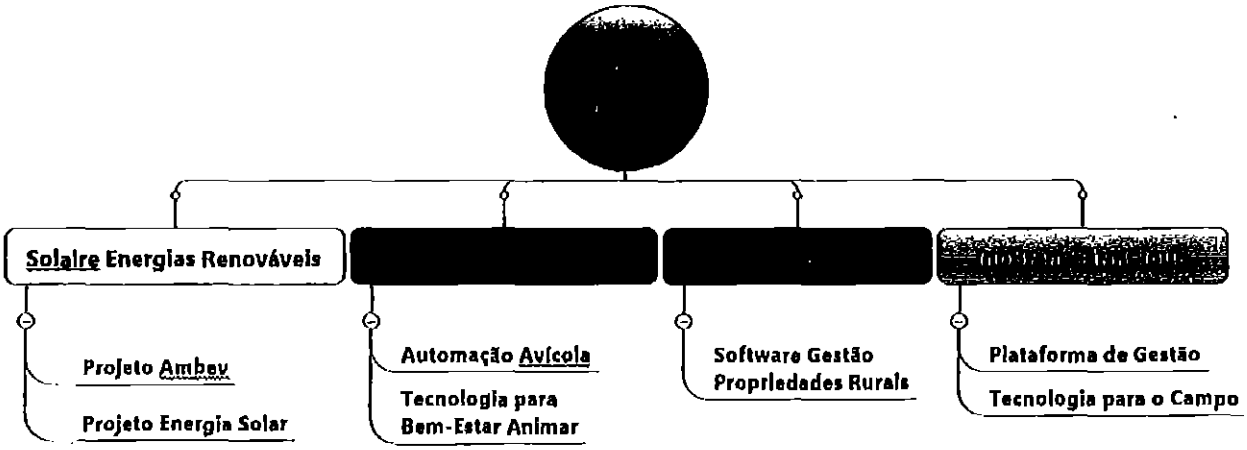


Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 101
Visto

3. RAMO DE ATIVIDADE:

Com o seu tempo de vida, a InoBram atua hoje em vários segmentos. Abaixo organograma dos ramos de atividade que o Grupo InoBram atua.



4. O PROJETO

De acordo com sua trajetória a InoBram para que consiga atender sua projeção de crescimento, necessita aumentar sua estrutura física. Com isso, busca através de parceria com o município incentivo com a doação da área proposta para poder acomodar toda sua estrutura atual e o seu crescimento futuro.

Diante a estrutura buscada nesta solicitação de doação, a InoBram irá investir na melhoria das instalações e também em novas instalações no local.
Irá se implantar além de toda a parte administrativa da empresa, uma planta fabril de alta tecnologia e laboratórios de desenvolvimento e Pesquisa.

4.1 CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS (VALOR ANUAL EM R$)

INVESTIMENTO	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Total =	**1.315.000,00**	**590.700,00**	**667.200,00**	**665.000,00**	**902.000,00**
P & D	280.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	480.000,00
LABORATÓRIOS	50.000,00	15.900,00	17.800,00	20.000,00	24.000,00
Estrutura Física	740.000,00	80.000,00	90.000,00	10.000,00	120.000,00
Abertura de Mercados	70.000,00	79.800,00	89.400,00	100.000,00	120.000,00
Maquinários e Tecnologia	140.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00
Formação de Profissionais	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	48.000,00
Projetos Sociais	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00

4.2 MOTIVOS PARA INSTALAÇÃO EM PATO BRANCO

MÃO DE OBRA	(X)	INCENTIVOS FISCAIS	(X)
PROXIMIDADE MERCADO CONSUMIDOR	( )	FORNECEDOR DE INSUMOS	( )
INFRAESTRUTURA	(X)	OUTROS	( )

Município de Pato Branco
Fls. 89
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 102 Visto

* Também por sermos natural da região e considerarmos a cidade de Pato Branco umas das principais cidades tecnológicas do brasil.

4.3 NÚMERO DE EMPREGOS – Planejamento de Expansão

NÚMERO DE EMPREGOS ATUAL:	78 profissionais

4.4 PROJEÇÃO DE NOVOS EMPREGOS

	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	2020
Diretos	82	95	110	150
Indiretos	41	50	58	76

Com a possibilidade de expansão da área fabril e se o mercado nacional voltar a ficar aquecido, a InoBram terá necessidade de elevar o número de contratações diretas do que se está projeto acima para este ano de 2017.

4.5 TIPO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA – QUALIFICAÇÃO

FUNÇÃO	NÚMERO DE COLABORADORES - 2018
Desenvolvedor de Sistemas	15
Montador de Produtos	55
Auxiliar Técnico	5
Técnico Especialista	3
Engenheiro	2
Administrativo	6
Comercial	8
Marketing	1

4.6 NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO? QUAIS?

Para seu crescimento a InoBram necessitará programas ou parcerias para qualificação de seus profissionais e suas atividades internas de gestão. Para isso buscará junto aos parceiros locais formas ou programas para continuar a formação de seus profissionais.

5. RECEITA PREVISTA (VALOR ANUAL EM R$)

ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
R$ 26.000.000,00	R$ 35.100.000,00	R$ 47.385.000,00	R$ 63.969.750,00	R$ 86.359.162,50

6. LINHA DE PRODUTOS

PRODUTO			
Controladores SMAAI			
Sensores T e T/U e PE			
Painéis de Controle p/ Climatização			
Sistemas p/ controle de iluminação			
AviLamp – Lâmpadas de Led			
Outros Produtos			

Município de Pato Branco Fls. 90 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 103
Visto

6.1. DESCREVER O CONTEÚDO DE TECNOLOGIA DE CADA PRODUTO	
PRODUTO	**CONTEÚDO TECNOLÓGICO**
Controladores SMAAI	Produto eletrônico com software embarcado através de microcontroladores e microprocessadores embarcado
Sensores T e T/U e PE	Produto eletrônico com software embarcado através de microcontroladores e sensores de medição
Painéis de Controle p/ Climatização	Equipamentos desenvolvidos com tecnologia Eaton – Atuadores da Alemanha
Sistemas p/ controle de iluminação	Produto eletrônico com software embarcado através de microcontroladores e sensores de medição de luz.
AviLamp – Lâmpadas de Led	Produto com tecnologia LED de alta eficiência e circuito eletrônico
Outros Produtos	Produtos com diferenciais tecnológicos

6.2. DIFERENCIAIS DOS PRODUTOS SIMILARES EXISTENTES NO MERCADO	
PRODUTO	**DIFERENCIAIS**
Controladores SMAAI	- Maior facilidade de Manuseio - Produto desenvolvido específico para produtores rurais - Abertura de personalização do produto - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro
Sensores T e T/U e PE	- Maior facilidade de Instalação e uso - Produto desenvolvido específico para produtores rurais - Abertura de personalização do produto - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro
Painéis de Controle p/ Climatização	- Maior facilidade de Manuseio - Produto desenvolvido com projeto específico - Produto dentro das Normas NR 10/12 - Abertura de personalização do produto - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro
Sistemas p/ controle de iluminação	- Maior facilidade de Manuseio - Produto desenvolvido específico para produtores rurais - Abertura de personalização do produto - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro
AviLamp – Lâmpadas de Led	- Maior economia de energia - Produto bloqueado 100% contra umidade e poeira - Produto desenvolvido específico para uso em aviários - Garantia de 40.000 horas de uso - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro
Outros Produtos	- Maior facilidade de Manuseio - Produto desenvolvido específico para produtores rurais - Abertura de personalização do produto - Rede técnica de Assistência Técnica - Produto 100% Brasileiro

Município de Pato Branco
Fls. 91
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 104
Visto

7. ORIGEM TECNOLÓGICA DOS PRODUTOS			
PRODUTOS	PRÓPRIA %	IMPORTADA%	OUTRAS%*
Controladores SMAAI	60	40	0
Sensores T e T/U e PE	60	40	0
Painéis de Controle p/ Climatização	80	20	0
Sistemas p/ controle de Iluminação	60	40	0
AviLamp – Lâmpadas de Led	40	60	0
Outros Produtos	60	30	10
* Consideramos origem tecnológica referente a matéria-prima utilizada para montagem dos produtos, pois toda a ideia e desenvolvimento dos produtos é feita na InoBram.			

7.1 LABORATÓRIOS PRÓPRIOS? QUAIS?

Atualmente a InoBram possui alguns laboratórios internos e em necessidades que não podemos atender em casa, recorremos a laboratórios parceiros como Lactec, UTFPR e outros.
Laboratórios Internos:
1 – laboratório de Elétrica
2 – laboratório de Medições
3 – Laboratório de Desenvolvimento de Produtos

7.2 PARCERIAS COM UNIVERSIDADES / INSTITUTOS DE PESQUISA? QUAIS?

A InoBram por ser uma empresa de base tecnológica e por ter nascido inserida num contexto tecnológico consideramos ter em nosso DNA a ideia de parcerias.
Procuramos sempre parcerizar no desenvolvimento de produtos, pesquisas e também na terceirização de serviços. Um exemplo disso é empresas situadas aqui em nosso polo tecnológico serem nossos fornecedores, como a Softeletrônica, Softfocus e entre outras.

6. FONTE DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA OU INSUMO POR PRODUTO %					
PRODUTO	LOCAL	ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL	TOTAL
Controladores SMAAI	10	20	20	60	100
Sensores T e T/U e PE	10	20	20	60	100
Painéis de Controle p/ Climatização	5	45	50	0	100
Sistemas p/ controle de Iluminação	5	30	35	30	100
AviLamp – Lâmpadas de Led	20	30		50	100
Outros Produtos	10	20	50	20	100

7. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR TIPO DE PRODUTO	
PRODUTO	CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO
Controladores SMAAI	Linha de produtos montado em formato de linha de produção, com vários níveis de processo como:
Sensores T e T/U e PE	

Município de Pato Branco
Fls. 92
Setor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 105
Visto

Painéis de Controle p/ Climatização *Sistemas p/ controle de iluminação* *Outros Produtos*	- Preformação de Material - Montagem do produto - Inspeção CQ-Visual – qualidade - Testes em 100% das peças - Embalagem - Visto da Qualidade - Expedição do produto
AviLamp – Lâmpadas de Led	Este produto em questão, devido a Inobram não ter espaço físico para fabricação, é fabricado por uma empresa parceria local e internamente recebemos e aplicamos o processo abaixo: - Conferência CQ-Visual - Testes por Amostragem - Embalagem - Expedição

<u>* Obs – Devido à falta de espaço na estrutura, muitos processos acabam sendo terceirizados.</u>

8. MERCADO DOS PRODUTOS

PRODUTO	LOCAL	%	ESTADUAL	%	NACIONAL	%	INTERNACIONAL	%
Controladores SMAAI		5		53		41		1
Sensores T e T/U e PE		5		53		41		1
Painéls de Controle p/ Climatização		5		53		41		1
Sistemas p/ controle de iluminação		5		53		41		1
AviLamp – Lâmpadas de Led		3		53		41		0

Outros Produtos

CONCORRENTE	PRODUTO	PARTICIPAÇÃO NO MERCADO (%)
Fancontrol	CC3 – Plus	20%
Chore-Time	Chore-Tronic	2%
Plasson do Brasil	AC 2000	20%
GSI – Agromarau	Expert	10%
Full Gauge	Humitec - Plus	3%

9. COMPROMISSO COM MEIO AMBIENTE

A InoBram como empresa de tecnologia e preocupada com o meio ambiente, utiliza em seus produtos sempre tecnologia limpa, ou seja, os produtos inobram não utilizam produtos químicos em sua fabricação e nem produzem resíduos que necessitam de especial tratamento de reciclagem.

Atualmente com a implantação do sistema de qualidade 5S, procedimentos de separação de lixos foram revistos e reorganizados, melhorando assim a estrutura interna e dando maior conforte de trabalho aos profissionais InoBram. Também possuímos convênio com empresa especializada para o recolhimento dos resíduos eletrônicos.

Município de Palo Branco
Fls. 93
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 106
Visto

11. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR IMPORTANTES

De acordo com as informações descritas neste documento e analisando a trajetória da InoBram ao longo de sua existência, podemos concluir que é uma empresa de sucesso e que tem muito potencial de crescimento. Podemos ressaltar os números de faturamento informados e os projetados caso a empresa consiga a ampliação de sua estrutura. Também o retorno a este município do valor de Impostos, devido ao nosso sistema tributal é difícil mensurar o quando retorna efetivamente, mas temos certeza que a InoBram proporciona muito retorno, principalmente na geração de emprego e renda, tanto direto quanto indireto, as famílias patobranquense.

Gostaria de ressaltar também que a InoBram é uma empresa que se preocupa em estar inserida na sociedade, onde atualmente parcerizamos com diversas entidades e projetos sociais que visão a melhoria de vida. Também como atuamos em todo território nacional, participamos e parcerizamos em diversos projetos e ações levando de alguma maneira o nome de nossa cidade.

A InoBram tem certeza que tendo condições físicas, conseguirá atingir suas metas e se tornar uma das maiores empresas do segmento de automação agroindustrial do brasil, trazendo com isso inúmeros benefícios ao município.

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Abaixo uma breve descrição dos sócios e suas funções dentro da InoBram.

Cleverson Faustino Brandelero - *http://lattes.cnpq.br/0867625004887678*

Possui graduação como técnico em Eletrônica e em Tecnologia em Automação de Processos Industriais, ambas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus* Pato Branca. Também possui pós graduação em engenharia de produção e especialidade em desenvolvimento de produto, também pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2005) – UTFPR – *Campus* Pato Branco.

De 2005 a atualmente é diretor EXECUTIVO da InoBram Automações e com isso participou de vários cursos na área de administração, comercialização e finanças, o que lhe proporciona um grande diferencial para atuar como Gestor.

Fernando José Gnoatto

Possui graduação em Tecnologia em Automação de Processos Industriais pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2003.

Tem experiência na área de Engenharia Elétrica, com ênfase em Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação, atuando principalmente nos seguintes temas: automação, controle, sistemas e painéis de acionamentos de motores elétricos e supervisores.

É responsável pelo setor de Técnica de Campo, treinamentos e Assistência Técnica da empresa.

Município de Pato Branco
Fls. 94
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 107
Visto

12. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

Para a construção do parque fabril a InoBram necessitará conforme abaixo:

12.1 Energia Eléttrica:

- Previsão de Consumo = Em projeto

- Previsão de Demanda = Em projeto

- Regime Operacional = **Em Projeto**

12.2 Transporte:

Para a expedição de seus produtos a InoBram trabalha com despacho via transportadoras, ônibus e até caminhões com carga fechada, levando seus produtos para todo o território nacional. Também como estratégica comercial a InoBram acredita que é muito importante a possibilidade de se ter ligação via aérea para capitais como Curitiba, São Paulo e outras cidades.

É imprescindível que se tenha fácil acesso a área industrial onde estará situada a InoBram.

12.3 – SANEAMENTO

Para sua instalação a InoBram necessita de abastecimento de água, esgoto e coleta diária de lixo seletivo.

12.4 – TELECOMUNICAÇÕES

Para a sua instalação e seu funcionamento, a InoBram necessita de infraestrutura telefônica com 4 linhas telefônicas e Internet com fibra Óptica.

19. PARECER TÉCNICO FINAL (NÃO PREENCHER)

Pato Branco, 04 de maio de 2017.

Cleverson F. Brandelero

Município de Pato Branco
Fls. 95
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 108
Visto

PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE TRIBUTOS

Pato Branco, 04 de maio de 2017.

De acordo com o planejamento de crescimento da empresa para os próximos cinco anos estima-se a seguinte geração de tributos.

RECEITA	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Receita com Industrialização	25.459.200,00	34.369.920,00	46.399.392,00	62.639.179,20	84.562.891,92
Receita com Prestação de Serviços	540.800,00	730.080,00	985.608,00	1.330.570,80	1.796.270,58
RECEITA TOTAL	**26.000.000,00**	**35.100.000,00**	**47.385.000,00**	**63.969.750,00**	**86.359.162,50**
TRIBUTOS	**ANO 2017**	**ANO 2018**	**ANO 2019**	**ANO 2020**	**ANO 2021**
ICMS	1.481.725,44	2.000.329,34	2.700.444,61	3.645.600,23	4.921.560,31
PIS / COFINS	1.582.667,84	2.136.601,58	2.884.412,14	3.893.956,39	5.256.841,12
ISS	10.816,00	14.601,60	19.712,16	26.611,42	35.925,41
IPI	28.005,12	37.806,91	51.039,33	68.903,10	93.019,18
IRPJ	624.000,00	842.400,00	1.137.240,00	1.535.274,00	2.072.619,90
CSLL	231.400,00	312.390,00	421.726,50	569.330,78	768.596,55
TOTAL DE TRIBUTOS	**3.958.614,40**	**5.344.129,44**	**7.214.574,74**	**9.739.675,90**	**13.148.562,47**

Município de Palo Branco
Fls. 96
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 109
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
1	ATIVO	14.005.308,31 D	12.818.085,15 D
1.1	CIRCULANTE	12.950.793,56 D	11.800.313,08 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	3.308.976,47 D	2.320.930,82 D
1.1.1.01	CAIXA	1.402.286,19 D	1.407.420,96 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	1.402.286,19 D	1.407.420,96 D
1.1.1.01.0001.C001	51 CAIXA	1.402.286,19 D	1.407.420,96 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	306.677,72 D	102.477,62 D
1.1.1.02.0001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	306.677,72 D	102.477,62 D
1.1.1.02.0001.C001	85 BCO DO BRASIL S/A	23.729,66 D	32.174,32 D
1.1.1.02.0001.C002	94 BANCO ITAU S/A	84.097,68 D	32.536,90 D
1.1.1.02.0001.C003	159 SICREDI	198.850,38 D	37.766,40 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	1.600.012,66 D	1.211.032,24 D
1.1.1.03.0001	APLICACOES FINANCEIRAS	1.600.012,66 D	1.211.032,24 D
1.1.1.03.0001.C003	213 APLICAÇÃO FINANCEIRA BB - RESERVA	207.614,62 D	27.459,41 D
1.1.1.03.0001.C012	31540 APLICAÇÃO FINANCEIRA BB CDB DI	662.016,40 D	870.287,40 D
1.1.1.03.0001.C013	31940 APLICAÇÃO SICREDI	330.381,24 D	313.305,42 D
1.1.2	CREDITOS	8.124.936,65 D	4.323.202,01 D
1.1.2.01	CLIENTES A RECEBER	4.057.158,88 D	3.246.960,31 D
1.1.2.02	OUTRAS A RECEBER	5.700,00 D	9.500,00 D
1.1.2.02.0001	OUTRAS A RECEBER	5.700,00 D	9.500,00 D
1.1.2.02.0001.C003	39059 CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	5.700,00 D	9.500,00 D
1.1.2.03	(-) PROVISAO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426.137,93 C	426.137,93 C
1.1.2.03.0001	(-) PROVISAO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426.137,93 C	426.137,93 C
1.1.2.03.0001.C001	26935 PROVISAO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426.137,93 C	426.137,93 C
1.1.2.08	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	60.320,07 D	70.497,80 D
1.1.2.08.0001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	60.320,07 D	70.497,80 D
1.1.2.08.0001.C004	752 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	45.915,05 D	38.293,69 D
1.1.2.08.0001.C007	30699 IMPORTACAO EM ANDAMENTO	4.405,02 D	32.204,11 D
1.1.2.09	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.906,66 D	5.058,08 D
1.1.2.09.0001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.906,66 D	5.058,08 D
1.1.2.09.0001.C001	625 ADIANTAMENTO DE VIAGENS	2.003,66 D	3.179,24 D
1.1.2.09.0001.C006	819 ADIANTAMENTO SALARIAL	2.903,00 D	1.878,84 D
1.1.2.10	ADIANTAMENTO SOCIOS	1.190,00 D	220,00 D
1.1.2.10.0001	ADIANTAMENTO SOCIOS	1.190,00 D	220,00 D
1.1.2.10.0001.C002	20974 ADTO FERNANDO GIOATTO	460,00 D	0,00 D
1.1.2.10.0001.C003	20975 ADTO CLEVERSON BRANDELERO	730,00 D	220,00 D
1.1.2.14	EMPRESTIMO	680.000,00 D	700.422,19 D
1.1.2.14.0001	EMPRESTIMO	680.000,00 D	700.422,19 D
1.1.2.14.0001.C004	31350 EMPRESTIMO FERNANDO GIOATTO	340.000,00 D	340.000,00 D
1.1.2.14.0001.C005	34021 EMPRESTIMO CLEVERSON BRANDELERO	340.000,00 D	340.000,00 D
1.1.2.15	IMPOSTOS A RECUPERAR	751.799,07 D	716.681,66 D
1.1.2.15.0001	IMPOSTOS A RECUPERAR	751.799,07 D	716.681,66 D
1.1.2.15.0001.C001	1101 COFINS A RECUPERAR	121.055,58 D	143.119,53 D
1.1.2.15.0001.C004	1074 ICMS A RECUPERAR	41.771,10 D	27.951,71 D
1.1.2.15.0001.C006	1082 IRRF A RECUPERAR	3.178,97 D	3.178,97 D
1.1.2.15.0001.C008	1023 PIS A RECUPERAR	49.103,83 D	50.024,94 D
1.1.2.15.0001.C010	1091 IPI A RECUPERAR	373.463,67 D	375.585,04 D
1.1.2.15.0001.C013	31528 IPI A RECUPERAR - PERDCOMP	163.077,53 D	116.650,18 D
1.1.2.15.0001.C017	33169 ICMS A RECUPERAR TO	151,29 D	151,29 D
1.1.6	ESTOQUES	4.492.622,06 D	4.731.352,44 D
1.1.6.01	PRODUTOS ACABADOS	1.218.483,14 D	1.611.860,53 D
1.1.6.01.0001	PRODUTOS ACABADOS	1.218.483,14 D	1.611.860,53 D
1.1.6.01.0001.C001	1171 PRODUTOS ACABACOS	1.101.431,11 D	1.468.626,50 D
1.1.6.01.0001.C002	21272 PRODUTOS EM CONSIGNACAO	60.203,70 D	60.203,70 D
1.1.6.01.0001.C003	32266 PRODUTOS ACABADOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA	55.048,33 D	55.048,33 D
1.1.6.03	PRODUTOS EM ELABORACAO	3.276.938,92 D	3.119.471,91 D
1.1.6.03.0001	MATERIA PRIMA	2.819.769,04 D	2.844.617,20 D
1.1.6.03.0001.C001	1181 MATERIA PRIMA	2.819.769,04 D	2.844.617,20 D
1.1.6.03.0002	PRODUTOS EM PROCESSO	457.069,88 D	274.854,71 D
1.1.6.03.0002.C001	1191 PRODUTO EM PROCESSO	457.069,88 D	274.854,71 D
1.1.9	DESPESAS A APROPRIAR	24.358,38 D	24.827,79 D
1.1.9.01	DESPESAS A APROPRIAR	24.358,38 D	24.827,79 D
1.1.9.01.0001	DESPESAS A APROPRIAR	24.358,38 D	24.827,79 D
1.1.9.01.0001.C001	30317 JUROS A APROPRIAR	5.650,36 D	6.929,48 D
1.1.9.01.0001.C003	31469 DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR	18.708,02 D	17.898,31 D
1.2	NAO CIRCULANTE	1.054.514,75 D	1.018.773,09 D
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	22.613,03 D	23.921,43 D
1.2.1.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	22.613,03 D	23.921,43 D
1.2.1.08.0001	IMPOSTOS A RECUPERAR	22.613,03 D	23.921,43 D
1.2.1.08.0001.C001	1562 ICMS A RECUPERAR - IMOBILIZADO	22.613,03 D	23.921,43 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	70.000,00 D	70.000,00 D
1.2.2.04	PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS	70.000,00 D	70.000,00 D

Município de Pato Branco
Fls 83
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 110
Visto

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
1.2.2.04.0001	PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS	70.000,00 D	70.000,00 D
1.2.2.04.0001.0003	32302 OUROCAP 20 MIL	20.000,00 D	20.000,00 D
1.2.2.04.0001.0004	32901 OUROCAP 50 MIL GARANTIA BB CONSTRUÇÃO	50.000,00 D	50.000,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	912.552,32 D	871.602,25 D
1.2.3.01	BENS EM OPERACAO	1.262.488,22 D	1.185.382,84 D
1.2.3.01.0001	FERRAMENTAS	2.107,01 D	2.107,01 D
1.2.3.01.0001.0001	1834 FERRAMENTAS	2.107,01 D	2.107,01 D
1.2.3.01.0004	INSTALACOES	45.190,00 D	45.190,00 D
1.2.3.01.0004.0001	1899 INSTALACOES	45.190,00 D	45.190,00 D
1.2.3.01.0005	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	853.262,66 D	840.767,18 D
1.2.3.01.0005.0001	1937 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	35.629,41 D	30.021,73 D
1.2.3.01.0005.0003	2925 EQUIPAMENTOS ELETRICOS	109.319,23 D	105.471,02 D
1.2.3.01.0005.0004	1915 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	708.313,92 D	704.264,43 D
1.2.3.01.0008	MOVEIS E UTENSILIOS	169.743,76 D	168.143,76 D
1.2.3.01.0008.0001	1971 MOVEIS E UTENSILIOS	169.743,76 D	168.143,76 D
1.2.3.01.0009	VEICULOS	192.184,89 D	139.184,89 D
1.2.3.01.0009.0001	2021 VEICULOS	192.184,89 D	139.184,89 D
1.2.3.19	(-) DEPREC ACUMUL S/ BENS IMOVEIS	335.823,35 C	312.235,58 C
1.2.3.19.0001	(-) DEPREC ACUMUL S/ BENS IMOVEIS	335.823,35 C	312.235,58 C
1.2.3.19.0001.0002	2755 DEPREC ACUMUL VEICULOS	83.652,77 C	85.169,29 C
1.2.3.19.0001.0003	7302 DEPREC ACUMUL EQUIP ELETRONICOS	65.211,03 C	65.321,37 C
1.2.3.19.0001.0004	2275 DEPREC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.019,27 C	115.214,48 C
1.2.3.19.0001.0005	2267 DEPREC MOVEIS E UTENSILIOS	45.348,73 C	42.225,65 C
1.2.3.19.0001.0007	32350 DEPREC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.619,56 C	2.571,44 C
1.2.3.19.0001.0008	35613 DEPREC FERRAMENTAS	1.741,99 C	1.713,16 C
1.2.3.20	(-) AMORT ACUMUL S/ BENS INTANGÍVEIS	4.112,65 C	1.645,02 C
1.2.3.20.0001	(-) AMORT ACUMUL S/ BENS INTANGÍVEIS	4.112,65 C	1.645,02 C
1.2.3.20.0001.0001	35958 AMORTIZAÇÃO ACUMUL SOFTWARE	4.112,65 C	1.645,02 C
1.2.8	INTANGÍVEL	49.349,40 D	49.349,40 D
1.2.8.01	BENS INTANGÍVEIS	49.349,40 D	49.349,40 D
1.2.8.01.0001	33957 SOFTWARE	49.349,40 D	49.349,40 D
2	PASSIVO	13.432.189,41 C	12.815.085,15 C
2.1	CIRCULANTE	4.419.349,02 C	3.683.440,73 C
2.1.1	SALARIOS E ENCARGOS	616.973,29 C	621.327,71 C
2.1.1.01	SALARIOS E ENCARGOS	49.943,37 C	48.713,07 C
2.1.1.01.0001	SALARIOS A PAGAR	49.943,37 C	48.713,07 C
2.1.1.01.0001.0001	3311 SALARIOS A PAGAR	49.943,37 C	48.713,07 C
2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	6.293,45 C	3.408,00 C
2.1.1.02.0001	OBRIGACOES SOCIAIS	6.293,45 C	3.408,00 C
2.1.1.02.0001.0001	3290 PRO LABORE A PAGAR	3.560,00 C	1.780,00 C
2.1.1.02.0001.0003	33005 PENSÃO ALIMENTÍCIA MARCOS PAIA - SUYANE	795,45 C	748,00 C
2.1.1.02.0001.0004	33710 PENSÃO ALIMENTÍCIA FERNANDO THESEN - DA	937,00 C	880,00 C
2.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	126.660,18 C	111.802,95 C
2.1.1.03.0001	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	126.660,18 C	111.802,95 C
2.1.1.03.0001.0002	3369 CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	6.617,88 C	0,00 D
2.1.1.03.0001.0003	3341 FGTS A RECOLHER	19.059,97 C	21.099,28 C
2.1.1.03.0001.0005	3352 PISS A RECOLHER	72.283,65 C	59.842,01 C
2.1.1.03.0001.0007	3212 IRRF A RECOLHER	30.692,07 C	30.942,66 C
2.1.1.04	PROVISÃO DE 13º SALARIO E FERIAS A PAGAR	436.076,89 C	357.323,69 C
2.1.1.04.0001	PROVISÃO DE 13º SALARIO E FERIAS A PAGAR	323.624,16 C	265.078,97 C
2.1.1.04.0001.0001	31131 PROVISÃO DE 13ºA PAGAR	49.769,87 C	0,00 D
2.1.1.04.0001.0002	31132 PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	273.755,29 C	265.078,97 C
2.1.1.04.0002	PROVISÃO DE INSS E FGTS S/ 13º E FERIAS	112.551,73 C	92.248,72 C
2.1.1.04.0002.0003	32628 PROVISÃO DE INSS S/FERIAS	73.339,10 C	71.040,60 C
2.1.1.04.0002.0004	32629 PROVISÃO DE FGTS S/FERIAS	21.900,44 C	21.206,12 C
2.1.1.04.0002.0005	32630 PROVISÃO DE INSS S/13 SAL	13.330,69 C	0,00 D
2.1.1.04.0002.0006	32631 PROVISÃO DE FGTS S/13 SAL	3.981,50 C	0,00 D
2.1.3	FORNECEDORES	2.836.368,18 C	2.496.697,83 C
2.1.3.01	FORNECEDORES	2.836.358,38 C	2.496.697,83 C
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	299.618,40 C	239.036,55 C
2.1.4.01	OBRIGACOES FISCAIS	299.618,40 C	239.036,55 C
2.1.4.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	297.696,76 C	237.755,97 C
2.1.4.01.0001.0013	3220 IRPJ A RECOLHER	202.569,97 C	158.916,68 C
2.1.4.01.0001.0014	3239 CSLL A RECOLHER	77.349,01 C	62.014,63 C
2.1.4.01.0001.0015	32390 PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	200,68 C	40,92 C
2.1.4.01.0001.0017	33235 IRRF SOBRE MUTUO A RECOLHER	6.044,81 C	0,102,63 C
2.1.4.01.0001.0018	33236 IRRF SOBRE JCP A RECOLHER	11.415,08 C	10.681,11 C
2.1.4.01.0002	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER	83,58 C	45,04 C
2.1.4.01.0002.0001	3162 ICMS A RECOLHER	83,58 C	45,04 C
2.1.4.01.0003	IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	1.838,07 C	1.235,54 C

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 111
Visto

INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
RUA NEREU RAMOS, Nº. 564
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 05.116.083/0001-00
INSC.ESTAD: 90312611 06 NIRE: 41201822635

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0510
Número: 000007
Período do Janeiro/2017 a Março/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
2.1.4.01.0003.0001	3247 ISS A RECOLHER	1.833,07 C	1.225,54 C
2.1.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	130.361,51 C	76.722,96 C
2.1.5.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	130.361,51 C	76.722,96 C
2.1.5.01.0001	EMPRESTIMOS BANCARIOS	65.439,05 C	0,00 D
2.1.5.01.0001.0005	2569 SICREDI CH A COMPENSAR	8.772,50 C	0,00 D
2.1.5.01.0001.0007	34500 SICREDI 48 (0000)	46.666,55 C	0,00 D
2.1.5.01.0002	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	74.922,46 C	76.722,96 C
2.1.5.01.0002.0008	30621 FINANCIAMENTOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ	16.174,33 C	5.072,74 C
2.1.5.01.0002.0010	30623 FINANCIAMENTOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.703,00 C	60.311,00 C
2.1.5.01.0002.0015	30960 JUROS A PAGAR S/FINANCIAMENTOS	10.045,13 C	10.319,22 C
2.1.7	OUTRAS OBRIGACOES	511.487,37 C	331.971,43 C
2.1.7.01	OUTRAS OBRIGACOES	511.487,37 C	331.971,43 C
2.1.7.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	34.873,26 C	48.907,18 C
2.1.7.01.0001.0001	7722 ADIANTAMENTO DE CLIENTES	14.053,26 C	26.257,18 C
2.1.7.01.0001.0010	30972 DEPÓSITO NÃO IDENTIFICADO	20.820,00 C	22.650,00 C
2.1.7.01.0003	VENDA ENTREGA FUTURA	476.614,11 C	283.064,25 C
2.1.7.01.0003.0001	30617 VENDA ENTREGA FUTURA	476.614,11 C	283.064,25 C
2.1.8	OUTRAS PROVISOES	24.660,07 C	18.784,25 C
2.1.8.02	PROVISAO LUCROS A DISTRIBUIR	24.660,07 C	18.784,25 C
2.1.8.02.0001	PROVISAO LUCROS A DISTRIBUIR	24.660,07 C	18.784,25 C
2.1.8.02.0001.0002	30646 CLEVERSON BRANDELERO	12.074,19 C	9.260,37 C
2.1.8.02.0001.0003	30647 FERNANDO GIOATTO	12.585,88 C	9.553,88 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.081.464,61 C	6.072.949,64 C
2.2.1	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.081.464,61 C	6.072.949,64 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.034.044,09 C	2.169.943,24 C
2.2.1.01.0001	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.034.044,09 C	2.169.943,24 C
2.2.1.01.0001.0005	32770 FINAME CONTRATO 40/59733-1 (MOLDE)	211.249,93 C	227.490,94 C
2.2.1.01.0001.0006	33038 BB GIRO FLEX 500.000	263.889,04 C	265.555,68 C
2.2.1.01.0001.0007	33209 BB GIRO FLEX 350.000	204.169,70 C	233.333,36 C
2.2.1.01.0001.0008	33475 BB GIRO FLEX 200.000	100.000,00 C	130.000,00 C
2.2.1.01.0001.0009	33495 SICREDI GIRO 300.000	233.333,36 C	258.333,35 C
2.2.1.01.0001.0010	33980 EMPRESTIMO BRDE	1.021.405,06 C	1.015.220,91 C
2.2.1.03	EMPRESTIMO MUTUO	2.922.208,70 C	2.842.480,04 C
2.2.1.03.0001	EMPRESTIMO MUTUO	2.922.208,70 C	2.842.480,04 C
2.2.1.03.0001.0001	33243 EMPRESTIMO MUTUO CLEVERSON	1.275.260,27 C	1.224.613,44 C
2.2.1.03.0001.0002	33244 EMPRESTIMO MUTUO FERNANDO	1.275.260,27 C	1.224.613,44 C
2.2.1.03.0001.0003	33245 EMPRESTIMO MUTUO LEONEL	371.688,16 C	393.253,16 C
2.2.1.04	JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	126.211,72 C	60.626,26 C
2.2.1.04.0001	JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	126.211,72 C	60.626,26 C
2.2.1.04.0001.0001	33237 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO CLEVERSON	62.605,86 C	30.263,13 C
2.2.1.04.0001.0002	33238 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO FERNANDO	62.605,86 C	30.263,13 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	3.931.375,88 C	4.058.696,88 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	3.480.000,00 C	3.480.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.480.000,00 C	3.480.000,00 C
2.4.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO	3.480.000,00 C	3.480.000,00 C
2.4.1.01.0001.0004	33644 CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO 50%	1.740.000,00 C	1.740.000,00 C
2.4.1.01.0001.0005	33645 FERNANDO JOSE GIOATTO 50%	1.740.000,00 C	1.740.000,00 C
2.4.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	451.375,88 C	2.369,66 C
2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	451.375,88 C	2.369,66 C
2.4.3.01.0001	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	451.375,88 C	2.369,66 C
2.4.3.01.0001.0005	4154 (-) LUCROS DISTRIBUIDOS CLEVERSON FAUSTINO BRA	63.660,00 D	1.007.571,01 D
2.4.3.01.0001.0007	4155 (-) LUCROS DISTRIBUIDOS FERNANDO GIOATTI	63.660,00 D	1.010.303,61 D
2.4.3.01.0001.0008	31495 LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO	578.695,88 C	0,00 D

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/03/2017
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador

Pato Branco - PR, 04 de Maio de 2017

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:02847489940

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 112
Visto

INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
RUA NEREU RAMOS, Nº 564
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 05.116.083/0001-00
INSC.ESTAD. 0031251106 NIRE: 41204822835

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Janeiro/2017 a Março/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/03/2017.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 04 de Maio de 2017.

VANILTON POLLI
CONTADOR
CPF:62777432953
CRC:º 026458/O-2

Daiana Michele Batt Wolker
Rua Nacional, 252 - Pato Branco - PR
CRC/PR 049509/O-1
CPF 076.460.319-85 - RG 7.371.365-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 113

INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMIAÇÃO ELETRÔNICA LTDA — Emissão: 04/05/2017 11:19:23
RUA NEREU RAMOS, Nº. 564
Pato Branco - PR — Página: 0001
CNPJ/CPF: 05.116.083/0001-00 — Número: 000007
INSC.ESTAD. 9031251108 NIRE: 41204822835 — Período de Janeiro/2017 a Março/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3	RESULTADOS	873.118,90 C	1.374.649,94 C
3.1	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUICAO	1.733.578,63 C	5 514.666,31 C
3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	8.374.624,77 C	23 090.336,37 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	8.686.984,72 C	24.945.286,42 C
3.1.1.01.0001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	8.686.984,72 C	24.945.286,42 C
3.1.1.01.0001.0003	4405 PRESTACAO DE SERVICOS	160 986,79 C	640 937,17 C
3.1.1.01.0001.0006	37621 VENDA ICMS ST	0,00 D	517,10 C
3.1.1.01.0001.0002	4332 VENDA DE MERCADORIAS DE TERCEIROS	69 703,66 C	240.138,08 C
3.1.1.01.0001.0001	4278 VENDA DE PRODUTOS FABRICADOS	8 416 293,97 C	24 063 724,07 C
3.1.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	312.359,95 D	1.049.988,16 D
3.1.1.02.0001	DEVOLUCOES DE VENDAS	290.973,04 D	740 286,41 D
3.1.1.02.0001.0003	31649 (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO	0,00 D	1 068,10 D
3.1.1.02.0001.0001	4448 (-) DEVOL MERCADORIAS VENDIDAS - COM	0,00 D	6 539,32 D
3.1.1.02.0001.0002	4456 (-) DEVOL PRODUTOS VENDIDOS - IND	290 973,04 D	733 658,09 D
3.1.1.02.0002	OUTRAS DEDUCOES	21.386,91 D	308.701,74 D
3.1.1.02.0002.0003	6351 COMISSOES INCLUSAS S/VENDAS - TERCEIROS	15 971,91 D	91 405,52 D
3.1.1.02.0002.0002	30046 DESCONTOS CONCEDIDOS	255,00 D	1,03 D
3.1.1.02.0002.0001	30145 SERVICOS DE TERCEIROS - INSTALACOES ELET	5 120,00 D	215 295,19 D
3.1.2	CUSTOS E DESPESAS VARIAVEIS	6.641.046,14 D	18 383.731,96 D
3.1.2.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.843.142,88 D	11 763.360,05 D
3.1.2.01.0001	COMPRAS	4.304.312,60 D	12 782 970,78 D
3.1.2.01.0001.0019	7137 (-) ICMS S/ COMPRAS	1 097,11 C	9 933,40 C
3.1.2.01.0001.0007	30528 (-) ICMS SOBRE COMPRAS	56.197,68 C	73 347,34 C
3.1.2.01.0001.0004	7935 (-) IPI S/ COMPRAS	670,75 C	14 020,78 C
3.1.2.01.0001.0013	6769 "COMPRA A PRAZO MAT DE CONSUMO	391,48 D	1 674,48 D
3.1.2.01.0001.0014	30502 "EMBALAGENS	2 000,00 D	0,50 D
3.1.2.01.0001.0024	31577 246 -> Despesas de importação	29 245,08 D	63 165,90 D
3.1.2.01.0001.0032	32981 ALUGUEL DE EMPILHADEIRA	600,00 D	1.800,00 D
3.1.2.01.0001.0012	30511 AMOSTRA GRÁTIS	0,00 D	171,70 C
3.1.2.01.0001.0030	32610 COFINS S/COMPRAS	403 881,14 C	1 205 008,80 C
3.1.2.01.0001.0001	4626 COMPRA DE MATERIA PRIMA	4 782 380,92 D	13 694 416,39 D
3.1.2.01.0001.0005	30500 COMPRA DE MATERIAL USO E CONSUMO	17.514,14 D	130 501,04 D
3.1.2.01.0001.0005	30391 COMPRA MATERIAL ELÉTRICO REFORMA AVIARI	55,30 D	2 019,10 D
3.1.2.01.0001.0011	31148 DESCONTOS OBTIDOS - COMPRAS	167,03 C	1.059,77 D
3.1.2.01.0001.0010	31060 DESPESAS ADUANEIRAS	0,00 D	7 059,26 D
3.1.2.01.0001.0002	6971 DEVOLUCAO DE COMPRAS	37.425,27 C	40 327,02 C
3.1.2.01.0001.0003	7761 FRETES S/ COMPRAS MATERIA PRIMA	64 709,60 D	151.775,15 D
3.1.2.01.0001.0009	6095 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	1 743,61 D	4 659,88 D
3.1.2.01.0001.0031	32712 MAO-DE-OBRA INDUSTRIALIZAÇÃO	1 682,50 D	7 204,53 D
3.1.2.01.0001.0029	32615 PIS S/COMPRAS	87.929,64 C	262 201,01 C
3.1.2.01.0001.0025	5010 SERVICOS TERCEIROS UTILIZADOS - PRODUCAO	763,00 D	19.351,74 D
3.1.2.01.0002	ESTOQUES	238.830,38 D	999.690,74 C
3.1.2.01.0002.0002	4642 (-) ESTOQUE FINAL	12 735 973,43 C	44 928 613,02 C
3.1.2.01.0002.0001	4634 ESTOQUE INICIAL	12 974 803,81 D	43 928 922,28 D
3.1.2.03	MAO DE OBRA DIRETA	693.160,62 D	2 430.690,48 D
3.1.2.03.0001	PRODUCAO PRODUTOS	180.278,14 D	705.329,80 D
3.1.2.03.0001.0003	4911 13º SALARIO - PRODUCAO PRODUTOS	9 115,47 D	34 525,95 D
3.1.2.03.0001.0015	30018 AUXILIO ALIMENTACAO - PRODUCAO PRODUTOS	4 905,49 D	14 629,04 D
3.1.2.03.0001.0013	7684 FALTAS - PRODUCAO PRODUTOS	541,71 C	2 439,02 C
3.1.2.03.0001.0006	4528 FERIAS/ABONO DE FERIAS - PRODUCAO PRODU	13 004,37 D	41 744,44 D
3.1.2.03.0001.0014	5871 FGTS - PRODUCAO PRODUTOS	10 618,26 D	40 051,22 D
3.1.2.03.0001.0004	30057 HORAS EXTRAS - PRODUCAO PRODUTOS	3.779,76 D	11 594,05 D
3.1.2.03.0001.0017	8605 INDEN (AVISO PREVIO) - PRODUCAO PRODUTO	1.378,60 D	1 242,44 C
3.1.2.03.0001.0007	4501 INSS - PRODUCAO PRODUTOS	33 631,74 D	158 670,69 D
3.1.2.03.0001.0003	30058 RSR S/ HORAS EXTRAS - PRODUCAO PRODUTOS	710,12 D	2 384,37 D
3.1.2.03.0001.0011	4681 SALARIOS - PRODUCAO PRODUTOS	100 595,25 D	369 573,89 D
3.1.2.03.0001.0016	7129 SAUDE TRABALHADOR - PRODUCAO	733,66 D	6 539,61 D
3.1.2.03.0001.0009	4690 VALE TRANSPORTE - PRODUCAO PRODUTOS	2 347,63 D	9 282,00 D
3.1.2.03.0002	ENGENHARIA	112.669,30 D	438.804,69 D
3.1.2.03.0002.0010	30119 13º SALARIO -ENGENHARIA	3 101,84 D	10 850,59 D
3.1.2.03.0002.0018	30077 AUXILIO ALIMENTACAO - ENGENHARIA	1.182,83 D	2 915,20 D
3.1.2.03.0002.0004	30125 FALTAS - ENGENHARIA	513,85 C	2 060,91 C
3.1.2.03.0002.0012	30117 FERIAS/ABONO DE FERIAS - ENGENHARIA	7.108,93 D	28 [illegible]
3.1.2.03.0002.0003	30126 FGTS - ENGENHARIA	6 449,64 D	[illegible],82 D
3.1.2.03.0002.0014	30114 HORAS EXTRAS - ENGENHARIA	2 535,78 D	[illegible],22 D
3.1.2.03.0002.0011	30118 INSS - ENGENHARIA	22 658,71 D	92 585,80 D
3.1.2.03.0002.0015	30113 RSR S/ HORAS EXTRAS - ENGENHARIA	444,04 D	963,59 C

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 114
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3.1.2.03.0002.0005	35123 SALARIOS - ENGENHARIA	87.015,38 D	230.913,87 D
3.1.2.03.0003	**ASSISTENCIA TECNICA**	**106.031,47 D**	**376.349,74 D**
3.1.2.03.0003.0008	35093 13º SALARIO - ASSIST.TECNICA	5.303,17 D	18.652,31 D
3.1.2.03.0003.0022	35994 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	5.263,29 D	16.680,19 D
3.1.2.03.0003.0019	35078 AUXILIO ALIMENTACAO - ASSIT TEC	1.092,00 D	2.574,00 D
3.1.2.03.0003.0002	35087 FALTAS - ASSIST.TECNICA	242,93 C	1.747,44 C
3.1.2.03.0003.0010	35095 FERIAS/ABONO DE FERIAS - ASSIST.TECNICA	9.316,53 D	23.079,53 D
3.1.2.03.0003.0001	35088 FGTS - ASSIST.TECNICA	8.033,58 D	21.520,35 D
3.1.2.03.0003.0013	35098 HORAS EXTRAS - ASSIST.TECNICA	1.017,69 D	9.830,79 D
3.1.2.03.0003.0009	35094 INSS - ASSIST.TEC	20.014,32 D	61.026,41 D
3.1.2.03.0003.0014	35099 RSR S/ HORAS EXTRAS - ASSIST.TECNICA	331,25 D	2.135,84 D
3.1.2.03.0003.0004	35089 SALARIOS - ASSIST.TECNICA	57.093,16 D	183.080,70 D
3.1.2.03.0004	**PRODUCAO PAINEL**	**160.686,73 D**	**484.171,47 D**
3.1.2.03.0004.0009	32260 13º SALARIO - PRODUCAO PAINEL	7.766,10 D	23.622,50 D
3.1.2.03.0004.0007	32258 AUXILIO ALIMENTACAO - PRODUCAO PAINEL	4.623,45 D	9.528,65 D
3.1.2.03.0004.0002	32267 FALTAS - PRODUCAO PAINEL	475,69 C	1.593,25 C
3.1.2.03.0004.0012	32263 FERIAS/ABONO FERIAS - PRODUCAO PAINEL	10.455,54 D	28.769,45 D
3.1.2.03.0004.0005	32256 FGTS - PRODUCAO PAINEL	11.451,69 D	30.351,00 D
3.1.2.03.0004.0002	32253 HORAS EXTRAS - PRODUCAO PAINEL	6.667,78 D	14.057,60 D
3.1.2.03.0004.0003	32259 INDENIZACOES (AVISO PREVIO) - PRODUCAO P	2.440,12 D	5.400,71 D
3.1.2.03.0004.0004	32255 INSS - PRODUCAO PAINEL	29.012,68 D	84.795,16 D
3.1.2.03.0004.0003	32254 RSR S/ HORAS EXTRAS - PRODUCAO PAINEL	1.360,64 D	2.874,54 D
3.1.2.03.0004.0001	32252 SALARIOS - PRODUCAO PAINEL	80.891,12 D	255.239,95 D
3.1.2.03.0004.0013	32264 VALE TRANSPORTE - PRODUCAO PAINEL	181,14 D	107,47 D
3.1.2.03.0005	**PRODUÇÃO PREPARAÇÃO**	**33.729,01 D**	**100.591,02 D**
3.1.2.03.0005.0009	32311 13º SALARIO - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	1.669,65 D	8.857,67 D
3.1.2.03.0005.0007	32309 AUXILIO ALIMENT - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	1.169,60 D	4.633,60 D
3.1.2.03.0005.0002	32308 FALTAS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	2,60 C	759,02 C
3.1.2.03.0005.0011	32313 FERIAS/ABONO FERIAS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃ	2.660,85 D	9.020,18 D
3.1.2.03.0005.0005	32307 FGTS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	1.916,57 D	9.933,32 D
3.1.2.03.0005.0002	32304 HORA EXTRA - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	649,73 D	695,57 D
3.1.2.03.0005.0008	32310 INDENIZAÇÕES (AVISO PREVIO) PROD PREPA	0,00 D	2.903,41 D
3.1.2.03.0005.0004	32305 INSS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	5.956,17 D	67.563,55 D
3.1.2.03.0005.0003	32305 RSR S/HORA EXTRA - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	135,53 D	112,10 D
3.1.2.03.0005.0001	32303 SALARIOS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	19.542,78 D	64.052,85 D
3.1.2.03.0005.0013	32315 VALE TRANSPORTE - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	43,47 C	130,41 C
3.1.2.03.0006	**SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**	**52.261,21 D**	**187.167,90 D**
3.1.2.03.0006.0009	32325 13º SALARIO - SUPR E ALMOX	2.912,90 D	10.713,52 D
3.1.2.03.0006.0007	32323 AUXILIO ALIMENTAÇÃO - SUPR E ALMOX	923,46 D	2.691,40 D
3.1.2.03.0006.0002	32322 FALTAS - SUPR E ALMOX	143,21 C	620,21 C
3.1.2.03.0006.0010	32326 FERIAS - SUPR E ALMOX	0,00 D	142,56 D
3.1.2.03.0006.0011	32327 FERIAS/ABONO - SUPR E ALMOX	3.051,64 D	12.286,30 D
3.1.2.03.0006.0005	32321 FGTS - SUPR E ALMOX	2.693,87 D	10.284,50 D
3.1.2.03.0006.0002	32318 HORA EXTRA - SUPR E ALMOX	1.093,67 D	3.748,92 D
3.1.2.03.0006.0004	32320 INSS - SUPR E ALMOX	11.593,26 D	39.444,34 D
3.1.2.03.0006.0003	32319 RSR S/HORA EXTRA - SUPR E ALMOX	199,83 D	763,93 D
3.1.2.03.0006.0001	32317 SALARIOS - SUPR E ALMOX	29.813,33 D	110.807,72 D
3.1.2.03.0006.0013	32328 VALE TRANSPORTE - SUPR E ALMOX	74,54 C	149,08 C
3.1.2.03.0007	**EXPEDIÇÃO**	**18.604,72 D**	**80.276,16 D**
3.1.2.03.0007.0009	32339 13º SALARIO - EXPEDIÇÃO	1.040,07 D	4.020,53 D
3.1.2.03.0007.0007	32337 AUXILIO ALIMENTAÇÃO - EXPEDIÇÃO	531,39 D	1.814,39 D
3.1.2.03.0007.0002	32334 FALTAS - EXPEDIÇÃO	9,18 C	29,93 C
3.1.2.03.0007.0010	32340 FERIAS - EXPEDIÇÃO	0,00 D	59,07 D
3.1.2.03.0007.0011	32341 FERIAS/ABONO - EXPEDIÇÃO	1.239,09 D	5.869,81 D
3.1.2.03.0007.0005	32335 FGTS - EXPEDIÇÃO	1.027,34 D	3.760,32 D
3.1.2.03.0007.0002	32332 HORA EXTRA - EXPEDIÇÃO	215,43 D	972,93 D
3.1.2.03.0007.0004	32334 INSS - EXPEDIÇÃO	3.809,59 D	23.315,16 D
3.1.2.03.0007.0003	32333 RSR S/HORA EXTRA - EXPEDIÇÃO	39,91 D	202,19 D
3.1.2.03.0007.0001	32331 SALARIOS - EXPEDIÇÃO	10.559,87 D	40.497,94 D
3.1.2.03.0007.0013	32343 VALE TRANSPORTE - EXPEDIÇÃO	45,91 C	145,45 C
3.1.2.03.0010	**PRODUÇÃO INLET**	**19.855,59 D**	**0,00 D**
3.1.2.03.0010.0009	35010 13º SALARIO - PRODUÇÃO INLET	915,74 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0007	35008 AUXILIO ALIMENTAÇÃO - PRODUÇÃO INLET	842,50 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0006	35007 FALTAS - PRODUÇÃO INLET	60,38 C	0,00 D
3.1.2.03.0010.0011	35012 FERIAS/ABONO - PRODUÇÃO INLET	1.339,60 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0005	35006 FGTS - PRODUÇÃO INLET	1.127,00 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0002	35003 HORA EXTRA - PRODUÇÃO INLET	209,97 D	0,00 D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 115
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3.1.2.03.0010.0004	35005 INSS - PRODUÇÃO INLET	3.636,16 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0003	35004 RSR S/HORA EXTRA - PRODUÇÃO INLET	44,51 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0001	35002 SALARIO - PRODUÇÃO INLET	11.894,43 D	0,00 D
3.1.2.03.0010.0013	35014 VALE TRANSPORTE - PRODUÇÃO INLET	93,92 C	0,00 D
3.1.2.03.0011	PRODUÇÃO QUALIDADE	8.768,35 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0009	35024 13º SALARIO - PRODUÇÃO QUALIDADE	671,33 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0006	35021 FALTAS - PRODUÇÃO QUALIDADE	10,35 C	0,00 D
3.1.2.03.0011.0011	35026 FERIAS/ABONO - PRODUÇÃO QUALIDADE	152,71 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0005	35020 FGTS - PRODUÇÃO QUALIDADE	447,67 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0002	35017 HORA EXTRA - PRODUÇÃO QUALIDADE	237,85 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0004	35019 INSS - PRODUÇÃO QUALIDADE	2.685,57 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0003	35018 RSR S/HORA EXTRA - PRODUÇÃO QUALIDADE	61,37 D	0,00 D
3.1.2.03.0011.0001	35016 SALARIO - PRODUÇÃO QUALIDADE	4.522,20 D	0,00 D
3.1.2.04	DESPESAS VARIÁVEIS COMERCIAIS/ADM'AT	1.404.752,64 D	4.169.661,43 D
3.1.2.04.0001	DESPESAS VARIAVEIS ADMINISTRATIVAS	9.408,44 D	28.409,76 D
3.1.2.04.0001.0002	6648 ALIMENTAÇÃO - PRODUCAO	1.474,89 D	2.818,22 D
3.1.2.04.0001.0007	31504 ENERGIA ELETRICA - PRODUÇÃO	7.933,55 D	25.591,53 D
3.1.2.04.0002	DESPESAS VARIAVEIS COMERCIAIS	213.418,16 D	729.394,37 D
3.1.2.04.0002.0014	33/6 353 -> Despesas de Exportação	6.181,66 D	600,55 D
3.1.2.04.0002.0015	31/47 361 -> Perdas com Mortalidade de Frangos	0,00 D	92.203,75 C
3.1.2.04.0002.0003	9261 ALIMENTACAO - VENDAS	3.302,62 D	15.892,86 D
3.1.2.04.0002.0004	30132 COMBUSTIVEL - VENDAS	4.193,63 D	18.605,72 D
3.1.2.04.0002.0001	30030 COMISSAO P/ FUNCIONARIOS - VENDAS	102.913,73 D	283.022,62 D
3.1.2.04.0002.0013	32913 DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - VENDAS	17,23 D	830,65 D
3.1.2.04.0002.0013	7084 FRETES S/ VENDAS	70.063,87 D	223.235,13 D
3.1.2.04.0002.0002	30134 PASSAGENS - VENDAS	3.853,87 D	14.919,91 D
3.1.2.04.0002.0003	30133 PEDAGIOS - VENDAS	828,65 D	6.341,03 D
3.1.2.04.0002.0012	32030 RSR S/ COMISSÃO	19.449,87 D	67.819,20 D
3.1.2.04.0002.0005	20515 VIAGENS E ESTADAS - VENDAS	2.613,02 D	17.500,82 D
3.1.2.04.0003	DESPESAS VARIAVEIS ASSISTENCIA TECNICA	86.112,15 D	389.428,78 D
3.1.2.04.0003.0011	30138 ALIMENTACAO - ASSIST TECNICA	4.882,72 D	12.725,50 D
3.1.2.04.0003.0003	30137 COMBUSTIVEL - ASSIST TECNICA	8.729,13 D	40.556,43 D
3.1.2.04.0003.0005	30139 ESTADIAS - ASSIST TECNICA	4.072,09 D	19.218,66 D
3.1.2.04.0003.0009	30142 FRETES - ASSIST TECNICA	9.445,53 D	49.402,39 D
3.1.2.04.0003.0007	30141 PASSAGENS - ASSIST TECNICA	8.455,93 D	3.959,85 D
3.1.2.04.0003.0010	30144 PRODUTOS SUBSTITUIDOS - ASSIST TECNICA	0,00 D	9.368,85 D
3.1.2.04.0003.0008	30143 SERVICOS DE TERCEIROS - ASSIST TECNICA	61.925,83 D	234.219,20 D
3.1.2.04.0004	IMPOSTOS S/ VENDAS	1.085.813,90 D	3.062.428,53 D
3.1.2.04.0004.0003	6637 COFINS S/ VENDAS	420.559,29 D	1.201.818,79 D
3.1.2.04.0004.0002	4529 ICMS S VENDAS	662.010,95 D	1.692.848,21 D
3.1.2.04.0004.0007	6681 (P) S/ VENDAS	10.007,91 D	13.799,01 D
3.1.2.04.0004.0003	6320 ISS S/ SERVICOS	3.628,73 D	12.503,89 D
3.1.2.04.0004.0001	6629 PIS S/ VENDAS	87.709,02 D	251.047,61 D
3.6	CUSTO DOS PROD MERCADORIAS E SERVICOS	0,00 D	268,67 D
3.6.6	MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00 D	268,67 D
3.6.6.01	SALARIOS E ENCARGOS	0,00 D	268,67 D
3.6.6.01.0002	SALARIOS E ENCARGOS - ENGENHARIA	0,00 D	268,67 D
3.6.6.01.0002.0018	30127 ESTAGIARIOS - ENGENHARIA	0,00 D	268,67 D
3.6	CUSTOS E DESPESAS FIXAS	613.121,63 D	2.110.691,10 D
3.6.1	CUSTOS E DESPESAS FIXAS	608.607,82 D	1.647.604,69 D
3.6.1.01	DESPESAS FIXAS COM SALARIOS	194.981,80 D	438.190,40 D
3.6.1.01.0001	DESPESAS SALARIOS - VENDAS	154.915,10 D	331.982,79 D
3.6.1.01.0001.0015	30069 13º SALARIO - VENDAS	15.063,69 D	41.458,38 D
3.6.1.01.0001.0026	32079 AUXILIO ALIMENTACAO - VENDAS	325,66 D	576,00 D
3.6.1.01.0001.0021	30075 FALTAS - VENDAS	8,77 C	177,15 C
3.6.1.01.0001.0013	30067 FERIAS/ABONO DE FERIAS - VENDAS	28.215,89 D	75.316,18 D
3.6.1.01.0001.0022	30076 FGTS - VENDAS	10.178,31 D	47.667,42 D
3.6.1.01.0001.0010	30064 HORAS EXTRAS - VENDAS	35,19 D	272,07 D
3.6.1.01.0001.0014	30068 INSS - VENDAS	50.703,81 D	15.842,02 D
3.6.1.01.0001.0009	30063 RSR S/ HORAS EXTRAS - VENDAS	8,55 D	53,40 D
3.6.1.01.0001.0019	30073 SALARIOS - VENDAS	44.387,57 D	159.904,79 D
3.6.1.01.0005	DESPESAS SALARIOS - ADMINISTRATIVO	40.066,70 D	106.207,61 D
3.6.1.01.0005.0013	5142 13º SALARIO - ADM	1.361,00 D	4.749,56 D
3.6.1.01.0005.0025	32080 AUXILIO ALIMENTACAO - ADMINISTRATIVO	724,00 D	2.459,20 D
3.6.1.01.0005.0010	5169 FALTAS - ADM	92,30 C	446,45 C
3.6.1.01.0005.0012	5185 FERIAS - ADM	1.981,94	927,66 D
3.6.1.01.0005.0007	5177 FGTS - ADM	1.439,9	2,95 D

Município de Pato Branco
Fls 116
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 142
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3.6.1.01.0005.0002	30050 HORAS EXTRAS - ADM	84,03 D	583,35 D
3.6.1.01.0005.0006	5150 INSS - ADM	7.334,69 D	1.640,00 D
3.6.1.01.0005.0021	5399 PRO LABORE ADM	12.000,00 D	30.000,00 D
3.6.1.01.0005.0017	30103 RSR HORAS EXTRAS - ADM	16,19 D	114,95 D
3.6.1.01.0005.0001	30049 SALARIOS - ADM	0,00 D	2.244,42 D
3.6.1.01.0005.0004	5193 SALARIOS - ADM	15.192,91 D	53.528,47 D
3.6.1.01.0005.0003	5215 VALE TRANSPORTE - ADM	26,04 C	607,87 D
3.6.1.02	DESPESAS FIXAS ADMINISTRATIVAS	299.269,32 D	919.636,92 D
3.6.1.02.0002	DESPESAS FIXAS ADMINISTRATIVAS	299.124,47 D	917.919,37 D
3.6.1.02.0002.0078	32045 301 -> PCZI - Programa de Desenvolvimento	0,00 D	900,00 D
3.6.1.02.0002.0080	32698 303 -> Manutenção de Móveis e Utensílios	925,00 D	3.090,13 D
3.6.1.02.0002.0082	32004 322 -> PLANO ODONTOLÓGICO - SESI	1.283,43 D	4.245,00 D
3.6.1.02.0002.0015	6665 AGUA E ESGOTO	2.643,93 D	9.278,51 D
3.6.1.02.0002.0001	5479 ALUGUEL	37.493,07 D	140.397,00 D
3.6.1.02.0002.0005	33969 AMORTIZAÇÕES	2.467,53 D	1.645,02 D
3.6.1.02.0002.0044	6692 ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS	0,00 D	373,00 D
3.6.1.02.0002.0067	31950 COLETA DE LIXO ELETRÔNICO	150,00 D	600,00 D
3.6.1.02.0002.0037	21263 CONFRATERNIZACOES	100,00 D	2.285,55 D
3.6.1.02.0002.0034	6185 CONFRATERNIZAÇÕES	2.650,50 D	19.077,45 D
3.6.1.02.0002.0050	5593 CONSERVACAO E MANUTENCAO	0,00 D	81,60 D
3.6.1.02.0002.0051	5533 CONTRIBUICAO SINDICAL	662,00 D	4.133,00 D
3.6.1.02.0002.0021	30139 COPA E COZINHA	6.373,14 D	23.624,14 D
3.6.1.02.0002.0005	5975 DEPRECIACOES	24.529,63 D	74.940,81 D
3.6.1.02.0002.0033	31580 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	6.429,11 D	16.363,35 D
3.6.1.02.0002.0031	32719 DESPESAS C/ SOFTWARE - SCCPI	0,60 D	1.450,60 D
3.6.1.02.0002.0019	21256 DESPESAS C/ SOFTWARE - VIASOFT	39.779,65 D	57.437,51 D
3.6.1.02.0002.0010	6931 ENERGIA ELETRICA	3.655,90 D	12.314,97 D
3.6.1.02.0002.0061	31328 FARMÁCIA	0,60 D	301,79 D
3.6.1.02.0002.0020	5429 HONORARIOS CONTABEIS	24.010,67 D	94.535,23 D
3.6.1.02.0002.0021	30049 HONORARIOS ENGENHEIRO	2.647,60 D	10.700,00 D
3.6.1.02.0002.0052	31453 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0.951,00 D	26.321,00 D
3.6.1.02.0002.0058	6541 IMPOSTOS E TAXAS	1.845,44 D	16.196,71 D
3.6.1.02.0002.0024	5997 IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.164,70 D	7.569,07 D
3.6.1.02.0002.0093	8550 INTERNET	1.084,28 D	4.357,45 D
3.6.1.02.0002.0034	6009 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS	1.725,40 D	4.449,27 D
3.6.1.02.0002.0033	6181 MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DIVERSOS	660,00 D	300,00 D
3.6.1.02.0002.0041	5940 MANUTENCAO VEICULOS	5660,27 D	24.005,80 D
3.6.1.02.0002.0070	31095 MANUTENÇÃO DE IMÓVEL	2.271,00 D	92.270,78 D
3.6.1.02.0002.0045	9356 MARCAS E PATENTES	2.142,90 D	9.454,00 D
3.6.1.02.0002.0059	31220 MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	1.226,60 D	2.700,00 D
3.6.1.02.0002.0091	32949 NOVA SEDE INOBRAM	24.400,60 D	0,00 D
3.6.1.02.0002.0058	31976 PCZI - BOLSA DE ESTUDOS -ESPANHOL	0,00 D	3.040,00 D
3.6.1.02.0002.0078	30505 PERMANENTE FECHEIRO VALOR	19.610,66 D	29.611,60 D
3.6.1.02.0002.0026	30550 PLANO DE SAÚDE - FUNCIONÁRIOS	25.101,92 D	89.350,89 D
3.6.1.02.0002.0074	32701 SEGURO DE VIDA - SÓCIOS E COLABORADORES	1.095,16 D	8.141,03 D
3.6.1.02.0002.0072	32092 SEGURO EMPRESA - ESTOQUES E IMOBILIZADO	1.465,86 D	5.514,36 D
3.6.1.02.0002.0077	32411 SEGURO S/ FINANCIAMENTOS	235,70 C	417,85 D
3.6.1.02.0002.0040	6041 SEGUROS DE VEICULOS	1.240,91 D	543,77 D
3.6.1.02.0002.0035	5436 SERVICOS DE TERCEIROS	0,60 D	300,00 D
3.6.1.02.0002.0078	32542 SERVIDOR GOOGLE	2.176,73 D	8.828,59 D
3.6.1.02.0002.0029	5223 SINDICATOS E ASSOCIACOES - ADM	177,00 D	637,00 D
3.6.1.02.0002.0034	33041 Sindical Patronal - SINDIMM	1.594,57 D	437,00 D
3.6.1.02.0002.0019	30047 TELEFONE CELULAR	10.444,81 D	39.992,47 D
3.6.1.02.0002.0017	5497 TELEFONE FIXO	2.054,94 D	7.357,68 D
3.6.1.02.0002.0018	5651 TREINAMENTOS - PRODUCAO	1.170,00 D	4.120,16 D
3.6.1.02.0002.0052	5158 TREINAMENTOS - VENDAS	2.334,82 D	21.717,94 D
3.6.1.02.0002.0049	6068 UNIFORMES - ADM	2.707,00 D	15.435,00 D
3.6.1.02.0002.0060	31289 USO E CONSUMO - ADM	1.237,19 D	6.890,71 D
3.6.1.02.0002.0013	21263 VIGILÂNCIA DE IMÓVEIS	1.102,00 D	6.352,00 D
3.6.1.02.0005	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	144,80 D	1.717,65 D
3.6.1.02.0005.0031	30094 AUTO DE INFRAÇÃO ICMS	144,80 D	0,00 D
3.6.1.02.0005.0023	5550 MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADM	0,00 D	1.717,65 D
3.6.1.03	DESPESAS FIXAS COMERCIAIS	117.366,80 D	169.677,37 D
3.6.1.03.0001	DESPESAS FIXAS COMERCIAIS	117.366,80 D	169.677,37 D
3.6.1.03.0001.0012	32301 ABIMAQ - ASSOCIADAS IND MAQ E EQUIP	3.001,92 D	11.458,56 D
3.6.1.03.0001.0010	31834 ANFEAS	1.350,00 D	5.400,00 D
3.6.1.03.0001.0003	5509 BRINDES E DOACOES	13.650,00 D	28.607,00 D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 117
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3.6.1.03.0001.0003	9283 FEIRAS E EVENTOS	61.258,44 D	91.509,09 D
3.6.1.03.0001.0002	5253 PROPAGANDA PUBLICIDADE	35.823,95 D	49.148,20 D
3.6.1.03.0001.0003	31137 TREINAMENTOS INTERNOS - CLIENTES E TERC	2.272,49 D	3.433,24 D
3.6.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.884,72 D	11.012,27 D
3.6.4.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	4.884,72 D	11.012,27 D
3.6.4.01.0001	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	4.884,72 D	11.012,27 D
3.6.4.01.0001.0013	33037 COFINS S/OUTRAS RECEITAS	2.103,69 D	7.259,84 D
3.6.4.01.0001.0009	30549 IOFVA	2.439,18 D	2.526,19 D
3.6.4.01.0001.0012	33036 PIS S/OUTRAS RECEITAS	341,85 D	1.166,24 D
3.6.6	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	371,01 C	652.074,14 D
3.6.6.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	371,01 C	652.074,14 D
3.6.6.01.0004	GANHOS/PERDAS DE CAPITAL IMOBILIZADO	456,14 C	1.327,52 C
3.6.6.01.0004.0001	6221 LUCRO VENDA BENS DO PERMANENTE	456,14 C	1.327,52 C
3.6.6.01.0006	OUTROS GANHOS OU PERDAS	85,13 D	653.401,66 D
3.6.6.01.0006.0015	6109 MULTAS DE TRANSITO	85,13 D	310,91 D
3.6.6.01.0006.0024	34019 PERDA COM EMPRÉSTIMOS	0,00 D	360.228,52 C
3.6.6.01.0006.0022	31178 PERDAS COM CLIENTES	0,00 D	166.602,03 D
3.7	RESULTADO FINANCEIRO	261.142,17 D	1.158.261,68 D
3.7.1	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	261.142,17 D	1.158.261,68 D
3.7.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	62.692,34 C	195.900,72 C
3.7.1.01.0001	RECEITAS FINANCEIRAS	62.692,34 C	195.900,72 C
3.7.1.01.0001.0001	5800 DESCONTOS OBTIDOS	1.643,29 C	58.007,03 C
3.7.1.01.0001.0003	5797 JUROS RECEBIDOS	21.052,14 C	74.865,61 C
3.7.1.01.0001.0005	5763 RENDIMENTOS S/APLICACOES	29.996,91 C	61.848,68 C
3.7.1.01.0001.0003	31569 VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	0,03 D	1.119,12 C
3.7.1.02	DESPESAS FINANCEIRAS	313.734,51 D	1.354.162,40 D
3.7.1.02.0001	DESPESAS FINANCEIRAS	313.734,51 D	1.354.162,40 D
3.7.1.02.0001.0015	33715 357 -> Iof	112,64 D	19.331,55 D
3.7.1.02.0001.0003	30931 CONSULTA CLIENTES SPC SERASA	94,31 D	40,12 D
3.7.1.02.0001.0002	5703 DESCONTOS CONCEDIDOS	873,95 D	9.175,70 D
3.7.1.02.0001.0003	5857 DESPESAS BANCARIAS	1.700,18 D	33.654,26 D
3.7.1.02.0001.0012	33234 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	76.100,84 D	256.989,27 D
3.7.1.02.0001.0013	33242 JURO SOBRE MUTUO	122.033,70 D	521.658,34 D
3.7.1.02.0001.0003	5665 JUROS PAGOS A FORNECEDORES	4.774,19 D	7.982,58 D
3.7.1.02.0001.0017	33726 JUROS PAGOS SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO	0,00 D	198.599,33 D
3.7.1.02.0001.0007	5762 JUROS S/ FINANCIAMENTOS	81.826,43 D	243.239,44 D
3.7.1.02.0001.0009	5569 MULTAS E JUROS S/IMPOSTOS	40,44 D	937,99 D
3.7.1.02.0001.0011	5733 TARIFAS DE COBRANCA	5.006,74 D	20.427,82 D
3.7.1.02.0001.0013	33729 TAXA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO	0,00 D	35,88 D
3.7.1.02.0001.0001	31142 TAXA CIELO FINANCIAMENTOS	21.111,38 D	41.560,89 D
3.7.1.02.0001.0014	33615 VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	0,03 D	262,69 D
3.8	PROVISOES	288.196,03 D	870.894,92 D
3.8.1	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	288.196,03 D	870.894,92 D
3.8.1.01	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	288.196,03 D	870.894,92 D
3.8.1.01.0001	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	288.196,03 D	870.894,92 D
3.8.1.01.0001.0002	32838 PROVISÃO PARA CSLL	77.346,01 D	236.883,05 D
3.8.1.01.0001.0001	32837 PROVISÃO PARA IRPJ	208.850,02 D	634.010,97 D

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/03/2017
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador

Pato Branco - PR, 04 de Maio de 2017.

EVERSON FAUSTINO BRANDELERO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:02847460940

Município de Pato Branco
Fls. 101
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Março de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/03/2017.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 04 de Maio de 2017.

VANILTON POLLI
CONTADOR
CPF:82777432953
CRC: 020458/O-2

Daiana Michele Betti Wolfart
Rua Barcelona, 252 - Pato Branco - PR
CRC/PR 069981/O-1
CPF 026.493.349-69 - RG 7.371.365-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 119
Visto

INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
RUA NEREU RAMOS, Nº 564
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 05.116.082/0001-00
INSC.ESTAD: 9031251100 NIRE: 41204822836

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0001
Número: 000007
Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterio: Dezembro de 2015
1	ATIVO	12.816.086,16 D	9.929.228,33 D
1.1	CIRCULANTE	11.600.313,06 D	8.823.235,59 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	2.720.930,82 D	2.439.524,55 D
1.1.1.01	CAIXA	1.497.420,98 D	1.792.736,36 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	1.497.420,98 D	1.792.736,36 D
1 1 1 01 0001 0001	50 CAIXA	1 497 420,98 D	1 790 560,00 D
1 1 1 01 0001 0003	3117 MOEDA ESTRANGEIRA	0,00 D	2 176,36 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.477,62 D	213.443,29 D
1.1.1.02.0001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.477,62 D	213.443,29 D
1 1 1 02 0001 0001	56 BLOCKO BRASIL S/A	32 174,32 D	102 751,08 D
1 1 1 02 0001 0002	94 BANCO ITAU S/A	32 536,90 D	6 048,82 D
1 1 1 02 0001 0003	159 S/CREDI	37 768,40 D	16 642,49 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	1.211.032,24 D	433.314,90 D
1.1.1.03.0001	APLICACOES FINANCEIRAS	1.211.032,24 D	433.314,90 D
1.1.1.03.0001.0003	213 APLICAÇÃO FINANCEIRA BB - RESERVA	27 459,41 D	25 075,10 D
1 1 1 03 0001 0012	31540 APLICAÇÃO FINANCEIRA BB CDB DI	870 267,40 D	408 239,80 D
1 1 1 03 0001 0013	31940 APLICAÇÃO S/CREDI	313 305,43 D	0,00 D
1.1.2	CREDITOS	4.323.202,01 D	2.691.395,79 D
1.1.2.01	CLIENTES A RECEBER	3.246.960,31 D	1.916.345,51 D
1.1.2.02	OUTRAS A RECEBER	9.500,00 D	3.000,00 D
1.1.2.02.0001	OUTRAS A RECEBER	9.500,00 D	3.000,00 D
1 1 2 02 0001 0001	2762 CHEQUES A RECEBER	5 100,00 D	0,00 D
1 1 2 02 0001 0003	30559 CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	4 000,00 D	3 000,00 D
1 1 2 02 0001 0004	33726 CARTÃO DE CRÉDITO A RECEBER	400,00 D	0,00 D
1.1.2.03	(-) PROVISÃO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426.137,93 C	269.174,35 C
1.1.2.03.0001	(-) PROVISÃO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426.137,93 C	269.174,35 C
1 1 2 03 0001 0001	2495 PROVISAO PERDAS RECEBIMENTO CREDITO	426 137,93 C	269 174,35 C
1.1.2.08	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	70.497,80 D	66.115,60 D
1.1.2.08.0001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	70.497,80 D	66.115,60 D
1 1 2 08 0001 0013	762 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	38 293,69 D	3 523,55 D
1 1 2 08 0001 0017	30389 IMPORTACAO EM ANDAMENTO	32 204,11 D	0,00 D
1 1 2 08 0001 0018	32877 ADTO MATÉRIA-PRIMA FATUR ANTECIPADO	0,00 D	62 592,05 D
1.1.2.09	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5.058,08 D	3.250,94 D
1.1.2.09.0001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5 058,08 D	3.250,94 D
1 1 2 09 0001 0004	975 ADIANTAMENTO DE VIAGENS	3 179,24 D	950,94 D
1 1 2 09 0001 0006	815 ADIANTAMENTO SALARIAL	1 878,84 D	2 300,00 D
1.1.2.10	ADIANTAMENTO SOCIOS	220,00 D	59.230,00 D
1.1.2.10.0001	ADIANTAMENTO SOCIOS	220,00 D	59.230,00 D
1 1 2 10 0001 0001	20070 ADTO LEONEL O INOCENCIO	0,00 D	6 000,00 D
1 1 2 10 0001 0003	20675 ADTO CLEVERSON BRANDELERO	220,00 D	54 230,00 D
1.1.2.14	EMPRESTIMO	700.422,19 D	340.228,52 D
1.1.2.14.0001	EMPRESTIMO	700.422,19 D	340.228,52 D
1 1 2 14 0001 0001	816 EMPRESTIMO SOLAREA/INOBRAM	20 422,19 D	340 228,52 D
1 1 2 14 0001 0004	31350 EMPRESTIMO FERNANDO GIOVATTO	340 000,00 D	0,00 D
1 1 2 14 0001 0015	34021 EMPRESTIMO CLEVERSON BRANDELERO	340 000,00 D	0,00 D
1.1.2.15	IMPOSTOS A RECUPERAR	716.681,66 D	573.390,54 D
1.1.2.15.0001	IMPOSTOS A RECUPERAR	716.681,66 D	573.390,54 D
1 1 2 15 0001 0001	1104 COFINS A RECUPERAR	143 119,64 D	141 819,39 D
1 1 2 15 0001 0004	1074 CMS A RECUPERAR	27 061,71 D	19 971,76 D
1 1 2 15 0001 0006	1032 IRRF A RECUPERAR	3 178,07 D	0,00 D
1 1 2 15 0001 0008	1023 PIS A RECUPERAR	30 024,84 D	38 879,23 D
1 1 2 15 0001 0010	1031 PIS A RECUPERAR	373 185,84 D	295 190,65 D
1 1 2 15 0001 0013	31528 IPI A RECUPERAR - PEROCOMP	116 859,16 D	80 659,85 D
1 1 2 15 0001 0015	32703 PIS S/ESTOQUE	0,00 D	1 251,36 D
1 1 2 15 0001 0016	32709 COFINS S/ESTOQUE	0,00 D	5 787,02 D
1 1 2 15 0001 0017	33169 ICMS A RECUPERAR TO	151,25 D	151,29 D
1.1.6	ESTOQUES	4.731.352,44 D	3.609.958,70 D
1.1.6.01	PRODUTOS ACABADOS	1.611.880,53 D	1.140.391,77 D
1.1.6.01.0001	PRODUTOS ACABADOS	1.611.880,53 D	1.140.391,77 D
1 1 6 01 0001 0001	1171 PRODUTOS ACABADOS	1 456 828,50 D	1 025 129,74 D
1 1 6 01 0001 0002	21272 PRODUTOS EM CONSIGNACAO	60 203,70 D	60 203,70 D
1 1 6 01 0001 0003	32266 PRODUTOS ACABADOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA	95 048,33 D	55 058,33 D
1.1.6.03	PRODUTOS EM ELABORACAO	3.119.471,91 D	2.529.676,93 D
1.1.6.03.0001	MATERIA PRIMA	2.844.617,20 D	2.242.830,62 D
1 1 6 03 0001 0001	1181 MATERIA PRIMA	2 844 617,20 D	2 242 830,62 D
1.1.6.03.0002	PRODUTOS EM PROCESSO	274.854,71 D	286.746,41 D
1 1 6 03 0002 0001	1191 PRODUTO EM PROCESSO	274 854,71 D	286 746,41 D
1.1.9	DESPESAS A APROPRIAR	24.827,79 D	22.356,65 D
1.1.9.01	DESPESAS A APROPRIAR	24.827,79 D	22.356,65 D
1.1.9.01.0001	DESPESAS A APROPRIAR	24.827,79 D	22.356,65 D
1 1 9 01 0001 0001	30317 JUROS A APROPRIAR	6 929,48 D	2 255,44 D
1 1 9 01 0001 0003	31655 DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR	17 898,31 D	20 101,11 D

Município de Pato Branco
Fls. 102
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 140
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
1.2	NAO CIRCULANTE	1.014.773,09 D	1.124.260,74 D
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	23.921,43 D	26.214,24 D
1.2.1.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	23.921,43 D	26.214,24 D
1.2.1.08.0001	IMPOSTOS A RECUPERAR	23.921,43 D	26.214,24 D
1.2.1.08.0001.0001	1552 ICMS A RECUPERAR - IMOBILIZADO	23.921,43 D	26.214,24 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	70.000,00 D	118.879,00 D
1.2.2.04	PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS	70.000,00 D	118.879,00 D
1.2.2.04.0001	PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS	70.000,00 D	118.879,00 D
1.2.2.04.0001.0002	31891 OUROCAP RB - 48 M L	0,00 D	48.879,00 D
1.2.2.04.0001.0003	32392 OUROCAP 20 MIL	20.000,00 D	20.000,00 D
1.2.2.04.0001.0004	32891 OUROCAP 50 MIL GARANTIA DB CONSTRUÇÃO	50.000,00 D	50.000,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	871.692,26 D	980.167,50 D
1.2.3.01	BENS EM OPERACAO	1.185.382,84 D	1.237.176,65 D
1.2.3.01.0001	FERRAMENTAS	2.107,01 D	0,00 D
1.2.3.01.0001.0001	1503 FERRAMENTAS	2.107,01 D	0,00 D
1.2.3.01.0004	INSTALACOES	45.190,00 D	126.493,00 D
1.2.3.01.0004.0001	1502 INSTALACOES	45.190,00 D	45.190,00 D
1.2.3.01.0004.0002	32392 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00 D	81.303,00 D
1.2.3.01.0005	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	810.757,16 D	797.414,26 D
1.2.3.01.0005.0001	1507 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	30.021,73 D	60.501,03 D
1.2.3.01.0005.0002	2026 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	109.471,02 D	61.169,16 D
1.2.3.01.0005.0004	1945 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	701.264,43 D	676.920,49 D
1.2.3.01.0005.0005	7153 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	0,00 D	8.790,64 D
1.2.3.01.0006	MOVEIS E UTENSILIOS	158.143,76 D	157.258,16 D
1.2.3.01.0006.0001	1971 MOVEIS E UTENSILIOS	158.143,76 D	157.258,16 D
1.2.3.01.0009	VEICULOS	139.184,65 D	166.010,13 D
1.2.3.01.0009.0001	2021 VEICULOS	139.184,65 D	166.010,13 D
1.2.3.19	(-) DEPREC ACUMUL S/ BENS IMOVEIS	312.235,66 C	257.008,05 C
1.2.3.19.0001	(-) DEPREC ACUMUL S/ BENS IMOVEIS	312.235,66 C	257.008,05 C
1.2.3.19.0001.0002	2755 DEPREC ACUMUL VEICULOS	65.163,50 C	106.973,13 C
1.2.3.19.0001.0003	7332 DEPREC ACUMUL EQUIP ELETRONICOS	65.321,37 C	2.937,47 C
1.2.3.19.0001.0004	2275 DEPREC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	115.214,48 C	116.354,03 C
1.2.3.19.0001.0005	2267 DEPREC MOVEIS E UTENSILIOS	42.225,65 C	30.211,63 C
1.2.3.19.0001.0007	32393 DEPREC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.571,44 C	992,79 C
1.2.3.19.0001.0003	33413 DEPREC FERRAMENTAS	1.713,10 C	0,00 D
1.2.3.20	(-) AMORT ACUMUL S/ BENS INTANGÍVEIS	1.615,02 C	0,00 D
1.2.3.20.0001	(-) AMORT ACUMUL S/ BENS INTANGÍVEIS	1.615,02 C	0,00 D
1.2.3.20.0001.0001	33359 AMORTIZAÇÃO ACUMUL SOFTWARE	1.615,02 C	0,00 D
1.2.8	INTANGÍVEL	49.349,40 D	0,00 D
1.2.8.01	BENS INTANGÍVEIS	49.349,40 D	0,00 D
1.2.8.01.0001	33357 SOFTWARE	49.349,40 D	0,00 D
1.3	ATIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,03 C
1.3.1	ATIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,03 C
1.3.1.01	ATIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,03 C
1.3.1.01.0001	REMESSAS	0,00 D	18.268,03 C
1.3.1.01.0001.0001	31854 REMESSA DE BEM EM COMODATO	0,00 D	18.268,03 C

2	PASSIVO	12.616.086,15 C	9.979.728,33 C
2.1	CIRCULANTE	3.680.440,23 C	2.425.116,64 C
2.1.1	SALARIOS E ENCARGOS	521.327,71 C	409.288,49 C
2.1.1.01	SALARIOS E ENCARGOS	48.713,07 C	35.311,57 C
2.1.1.01.0001	SALARIOS A PAGAR	48.713,07 C	35.311,57 C
2.1.1.01.0001.0001	3311 SALARIOS A PAGAR	48.713,07 C	35.311,57 C
2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	3.408,00 C	3.133,35 C
2.1.1.02.0001	OBRIGACOES SOCIAIS	3.408,00 C	3.133,35 C
2.1.1.02.0001.0001	3296 PRO LABORE A PAGAR	1.700,00 C	2.670,00 C
2.1.1.02.0001.0003	33065 PENSÃO ALIMENTÍCIA MARCOS PINA - SUZANE	748,00 C	463,35 C
2.1.1.02.0001.0004	33746 PENSÃO ALIMENTÍCIA FERNANDO THIESEN - DA	660,00 C	0,00 D
2.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	111.882,95 C	92.287,32 C
2.1.1.03.0001	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	111.882,95 C	92.287,32 C
2.1.1.03.0001.0003	3314 FGTS A RECOLHER	21.498,78 C	21.063,00 C
2.1.1.03.0001.0005	3312 INSS A RECOLHER	59.012,01 C	59.810,06 C
2.1.1.03.0001.0007	3212 IRRF A RECOLHER	30.942,66 C	20.493,16 C
2.1.1.04	PROVISÃO DE 13º SALARIO E FERIAS A PAGAR	357.323,69 C	278.666,26 C
2.1.1.04.0001	PROVISÃO DE 13º SALARIO E FERIAS A PAGAR	265.076,97 C	205.718,31 C
2.1.1.04.0001.0002	31132 PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	265.076,97 C	205.718,31 C
2.1.1.04.0002	PROVISÃO DE INSS E FGTS S/ 13º E FÉRIAS	92.246,72 C	72.947,94 C
2.1.1.04.0002.0003	32628 PROVISÃO DE INSS S/FERIAS	71.040,60 C	55.400,48 C
2.1.1.04.0002.0004	32629 PROVISÃO DE FGTS S/FERIAS	21.206,12 C	16.537,45 C
2.1.3	FORNECEDORES	2.495.597,83 C	1.520.749,69 C
2.1.3.01	FORNECEDORES	2.495.597,83 C	1.520.749,69 C

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 121
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	239.026,55 C	26 235,82 C
2.1.4.01	OBRIGACOES FISCAIS	239.026,55 C	26 235,82 C
2.1.4.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	237.766,97 C	25 073,81 C
2 1 4 01 0001 0013	3229 IRPJ A RECOLHER	159 916,69 C	137,12 C
2 1 4 01 0001 0014	3239 CSLL A RECOLHER	67 014,63 C	3 018,61 C
2 1 4 01 0001 0015	32360 PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	40,92 C	0,00 D
2 1 4 01 0001 0017	33235 IRRF SOBRE MUTUO A RECOLHER	6 162,83 C	21 495,08 C
2 1 4 01 0001 0018	33236 IRRF SOBRE JCP A RECOLHER	10 681,11 C	0,00 D
2.1.4.01.0002	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER	45,04 C	0,00 D
2 1 4 01 0002 0001	3182 ICMS A RECOLHER	45,04 C	0,00 D
2.1.4.01.0003	IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	1.228,54 C	1.162,01 C
2 1 4 01 0003 0001	3247 ISS A RECOLHER	1 228,54 C	1 162,01 C
2.1.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	76.732,98 C	144 071,12 C
2.1.5.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	76.732,98 C	144 071,12 C
2.1.5.01.0001	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00 D	62 813,28 C
2 1 5 01 0001 0002	2753 BANCO DO BRASIL CHEQUES A COMPENSAR	0,00 D	20 358,00 C
2 1 5 01 0001 0005	2583 SICREDI CH A COMPENSAR	0,00 D	42 455,28 C
2.1.5.01.0002	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	76.732,98 C	82 057,84 C
2 1 5 01 0002 0009	36971 FINANCIAMENTOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ	6 072,74 C	12 092,18 C
2 1 5 01 0002 0010	36624 FINANCIAMENTOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	60 311,00 C	58 327,72 C
2 1 6 01 0002 0016	36950 JUROS A PAGAR S/ FINANCIAMENTOS	10 329,22 C	12 697,94 C
2.1.7	OUTRAS OBRIGACOES	331.971,43 C	331.471,90 C
2.1.7.01	OUTRAS OBRIGACOES	331.971,43 C	331.471,90 C
2.1.7.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	48.907,18 C	68.637,65 C
2 1 7 01 0001 0001	7722 ADIANTAMENTO DE CLIENTES	26 257,18 C	68 987,65 C
2 1 7 01 0001 0010	36972 DEPÓSITO NÃO IDENTIFICADO	22 650,00 C	0,00 D
2.1.7.01.0004	VENDA ENTREGA FUTURA	283.064,25 C	233.384,25 C
2 1 7 01 0004 0001	36517 VENDA ENTREGA FUTURA	283 064,25 C	233 384,25 C
2.1.8	OUTRAS PROVISOES	18.794,25 C	22.400,12 C
2.1.8.02	PROVISAO LUCROS A DISTRIBUIR	18.794,25 C	22.400,12 C
2.1.8.02.0001	PROVISAO LUCROS A DISTRIBUIR	18.794,25 C	22.400,12 C
2 1 8 02 0001 0001	21270 LEONIEL BINOCENCIO	0,00 D	7 787,00 C
2 1 8 02 0001 0002	30456 CLEVERSON ERANDELERO	9 209,37 C	7 431,91 C
2 1 8 02 0001 0003	30317 FERNANDO GIOATTO	9 633,88 C	7 370,61 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.072.949,64 C	4.394.632,62 C
2.2.1	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.072.949,64 C	4.394.632,62 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.169.933,24 C	1.181.388,97 C
2.2.1.01.0001	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.169.933,24 C	1.181.388,97 C
2 2 1 01 0001 0004	32059 B3 GIRO FLEX 400 000	0,00 D	66 626,73 C
2 2 1 01 0001 0005	32220 CREDICOAMO CONTRATO 40.09733-1 (VOLOS)	227 459,94 C	232 469,90 C
2 2 1 01 0001 0006	32038 B3 GIRO FLEX 500 000	305 555,69 C	472 222,20 C
2 2 1 01 0001 0007	33276 B3 GIRO FLEX 300 000	233.333,30 C	350 000,00 C
2 2 1 01 0001 0008	33475 B3 GIRO FLEX 200 000	133 000,00 C	0,00 D
2 2 1 01 0001 0009	33455 CREDICIRO 300 000	259 333,35 C	0,00 D
2 2 1 01 0001 0010	33930 EMPRESTIMO BRDE	1 010 220,91 C	0,00 D
2.2.1.03	EMPRESTIMO MUTUO	2.842.480,03 C	3.124.072,20 C
2.2.1.03.0001	EMPRESTIMO MUTUO	2.842.480,03 C	3.124.072,20 C
2 2 1 03 0001 0001	33243 EMPRESTIMO MUTUO CLEVERSON	1 224 613,44 C	1 041 357,40 C
2 2 1 03 0001 0002	33244 EMPRESTIMO MUTUO FERNANDO	1 224 613,44 C	1 041 357,40 C
2 2 1 03 0001 0003	33245 EMPRESTIMO MUTUO LEONIEL	393 253,10 C	1 041 357,40 C
2.2.1.04	JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	60.626,26 C	89.171,46 C
2.2.1.04.0001	JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	60.626,26 C	89.171,46 C
2 2 1 04 0001 0001	33237 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO CLEVERSON	30 263,13 C	29 720,75 C
2 2 1 01 0001 0002	33238 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO FERNANDO	30 263,13 C	29 720,85 C
2 2 1 04 0001 0003	33239 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO LEONIEL	0,00 D	29 720,85 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	4.058.695,88 C	3.127.748,17 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	3.480.000,00 C	801.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.480.000,00 C	801.000,00 C
2.4.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO	3.480.000,00 C	801.000,00 C
2 4 1 01 0001 0001	3824 CAPITAL SOCIAL	0,00 D	801.000,00 C
2 4 1 01 0001 0004	33544 CLEVERSON FAUSTINO ERANDELERO 50%	1 740 000,00 C	0,00 D
2 4 1 01 0001 0005	33845 FERNANDO JOSE GIOATTO 50%	1 740 000,00 C	0,00 D
2.4.2	RESERVAS DE LUCROS	676.326,22 C	676.326,22 C
2.4.2.01	RESERVAS DE LUCROS	676.326,22 C	676.326,22 C
2.4.2.01.0001	RESERVAS DE LUCROS	676.326,22 C	676.326,22 C
2 4 2 01 0001 0001	4073 RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	676 326,22 C	676 326,22 C
2.4.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.369,66 C	1.750.421,95 C
2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.369,66 C	1.750.421,95 C
2.4.3.01.0001	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.369,66 C	1.750.421,95 C
2 4 3 01 0001 0001	4138 LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	1 374 549,04 C	3.295,66 C
2 4 3 01 0001 0005	4151 (-) LUCROS DISTRIBUIDOS CLEVERSON E BRA	1 607 571,01 D	750,00 C
2 4 3 01 0001 0006	4154 (-) LUCROS DISTRIBUIDO LEONIEL BINOCENC	1 061 727,61 D	380,00 C

Município de Pato Branco
Fls: 122
Servidor

Câmara Mun. de Palo
Fls. 122
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
2.4.3.01.0001.0007	41564(-) LUCROS DISTRIBUIDOS FERNANDO GIOATT	1.010.303,01 D	332.320,00 D
2.4.3.01.0001.0009	31499 LUCROS ACUMULADOS	1.707.421,95 C	1.970.056,69 C
2.5	PASSIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,00 D
2.5.1	PASSIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,00 D
2.5.1.01	PASSIVO COMPENSADO	0,00 D	18.268,00 D
2.5.1.01.0001	REMESSAS	0,00 D	18.268,00 D
2.5.1.01.0001.0001	31855 RETORNO DE REM EM COMODATO	0,00 D	18.268,00 D

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palo Branco - PR, 24 de Abril de 2017.

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:02847489910

VANILTON TOLLI
CONTADOR
CPF:02777432953
CRC: 026458/O-2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 123
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
3	RESULTADOS	1.374.649,94 C	936.395,06 C
3.1	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUICAO	6.614.666,31 C	3.326.159,70 C
3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	23.898.398,27 C	17.231.066,70 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	24.946.286,42 C	18.268.977,23 C
3.1.1.01.0001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	24.946.286,42 C	18.268.977,23 C
3.1.1.01.0001.0003	4405 PRESTACAO DE SERVICOS	640.907,17 C	417.527,25 C
3.1.1.01.0001.0006	32621 VENDA ICMS ST	517,10 C	2.272,01 C
3.1.1.01.0001.0002	4332 VENDA DE MERCADORIAS DE TERCEIROS	240.134,08 C	232.564,83 C
3.1.1.01.0001.0001	4278 VENDA DE PRODUTOS FABRICADOS	24.063.724,07 C	17.616.613,14 C
3.1.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	1.048.988,15 D	1.037.910,53 D
3.1.1.02.0001	DEVOLUCOES DE VENDAS	740.266,41 D	873.691,69 D
3.1.1.02.0001.0003	31059 (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO	1.088,10 D	174,00 D
3.1.1.02.0001.0001	4448 (-) DEVOL MERCADORIAS VENDIDAS - COM	6.539,32 D	6.229,07 D
3.1.1.02.0001.0002	4456 (-) DEVOL PRODUTOS VENDIDOS - IND	733.059,09 D	867.169,62 D
3.1.1.02.0002	OUTRAS DEDUCOES	308.701,74 D	164.218,84 D
3.1.1.02.0002.0003	6351 COMISSOES INCLUSAS S/VENDAS - TERCEIROS	91.405,62 D	81.768,47 D
3.1.1.02.0002.0002	30048 DESCONTOS CONCEDIDOS	1,03 D	303,02 D
3.1.1.02.0002.0004	30145 SERVICOS DE TERCEIROS - INSTALACOES ELET	215.295,19 D	82.247,35 D
3.1.2	CUSTOS E DESPESAS VARIAVEIS	18.383.731,96 D	13.905.907,00 D
3.1.2.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	11.763.380,05 D	9.130.379,42 D
3.1.2.01.0001	COMPRAS	12.762.970,79 D	9.953.619,63 D
3.1.2.01.0001.0019	7137 (-) ICMS S/ COMPRAS	9.873,40 C	0,00 D
3.1.2.01.0001.0007	30528 (-) ICMS SOBRE COMPRAS	73.347,34 C	110.147,24 C
3.1.2.01.0001.0004	7935 (-) IPI S/ COMPRAS	14.826,78 C	21.381,53 C
3.1.2.01.0001.0013	6769 "COMPRA A PRAZO MAT DE CONSUMO	1.574,49 D	993,15 D
3.1.2.01.0001.0024	31577 248 -> Despesas de Importação	63.185,83 D	21.010,94 D
3.1.2.01.0001.0032	32931 ALUGUEL DE EMPILHADEIRA	1.650,00 D	550,00 D
3.1.2.01.0001.0012	30511 AMOSTRA GRÁTIS	171,70 C	93,34 C
3.1.2.01.0001.0033	32816 COFINS S/COMPRAS	1.205.003,83 C	1.000.434,60 C
3.1.2.01.0001.0001	4026 COMPRA DE MATERIA PRIMA	13.934.418,39 D	11.026.973,46 D
3.1.2.01.0001.0005	30509 COMPRA DE MATERIAL USO E CONSUMO	130.501,04 D	106.767,76 D
3.1.2.01.0001.0005	30391 COMPRA MATERIAL ELÉTRICO -REFORMA AVIÁRI	2.019,10 D	40.107,32 D
3.1.2.01.0001.0011	31148 DESCONTOS OBTIDOS - COMPRAS	1.059,77 D	4,97 C
3.1.2.01.0001.0010	31050 DESPESAS ADUANEIRAS	7.059,85 D	45.871,96 D
3.1.2.01.0001.0002	6971 DEVOLUCAO DE COMPRAS	46.327,62 C	103.201,60 C
3.1.2.01.0001.0003	7161 FRETES S/ COMPRAS MATERIA PRIMA	151.775,15 D	127.659,27 D
3.1.2.01.0001.0009	5605 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	4.668,85 D	63.248,09 D
3.1.2.01.0001.0031	32712 MAO-DE-OBRA INDUSTRIALIZAÇÃO	7.201,51 D	0,00 D
3.1.2.01.0001.0029	32615 PIS S/COMPRAS	262.201,81 C	218.726,50 C
3.1.2.01.0001.0025	5010 SERVICOS TERCEIROS UTILIZADOS - PRODUCAO	19.351,24 D	3.524,60 D
3.1.2.01.0002	ESTOQUES	999.590,74 C	823.240,21 C
3.1.2.01.0002.0002	4642 (-) ESTOQUE FINAL	44.928.613,02 C	35.350.057,50 C
3.1.2.01.0002.0001	4634 ESTOQUE INICIAL	43.929.022,28 D	34.526.817,75 D
3.1.2.03	MAO DE OBRA DIRETA	2.430.690,48 D	1.823.229,65 D
3.1.2.03.0001	PRODUCAO PRODUTOS	705.329,80 D	482.037,74 D
3.1.2.03.0001.0008	4911 13º SALARIO - PRODUCAO PRODUTOS	34.525,95 D	24.207,63 D
3.1.2.03.0001.0016	32076 AUXILIO ALIMENTACAO - PRODUCAO PRODUTOS	14.629,04 D	9.573,24 D
3.1.2.03.0001.0013	7684 FALTAS - PRODUCAO PRODUTOS	2.439,02 C	661,80 C
3.1.2.03.0001.0005	4928 FERIAS/ABONO DE FERIAS - PRODUCAO PRODU	41.748,44 D	64.166,70 D
3.1.2.03.0001.0014	5071 FGTS - PRODUCAO PRODUTOS	40.061,22 D	36.069,43 D
3.1.2.03.0001.0004	30057 HORAS EXTRAS - PRODUCAO PRODUTOS	11.691,05 D	15.663,12 D
3.1.2.03.0001.0012	6605 INDEN (AVISO PREVIO) - PRODUCAO PRODUTO	1.242,44 C	1.351,61 C
3.1.2.03.0001.0007	4901 INSS - PRODUCAO PRODUTOS	168.676,69 D	57.605,76 D
3.1.2.03.0001.0003	30058 RSR S/ HORAS EXTRAS - PRODUCAO PRODUTOS	2.384,37 D	3.130,03 D
3.1.2.03.0001.0011	4891 SALARIOS - PRODUCAO PRODUTOS	369.573,89 D	265.310,22 D
3.1.2.03.0001.0018	7129 SAUDE TRABALHADOR - PRODUCAO	6.639,61 D	3.648,87 D
3.1.2.03.0001.0009	4893 VALE TRANSPORTE - PRODUCAO PRODUTOS	9.282,00 D	4.186,12 D
3.1.2.03.0002	ENGENHARIA	458.604,59 D	297.610,12 D
3.1.2.03.0002.0010	30119 13º SALARIO -ENGENHARIA	10.690,09 D	15.000,17 D
3.1.2.03.0002.0018	32077 AUXILIO ALIMENTACAO - ENGENHARIA	2.915,20 D	2.845,55 D
3.1.2.03.0002.0003	30125 FALTAS - ENGENHARIA	2.060,91 C	1.747,20 C
3.1.2.03.0002.0012	30117 FERIAS/ABONO DE FERIAS - ENGENHARIA	26.912,39 D	38.504,18 D
3.1.2.03.0002.0003	30126 FGTS - ENGENHARIA	21.907,82 D	18.368,35 D
3.1.2.03.0002.0014	30114 HORAS EXTRAS - ENGENHARIA	4.770,22 D	5.165,91 D
3.1.2.03.0002.0011	30110 INSS - ENGENHARIA	132.585,5[illegible]	44.373,04 D
3.1.2.03.0002.0015	30113 RSR S/HORAS EXTRAS - ENGENHARIA	96[illegible]	1.036,20 D
3.1.2.03.0002.0009	30123 SALARIOS - ENGENHARIA	230 [illegible]	411,02 D

Município de Pato Branco
Fls 124
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 124
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
3.1.2.03.0003	ASSISTENCIA TECNICA	376.349,74 D	291.181,16 D
3.1.2.03.0003.0009	30093 13º SALARIO - ASSIST.TECNICA	18.962,31 D	15.753,62 D
3.1.2.03.0003.0022	30094 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	16.660,19 D	6.625,29 D
3.1.2.03.0003.0018	30078 AUXILIO ALIMENTACAO - ASSIT TEC	2.578,60 D	442,60 D
3.1.2.03.0003.0002	30087 FALTAS - ASSIST.TECNICA	1.747,44 C	2.947,53 C
3.1.2.03.0003.0010	30095 FERIAS/ABONO DE FERIAS - ASSIST TECNICA	23.679,53 D	49.077,15 D
3.1.2.03.0003.0001	30085 FGTS - ASSIST.TECNICA	24.620,35 D	19.309,50 D
3.1.2.03.0003.0013	30098 HORAS EXTRAS - ASSIST.TECNICA	9.830,79 D	4.899,67 D
3.1.2.03.0003.0009	30094 INSS - ASSIST.TEC	94.025,41 D	35.103,73 D
3.1.2.03.0003.0014	30099 RSR S/HORAS EXTRAS - ASSIST.TECNICA	2.135,64 D	1.027,25 D
3.1.2.03.0003.0004	30089 SALARIOS - ASSIST.TECNICA	180.686,76 D	162.040,59 D
3.1.2.03.0024	PRODUCAO PAINEL	454.171,47 D	349.312,19 D
3.1.2.03.0024.0009	32260 13º SALARIO - PRODUCAO PAINEL	24.622,50 D	18.646,74 D
3.1.2.03.0024.0007	32258 AUXILIO ALIMENTACAO - PRODUCAO PAINEL	9.528,65 D	6.410,63 D
3.1.2.03.0024.0002	32257 FALTAS - PRODUCAO PAINEL	1.594,25 C	1.274,33 C
3.1.2.03.0024.0010	32261 FERIAS/ABONO FERIAS - PRODUCAO PAINEL	28.780,45 D	30.441,41 D
3.1.2.03.0024.0005	32256 FGTS - PRODUCAO PAINEL	30.351,03 D	22.447,64 D
3.1.2.03.0024.0002	32253 HORAS EXTRAS - PRODUCAO PAINEL	14.057,88 D	13.239,02 D
3.1.2.03.0024.0003	32259 INDENIZACOES (AVISO PREVIO) - PRODUCAO P	6.403,71 D	0,00 D
3.1.2.03.0024.0001	32255 INSS - PRODUCAO PAINEL	84.795,16 D	33.046,53 D
3.1.2.03.0024.0003	32254 RSR S/HORAS EXTRAS - PRODUCAO PAINEL	2.674,04 D	2.669,79 D
3.1.2.03.0024.0001	32252 SALARIOS - PRODUCAO PAINEL	255.238,95 D	196.391,72 D
3.1.2.03.0024.0013	32264 VALE TRANSPORTE - PRODUCAO PAINEL	107,47 D	697,16 D
3.1.2.03.0005	PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	188.691,02 D	203.705,42 D
3.1.2.03.0005.0009	32311 13º SALARIO - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	8.857,67 D	11.223,00 D
3.1.2.03.0005.0007	32309 AUXILIO ALIMENT - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	4.630,60 D	6.545,64 D
3.1.2.03.0005.0003	32308 FALTAS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	759,62 C	878,16 C
3.1.2.03.0005.0011	32313 FERIAS/ABONO FERIAS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃ	9.920,18 D	16.859,65 D
3.1.2.03.0005.0005	32307 FGTS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	9.938,32 D	14.354,69 D
3.1.2.03.0005.0002	32304 HORA EXTRA - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	595,57 D	3.663,10 D
3.1.2.03.0005.0008	32310 INDENIZAÇÕES (AVISO PREVIO) - PROD PREPA	2.903,41 D	559,76 C
3.1.2.03.0005.0004	32306 INSS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	57.563,65 D	21.701,48 D
3.1.2.03.0005.0003	32305 RSR S/HORA EXTRA - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	112,10 D	773,34 D
3.1.2.03.0005.0001	32303 SALARIOS - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	84.952,85 D	122.759,53 D
3.1.2.03.0005.0013	32315 VALE TRANSPORTE - PRODUÇÃO PREPARAÇÃO	139,41 C	1.242,33 D
3.1.2.03.0006	SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	187.167,90 D	134.781,43 D
3.1.2.03.0006.0009	32325 13º SALARIO - SUPR E ALMOX	10.713,57 D	7.593,65 D
3.1.2.03.0006.0007	32323 AUXILIO ALIMENTAÇÃO - SUPR E ALMOX	2.693,40 D	1.993,69 D
3.1.2.03.0006.0003	32322 FALTAS - SUPR E ALMOX	623,21 C	717,12 C
3.1.2.03.0006.0010	32326 FERIAS - SUPR E ALMOX	142,56 D	1.753,00 D
3.1.2.03.0006.0011	32327 FERIAS/ABONO - SUPR E ALMOX	12.283,30 D	16.153,35 D
3.1.2.03.0006.0005	32321 FGTS - SUPR E ALMOX	10.284,50 D	8.775,41 D
3.1.2.03.0006.0002	32318 HORA EXTRA - SUPR E ALMOX	3.743,92 D	3.756,01 D
3.1.2.03.0006.0004	32320 INSS - SUPR E ALMOX	26.444,34 D	13.493,58 D
3.1.2.03.0006.0003	32319 RSR S/HORA EXTRA - SUPR E ALMOX	763,93 D	857,72 D
3.1.2.03.0006.0001	32317 SALARIOS - SUPR E ALMOX	110.867,72 D	80.669,84 D
3.1.2.03.0006.0013	32329 VALE TRANSPORTE - SUPR E ALMOX	149,08 C	0,00 D
3.1.2.03.0007	EXPEDIÇÃO	80.276,98 D	66.845,69 D
3.1.2.03.0007.0009	32339 13º SALARIO - EXPEDIÇÃO	4.029,53 D	3.173,51 D
3.1.2.03.0007.0007	32337 AUXILIO ALIMENTAÇÃO - EXPEDIÇÃO	1.814,39 D	1.557,33 D
3.1.2.03.0007.0003	32333 FALTAS - EXPEDIÇÃO	29,93 C	117,47 C
3.1.2.03.0007.0010	32340 FERIAS - EXPEDIÇÃO	59,07 D	851,82 D
3.1.2.03.0007.0011	32341 FERIAS/ABONO - EXPEDIÇÃO	5.603,81 D	11.370,23 D
3.1.2.03.0007.0005	32335 FGTS - EXPEDIÇÃO	3.793,32 D	5.157,84 D
3.1.2.03.0007.0002	32332 HORA EXTRA - EXPEDIÇÃO	972,93 D	1.659,54 D
3.1.2.03.0007.0004	32334 INSS - EXPEDIÇÃO	23.315,18 D	8.322,18 D
3.1.2.03.0007.0003	32333 RSR S/HORA EXTRA - EXPEDIÇÃO	202,19 D	388,40 D
3.1.2.03.0007.0001	32331 SALARIOS - EXPEDIÇÃO	40.467,94 D	32.961,50 D
3.1.2.03.0007.0013	32343 VALE TRANSPORTE - EXPEDIÇÃO	145,45 C	117,45 C
3.1.2.04	DESPESAS VARIÁVEIS COMERCIAIS/ADMAT	4.189.661,43 D	2.952.297,93 D
3.1.2.04.0001	DESPESAS VARIAVEIS ADMINISTRATIVAS	28.409,76 D	31.657,32 D
3.1.2.04.0001.0002	6348 ALIMENTAÇÃO - PRODUZAO	2.818,22 D	5.538,74 D
3.1.2.04.0001.0007	31504 ENERGIA ELÉTRICA - PRODUÇÃO	25.591,53 D	26.118,58 D
3.1.2.04.0002	DESPESAS VARIAVEIS COMERCIAIS	729.394,37 D	413.433,73 D
3.1.2.04.0002.0014	33575 353 -> Despesas de Exportação	600,55 D	0,00 D
3.1.2.04.0002.0015	33747 361 -> Perdas com Mortalidade de Frangos	92.203,76 D	0,00 D
3.1.2.04.0002.0006	9261 ALIMENTACAO - VENDAS	15.502,86 D	8.662,30 D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 125
Visto

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
3.1.2.04.0002.0004	30132 COMBUSTIVEL - VENDAS	16.805,72 D	12.037,11 D
3.1.2.04.0002.0009	30080 COMISSAO P/ FUNCIONARIOS - VENDAS	283.022,62 D	180.518,08 D
3.1.2.04.0002.0013	32913 DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - VENDAS	839,65 D	1.348,10 D
3.1.2.04.0002.0010	7064 FRETES S/ VENDAS	223.235,13 D	265.224,88 D
3.1.2.04.0002.0002	30134 PASSAGENS - VENDAS	14.919,91 D	13.481,40 D
3.1.2.04.0002.0003	30133 PEDAGIOS - VENDAS	6.341,00 D	3.987,24 D
3.1.2.04.0002.0012	32066 RSR S/ COMISSÃO	57.919,26 D	37.870,49 D
3.1.2.04.0002.0005	20516 VIAGENS E ESTADIAS - VENDAS	17.500,62 D	9.704,11 D
3.1.2.04.0003	DESPESAS VARIAVEIS ASSISTENCIA TECNICA	369.428,78 D	176.356,48 D
3.1.2.04.0003.0004	30138 ALIMENTACAO - ASSIST TECNICA	12.725,60 D	8.162,81 D
3.1.2.04.0003.0003	30137 COMBUSTIVEL - ASSIST TECNICA	49.856,43 D	34.932,99 D
3.1.2.04.0003.0006	30139 ESTADIAS - ASSIST TECNICA	19.216,56 D	12.648,29 D
3.1.2.04.0003.0003	30142 FRETES - ASSIST TECNICA	49.402,39 D	76.076,97 D
3.1.2.04.0003.0007	30141 PASSAGENS - ASSIST TECNICA	3.059,65 D	1.223,67 D
3.1.2.04.0003.0010	30144 PRODUTOS SUBSTITUIDOS - ASSIST TECNICA	9.348,85 D	803,09 D
3.1.2.04.0003.0009	30143 SERVICOS DE TERCEIROS - ASSIST TECNICA	234.219,20 D	39.180,55 D
3.1.2.04.0004	IMPOSTOS S/ VENDAS	3.062.428,63 D	2.271.848,42 D
3.1.2.04.0004.0003	6637 COFINS S/ VENDAS	1.201.833,79 D	859.904,87 D
3.1.2.04.0004.0002	4529 ICMS S/ VENDAS	1.562.643,21 D	1.068.035,00 D
3.1.2.04.0004.0007	6661 IPI S/ VENDAS	13.790,63 D	1.659,49 D
3.1.2.04.0004.0008	6320 ISS S/ SERVICOS	12.603,89 D	8.397,97 D
3.1.2.04.0004.0004	6629 P/S S/ VENDAS	291.047,61 D	179.339,43 D
3.6	CUSTO DOS PROD MERCADORIAS E SERVICOS	268,67 D	0,00 D
3.6.6	MAO-DE-OBRA DIRETA	268,67 D	0,00 D
3.6.6.01	SALARIOS E ENCARGOS	268,67 D	0,00 D
3.6.6.01.0002	SALARIOS E ENCARGOS - ENGENHARIA	268,67 D	0,00 D
3.6.6.01.0002.0018	30127 ESTAGIARIOS - ENGENHARIA	268,67 D	0,00 D
3.6	CUSTOS E DESPESAS FIXAS	2.110.591,10 D	1.611.408,59 D
3.6.1	CUSTOS E DESPESAS FIXAS	1.647.504,69 D	1.317.056,76 D
3.6.1.01	DESPESAS FIXAS COM SALARIOS	438.190,40 D	331.177,81 D
3.6.1.01.0001	DESPESAS SALARIOS - VENDAS	331.932,79 D	216.846,07 D
3.6.1.01.0001.0015	30069 13º SALARIO - VENDAS	41.458,38 D	17.279,68 D
3.6.1.01.0001.0026	32078 AUXILIO ALIMENTACAO - VENDAS	576,00 D	0,00 D
3.6.1.01.0001.0021	30075 FALTAS - VENDAS	177,45 C	481,15 C
3.6.1.01.0001.0011	30057 FERIAS/ABONO DE FERIAS - VENDAS	75.316,16 D	53.472,32 D
3.6.1.01.0001.0022	31078 FGTS - VENDAS	47.667,42 D	32.013,75 D
3.6.1.01.0001.0013	30064 HORAS EXTRAS - VENDAS	272,07 D	4,39 D
3.6.1.01.0001.0014	30065 INSS - VENDAS	15.642,02 D	12.550,34 D
3.6.1.01.0001.0009	30063 RSR S/ HORAS EXTRAS - VENDAS	53,40 D	0,67 D
3.6.1.01.0001.0010	30073 SALARIOS - VENDAS	150.904,79 D	101.115,77 D
3.6.1.01.0005	DESPESAS SALARIOS - ADMINISTRATIVO	106.257,61 D	114.631,74 D
3.6.1.01.0005.0013	5142 13º SALARIO - ADM	4.749,53 D	4.778,60 D
3.6.1.01.0005.0025	32830 AUXILIO ALIMENTACAO - ADMINISTRATIVO	2.499,20 D	560,00 D
3.6.1.01.0005.0010	5183 FALTAS - ADM	499,45 C	494,84 C
3.6.1.01.0005.0012	5105 FERIAS - ADM	6.027,86 D	12.760,27 D
3.6.1.01.0005.0007	5177 FGTS - ADM	4.487,35 D	5.593,44 D
3.6.1.01.0005.0002	30050 HORAS EXTRAS - ADM	593,38 D	931,15 D
3.6.1.01.0005.0008	5163 INSS - ADM	1.649,99 D	3.037,61 D
3.6.1.01.0005.0021	5398 PRO LABORE ADM	30.000,00 D	37.220,00 D
3.6.1.01.0005.0017	30106 RSR HORAS EXTRAS - ADM	114,99 D	159,71 D
3.6.1.01.0005.0001	30049 SALARIOS - ADM	2.244,42 D	0,00 D
3.6.1.01.0005.0004	5103 SALARIOS - ADM	53.648,47 D	49.593,76 D
3.6.1.01.0005.0003	5215 VALE TRANSPORTE - ADM	807,97 D	891,53 D
3.6.1.02	DESPESAS FIXAS ADMINISTRATIVAS	919.638,92 D	797.971,07 D
3.6.1.02.0002	DESPESAS FIXAS ADMINISTRATIVAS	917.919,37 D	797.971,07 D
3.6.1.02.0002.0079	32645 301 -> PCTI - Programa de Desenvolvimento	600,00 D	10.800,00 D
3.6.1.02.0002.0080	32696 303 -> Manutenção de Móveis e Utensílios	3.050,10 D	5.750,00 D
3.6.1.02.0002.0082	32604 322 -> PLANO ODONTOLÓGICO - SESI	4.746,00 D	2.169,91 D
3.6.1.02.0002.0015	6566 AGUA E ESGOTO	9.276,51 D	9.124,13 D
3.6.1.02.0002.0001	5479 ALUGUEL	140.397,60 D	109.611,20 D
3.6.1.02.0002.0085	33569 AMORTIZAÇÕES	1.645,02 D	0,00 D
3.6.1.02.0002.0044	6982 ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS	373,00 D	216,00 D
3.6.1.02.0002.0057	31950 COLETA DE LIXO ELETRÔNICO	600,00 D	550,00 D
3.6.1.02.0002.0037	21263 CONFRATERNIZACOES	2.265,95 D	19.267,87 D
3.6.1.02.0002.0038	6366 CONFRATERNIZAÇÕES	19.077,45 D	0,00 D
3.6.1.02.0002.0050	5983 CONSERVACAO E MANUTENCAO	81,60	7,66 D
3.6.1.02.0002.0051	6543 CONTRIBUICAO SINDICAL	4.113,0	04 D

Município de Pato Branco
Fls 125
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 126
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
3.6.1.02.0002.0027	30130 COPA E COZINHA	29.684,14 D	28.260,13 D
3.6.1.02.0002.0006	6976 DEPRECIACOES	74.940,81 D	87.557,44 D
3.6.1.02.0002.0033	31580 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	16.369,25 D	6.361,22 D
3.6.1.02.0002.0031	32710 DESPESAS C/SOFTWARE - SCOPI	1.450,00 D	0,00 D
3.6.1.02.0002.0018	21256 DESPESAS C/SOFTWARE - VIASOFT	51.437,51 D	42.917,36 D
3.6.1.02.0002.0010	6931 ENERGIA ELETRICA	12.314,97 D	9.592,65 D
3.6.1.02.0002.0061	31326 FARMÁCIA	304,79 D	247,69 D
3.6.1.02.0002.0020	5428 HONORARIOS CONTABEIS	94.635,23 D	65.092,70 D
3.6.1.02.0002.0021	30048 HONORARIOS ENGENHEIRO	10.700,00 D	4.200,00 D
3.6.1.02.0002.0052	31453 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	20.321,00 D	22.000,00 D
3.6.1.02.0002.0058	6541 IMPOSTOS E TAXAS	18.190,71 D	21.814,82 D
3.6.1.02.0002.0024	5967 IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.569,02 D	8.951,24 D
3.6.1.02.0002.0023	6580 INTERNET	4.357,45 D	3.126,45 D
3.6.1.02.0002.0034	6009 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS	4.448,77 D	3.084,70 D
3.6.1.02.0002.0033	6181 MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DIVERSOS	350,00 D	42.551,32 D
3.6.1.02.0002.0041	5940 MANUTENCAO VEICULOS	24.005,89 D	21.149,41 D
3.6.1.02.0002.0070	31995 MANUTENÇAO DE IMOVEL	92.270,78 D	24.812,51 D
3.6.1.02.0002.0045	6408 MARCAS E PATENTES	9.454,00 D	7.313,00 D
3.6.1.02.0002.0059	31220 MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	2.700,00 D	3.020,60 D
3.6.1.02.0002.0038	31976 PC2I - BOLSA DE ESTUDOS -ESPANHOL	3.050,00 D	6.381,61 D
3.6.1.02.0002.0038	30505 PERMANENTE PEQUENO VALOR	29.611,00 D	0.161,39 D
3.6.1.02.0002.0028	30550 PLANO DE SAÚDE - FUNCIONÁRIOS	89.309,69 D	67.770,30 D
3.6.1.02.0002.0074	32101 SEGURO DE VIDA - SÓCIOS E COLABORADORES	6.141,03 D	5.233,35 D
3.6.1.02.0002.0072	32092 SEGURO EMPRESA - ESTOQUES E IMOBILIZADO	6.514,34 D	0.852,95 D
3.6.1.02.0002.0077	32411 SEGURO S/FINANCIAMENTOS	417,85 D	11.035,80 D
3.6.1.02.0002.0040	6041 SEGUROS DE VEICULOS	543,72 D	0.481,18 D
3.6.1.02.0002.0035	5436 SERVICOS DE TERCEIROS	300,00 D	3.927,75 D
3.6.1.02.0002.0078	32642 SERVIDOR GOOGLE	8.828,50 D	4.432,92 D
3.6.1.02.0002.0029	5223 SINDICATOS E ASSOCIACOES - ADM	637,00 D	664,00 D
3.6.1.02.0002.0014	33047 Sindical Patronal - Sind Ind Mat	437,00 D	0,00 D
3.6.1.02.0002.0010	30047 TELEFONE CELULAR	38.962,47 D	31.510,59 D
3.6.1.02.0002.0017	5407 TELEFONE FIXO	7.357,68 D	11.361,12 D
3.6.1.02.0002.0048	7651 TREINAMENTOS - PRODUCAO	4.120,18 D	3.066,20 D
3.6.1.02.0002.0052	5168 TREINAMENTOS - VENDAS	21.717,94 D	30.467,33 D
3.6.1.02.0002.0049	6068 UNIFORMES - ADM	16.435,00 D	11.833,00 D
3.6.1.02.0002.0060	31289 USO E CONSUMO - ADM	6.809,71 D	14.848,01 D
3.6.1.02.0002.0013	21253 VIGILÂNCIA DE IMÓVEIS	6.352,00 D	4.481,33 D
3.6.1.02.0005	**DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**	**1.717,55 D**	**0,00 D**
3.6.1.02.0005.0023	5959 MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADM	1.717,55 D	0,00 D
3.6.1.03	**DESPESAS FIXAS COMERCIAIS**	**189.677,37 D**	**187.907,88 D**
3.6.1.03.0001	**DESPESAS FIXAS COMERCIAIS**	**189.677,37 D**	**187.907,88 D**
3.6.1.03.0001.0012	32201 ABIMAQ - ASSOC BRAS IND MAQ E EQUIP	11.458,95 D	10.561,25 D
3.6.1.03.0001.0010	31934 ANFEAS	5.400,00 D	5.400,00 D
3.6.1.03.0001.0003	6509 BRINDES E DOACOES	28.697,00 D	21.370,90 D
3.6.1.03.0001.0001	6268 FEIRAS E EVENTOS	91.668,98 D	80.927,43 D
3.6.1.03.0001.0002	5268 PROPAGANDA PUBLICIDADE	49.148,20 D	57.463,53 D
3.6.1.03.0001.0005	31137 TREINAMENTOS INTERNOS - CLIENTES E TERC	3.434,24 D	5.039,74 D
3.6.4	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**11.012,27 D**	**4.160,48 D**
3.6.4.01	**TRIBUTOS E CONTRIBUICOES**	**11.012,27 D**	**4.160,48 D**
3.6.4.01.0001	**TRIBUTOS E CONTRIBUICOES**	**11.012,27 D**	**4.160,48 D**
3.6.4.01.0001.0013	33087 COFINS S/OUTRAS RECEITAS	7.259,84 D	1.339,35 D
3.6.4.01.0001.0009	30649 IPVA	2.626,19 D	2.593,48 D
3.6.4.01.0001.0012	33089 PIS S/OUTRAS RECEITAS	1.166,24 D	217,64 D
3.6.5	**OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**	**652.074,14 D**	**290.201,35 D**
3.6.5.01	**OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**	**652.074,14 D**	**290.201,35 D**
3.6.5.01.0004	**GANHOS/ PERDAS DE CAPITAL IMOBILIZADO**	**1.327,52 C**	**0,00 D**
3.6.5.01.0004.0001	6221 LUCRO VENDA BENS DO PERMANENTE	1.327,52 C	0,00 D
3.6.5.01.0005	**OUTROS GANHOS OU PERDAS**	**653.401,66 D**	**290.201,35 D**
3.6.5.01.0005.0015	8169 MULTAS DE TRANSITO	370,51 D	0,00 D
3.6.5.01.0005.0024	34019 PERDA COM EMPRÉSTIMOS	353.228,52 D	0,00 D
3.6.5.01.0005.0022	31176 PERDAS COM CLIENTES	105.802,53 D	301.503,30 D
3.7	**RESULTADO FINANCEIRO**	**1.158.261,68 D**	**326.918,54 D**
3.7.1	**RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**	**1.158.261,68 D**	**326.760,54 D**
3.7.1.01	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**195.900,72 C**	**104.159,87 C**
3.7.1.01.0001	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**195.900,72 C**	**104.159,87 C**
3.7.1.01.0001.0001	5800 DESCONTOS OBTIDOS	59.067,03 C	5.371,41 C
3.7.1.01.0001.0003	5797 JUROS RECEBIDOS	74.665,81 C	48.721,72 C

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 127
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015
3.7.1.01.0001.0005	5789 RENDIMENTOS S/ APLICACOES	61.848,66 C	50.099,78 C
3.7.1.01.0001.0009	33569 VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	1.119,12 C	0,00 D
3.7.1.02	DESPESAS FINANCEIRAS	1.354.162,40 D	430.950,41 D
3.7.1.02.0001	DESPESAS FINANCEIRAS	1.354.162,40 D	430.950,41 D
3.7.1.02.0001.0015	33715 357 -> Inf	19.331,96 D	0,00 D
3.7.1.02.0001.0009	30981 CONSULTA CLIENTES SPC SERASA	48,13 D	183,74 D
3.7.1.02.0001.0002	5703 DESCONTOS CONCEDIDOS	9.175,70 D	2.757,28 D
3.7.1.02.0001.0003	5657 DESPESAS BANCARIAS	33.851,29 D	20.545,33 D
3.7.1.02.0001.0012	33334 JURO SOBRE CAPITAL PROPRIO	256.989,27 D	104.907,69 D
3.7.1.02.0001.0013	33792 JURO SOBRE MUTUO	521.656,34 D	145.597,26 D
3.7.1.02.0001.0006	5665 JUROS PAGOS A FORNECEDORES	7.682,88 D	1.783,62 D
3.7.1.02.0001.0017	33776 JUROS PAGOS SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO	158.593,33 D	0,00 D
3.7.1.02.0001.0007	5702 JUROS S/ FINANCIAMENTOS	243.233,44 D	77.256,00 D
3.7.1.02.0001.0008	5658 MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS	597,90 D	434,80 D
3.7.1.02.0001.0011	5738 TARIFAS DE COBRANCA	20.427,62 D	18.185,54 D
3.7.1.02.0001.0016	31729 TAXA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO	35,98 D	0,00 D
3.7.1.02.0001.0001	31142 TAXA CIELO FINANCIAMENTOS	41.551,88 D	58.953,18 D
3.7.1.02.0001.0014	33315 VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	202,60 D	0,00 D
3.8	PROVISOES	870.894,92 D	450.417,61 D
3.8.1	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	870.894,92 D	450.417,61 D
3.8.1.01	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	870.894,92 D	450.417,61 D
3.8.1.01.0001	PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	870.894,92 D	450.417,61 D
3.8.1.01.0001.0002	32838 PROVISÃO PARA CSLL	256.683,95 D	124.858,93 D
3.8.1.01.0001.0001	32837 PROVISÃO PARA IRPJ	614.010,97 D	325.558,68 D

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 04 de Maio de 2017.

CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:02847489940

VANILTON POLLI
CONTADOR
CPF:62777432953
CRC: 028458/O-2

Daiane Michel [illegible] Welter
Rua Nereu [illegible] - Pato Branco - PR
CRC[illegible]
CPF 026.858.[illegible] RG: 7.371.305-0

Município de Pato Branco
Fls. 106
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 128
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Mai-2017-11:14-038698-1/1

ANEXO 1 – QUADRO DE PROFISSIONAIS

Para: *Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pato Bronco*

Empresa: *InoBram Automações Ltda*

Contato: *Cleverson F. Brandelero*

Conforme quadro de profissionais indicado no projeto EVTE apresentado, e buscando o cumprimento ao disposto no Art. 2º A de lei 1207/1993 inc. V e VI, apresentamos o quadro abaixo como anexo ao projeto.

QUADRO DE PROFISSIONAIS ATUAL E A SER IMPLEMENTADO

ANO	2017	2018	2019	2020
TOTAL	82	95	110	150
Idade entre 14 à 18 anos	0	1	2	5
Idade entre 18 à 39 anos	72	86	100	130
Idade acima de 40 anos	8	8	8	15

Pato Branco, 08 de maio de 2017.

Cleverson F. Brandelero
Diretor Executivo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 129
Visto

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

C.N.P.J.: 04.509.163/0001-55 N.I.R.E.: 412.0454104,6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDELITA MARIA KELM, brasileira, separada judicialmente, industrial, nascida na data de 25/05/1961 em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Empresária, C.P.F. sob nº 428.880.509-00, e portadora da cédula de identidade nº 3.128.814-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Ibiporã, nº 907, apto 101, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-450, EDISON LUIS KELM, brasileiro, divorciado, nascido na data de 12/10/1964, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Empresário, C.P.F. sob nº 500.334.419-87, e portador da cédula de identidade nº 3.536.035-2 SSP/PR, CNH nº 03392285525 Detran/PR; residente e domiciliado à Rua Angelo Merlo, nº 197, bairro São Luiz, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-738, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, com sede à BR 158 Km 525, Módulo 1, Parque Industrial AL 3, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.501-570, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.0454104,6, por despacho em sessão de 06 de Abril de 2.001, e Décima Primeira Alteração sob nº 20162322658 por despacho em sessão de 07/04/2016, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.509.163/0001-55, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade EDISON LUIS KELM, acima qualificado, que possui na sociedade 13.872 (treze mil oitocentas e setenta e duas quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, vendendo e transferindo neste ato a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais) a sócia EDELITA MARIA KELM, dando a mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:04 SOB Nº 20167981170.
PROTOCOLO: 167981170 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255092. NIRE: 41204541046.
VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 130
Visto

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

C.N.P.J.: 04.509.163/0001-55 N.I.R.E.: 412.0454104.6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social inalterado no valor de R$ 1.387.250,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 1.387.250 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, está assim distribuído e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R$
EDELITA MARIA KELM	100%	1.387.250	1.387.250,00
Total	**100%**	**1.387.250**	**1.387.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente, compromete-se, num período de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do Registro na Junta Comercial, a baixar a empresa ou substituir o sócio retirante por outra pessoa qualificada ou transformá-la.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou ainda, em nenhum outro crime previsto em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:04 SOB Nº 20167981170.
PROTOCOLO: 167981170 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255092. NIRE: 41204541046.
VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 131
Visto

VISIÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

C.N.P.J.: 04.509.163/0001-55 N.I.R.E.: 412.0454104,6

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam na presença de 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2.016.

EDISON LUIS KELM

EDELITA MARIA KELM

Testemunhas:

Avelino Turcatto
R.G. 6.199.162 (SP)
C.P.F. 374.105.809-25
CO-CRC-PR 024.485

Florentino Turcatto Junior
R.G. 5.713.196-9 (PR)
C.P.F. 018.924.119-20
OAB/PR 82.406

Graciosa Peretti
R.G. 3.985.194-6 SSP/PR
C.P.F. 508.673.859-87
CO-CRC-PR 033.955/O-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

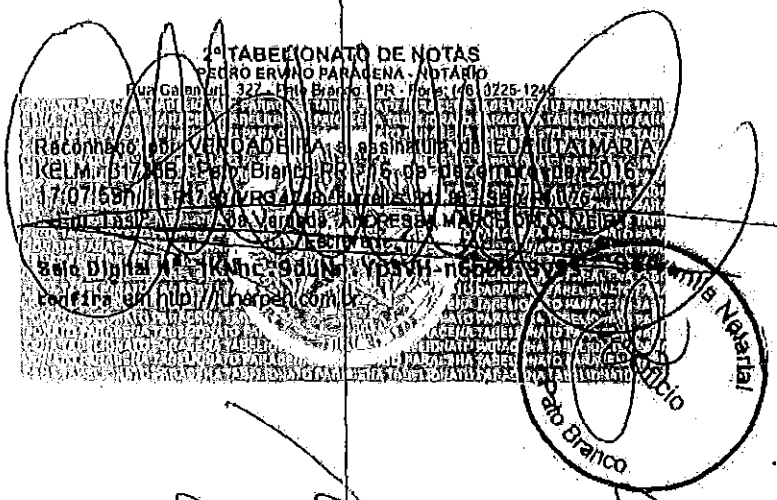
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:04 SOB Nº 20167981170.
PROTOCOLO: 167981170 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255092. NIRE: 41204541046.
VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

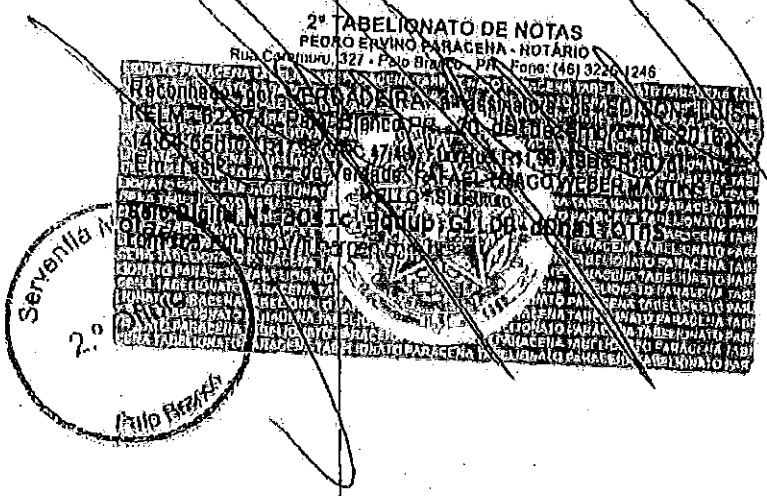
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 132
Visto





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:04 SOB Nº 20167981170.
PROTOCOLO: 167981170 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700255092. NIRE: 41204541046.
VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 133
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Após diligências realizadas conforme recomendação jurídica desta Casa Legislativa, a proposição nos retornou devidamente instruída com documentos e informações, em atendimento as disposições consignadas na Lei nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011, para conclusão da análise jurídica.

Verificando o projeto de viabilidade econômica e financeira anexo (fls. 99 à 127), constatamos que a empresa gera atualmente 82 empregos diretos e 41 indiretos, apresentando cronograma de expansão, de 95 empregos diretos e 50 indiretos para 2018, de 110 empregos diretos e 58 indiretos para 2019, e de 150 empregos diretos e 76 indiretos para 2020.

O faturamento da empresa conforme dados apresentados aponta um grande crescimento de 2014 à 2016, sendo que a meta para 2017 é projetada em R$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), o que denota a pujança e a solidez do empreendimento empresarial.

Apresenta cronograma de investimentos na ordem de: R$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais) para 2017, R$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos reais) para 2018, R$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) para 2019, R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para 2020 e R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) para 2021.

Apresenta também estimativa de geração de tributos (fls. 108) para os próximos 5 anos, com base no planejamento de crescimento da empresa.

A proposição estabelece ainda que as benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel pela empresa Vision – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, foram devidamente indenizadas pela pretensa donatária, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por eventual demanda pertinente a eventual indenização por tais benfeitorais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 134
Visto

Verificando o laudo de avaliação anexo, constata-se que o imóvel objeto da doação, contendo área total de 12.575,50 m2, foi avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), por corretor de imóveis e perito avaliador devidamente registrado no CRECI – 6ª Região, atendendo assim o disposto contido na Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, a Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco anue que o referido imóvel está localizado na zona denominada "ZI 1 – Zona Industrial 1", na qual é permitido este tipo de empreendimento, conforme prevêem o "Anexo VI – Mapa de Zoneamento Uso do Solo" e o "Anexo XVI – Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural" da Lei Complementar nº 46/2011 que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. (doc. Anexo)

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP , considerando que por se tratar de um empreendimento que será implantado no Parque Industrial, e de acordo com a Lei Municipal de Zonemanto, não se opõe quanto a implantação do empreendimento. (doc. Anexo)

A respeito do tema, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco, em seu art. 68, inciso I, assim estabelece:

"Art. 68. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação ou permuta;"

Ainda a respeito do tema, o § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações), assim preceitua:

Art. 17. .....

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 135
Visto

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta a consulta formulada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por maioria qualificada, assim decidiu:

I – a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público;

II – a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso;

III – tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação;

IV – no caso de doação com encargos o edital de licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim

V – necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

Quanto ao caso concreto, por se tratar de doação condicionada, baseada em critérios e condições expressamente prevista em Lei Municipal, o Tribunal de Contas não se opõe na utilização dessa espécie de alienação, no entanto, recomenda que seja precedida de licitação.

A jurisprudência pátria nesse mister, não é pacífica, existindo decisão em ambas situações, como por exemplo, na Apelação Cível nº 2006.038515-7, a Segunda Câmara de Direito Público do TJ/SC, por votação unânime, dar provimento ao recurso, nos seguintes termos:

"A doação de bem público, através de lei específica, à empresa privada para atrair sua instalação, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais, atende ao interesse público. Verificado o cumprimento dos encargos, bem como o incremento no recolhimento de impostos e aumento das vagas no mercado de trabalho, é possível a doação do imóvel sem prévia licitação."

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 136
Visto

Diante das divergências jurisprudenciais e doutrinárias a respeito do tema, recomendamos seja oportunamente promovidos estudos voltados a revisão da legislação municipal que dispõe sobre o fomento as atividades industriais no Município de Pato Branco, no sentido de buscar dar tratamento isonômico às empresas industrias independentemente do enquadramento da atividade econômica, que aqui pretendam se instalar ou ampliar suas atividades, resguardando o interesse público, no sentido de incrementar a geração de empregos e renda.

No presente caso, **a proposição atende os preceitos da Lei nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011,** competindo aos nobres edis a análise de mérito sob o ponto de vista do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de maio de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 137
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	99793/11
ASSUNTO:	CONSULTA
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
INTERESSADO:	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL, RICARDO JOSE MAGALHÃES BARROS
RELATOR:	CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 5330/13 - Tribunal Pleno

CONSULTA. DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENOS PÚBLICOS PARA VIABILIZAR INVESTIMENTOS PRODUTIVOS. PREFERÊNCIA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS. NECESSIDADE DE PRÉVIA LICITAÇÃO PARA AMBAS AS HIPÓTESES. IMPRESCINDIBILIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS ORIENTANDO E GARANTINDO O CUMPRIMENTO DO FIM PRETENDIDO COM O IMÓVEL.

1. RELATÓRIO

O Exmo. Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul, Sr. Ricardo Barros, encaminha a presente Consulta questionando a possibilidade de promover doação de terrenos públicos, com encargos, tendo por finalidade viabilizar investimentos produtivos, capazes de recompor a capacidade de geração de rendas, empregos e tributos no Estado, ao invés da preferência pela concessão do direito real de uso de terrenos públicos, entendimento este consubstanciado no Acórdão nº 1865/06-TCE/PR.

Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 311 do Regimento Interno do Tribunal, foi anexado parecer exarado pela assessoria jurídica, que entende, em síntese, pela possibilidade de se fazer uso da figura jurídica da doação com encargo, sem prejuízo do uso preferencial da concessão de direito real de uso, quando compatível com o alcance dos mesmos objetivos sociais e econômicos que tiverem fundamento a concessão do incentivo.

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno desta Corte, o expediente foi recebido por este Relator e determinado o seu encaminhamento à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, à 5ª Inspetoria de Controle Externo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 138
Visto

(5ª ICE), à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) e ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestações, conforme Despachos nº 1582/11 e 1670/11.

Manifestando-se sobre decisões desta Corte, a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca (CJB) lançou a Informação nº 28/11 (peça 9) consignando a existência da Súmula nº 1 deste Tribunal, cuja matéria trata do objeto desta consulta. Noticiou, ainda, a existência de vários processos que versam sobre o tema analisado.

A 5ª ICE, por meio da Informação nº 18/11 (peça 12), apresentou opinião no sentido de que o Acórdão nº 1865/06 deste Tribunal apenas recomenda a preferência pelo uso da "concessão real" nos casos de terrenos públicos, não impedindo a utilização da "doação com encargos", desde que obedecidos e justificados os ritos e requisitos previstos no artigo 17, §§ 4º e 5º, da Lei 8.666/93.

Consoante Instrução nº 167/11, a DCE corroborou a manifestação da 5ª Inspetoria de Controle Externo.

Por seu turno o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6918/11, opinou no seguinte sentido: (i) a preferência pela *concessão real de uso* de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a *doação com encargos* pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da *concessão real de uso*; (iii) tanto a *doação com encargos* quanto a *concessão real de uso*, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de *doação com encargos* o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) ressalta que é imprescindível a previsão de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

Após a manifestação do "parquet" desta Corte de Contas, o presente protocolado foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal do dia 10 de maio de 2012, oportunidade na qual o eminente Conselheiro Ivan Bonilha suscitou a ausência de parecer jurídico emitido pela assessoria da entidade Consulente, o que afrontaria um dos requisitos de admissibilidade da consulta.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 139
Visto

Em virtude deste apontamento, determinou-se a intimação da entidade Consulente para que providenciasse o opinativo jurídico necessário, o que foi cumprido com a juntada do Parecer nº 12/2012, exarado pela Procuradoria Geral do Estado.

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do mencionado parecer, se manifestou no sentido de que a Súmula 01 desta Corte de Contas, com seu caráter uniformizador, apenas indica a preferência pela adoção da concessão de direito real de uso de bem público em detrimento da doação de bem público com encargos, sem, no entanto, vedar a utilização da doação com encargos, desde que presentes os requisitos legais e analisadas as circunstâncias fáticas, de forma a se definir qual instituto se apresenta mais adequado ao interesse público. Alega ainda que a doação com encargos, precedida ou não de licitação, se mostra a forma mais adequada e vantajosa para a implementação do programa "Paraná Competitivo", por permitir que o donatário utilize o próprio imóvel como garantia hipotecária para a obtenção de uma linha de crédito para viabilizar o encargo assumido e, ao mesmo tempo, o ente federado estaria protegido em virtude do fato de que a cláusula de reversão e demais condições seriam garantidas por uma hipoteca de segundo grau em favor do doador, o que permitiria uma maior segurança jurídica.

Ato contínuo os autos foram remetidos à 5ª ICE, que, por meio da Informação nº 45/12, reiterou os termos da Informação nº 18/11 ao afirmar que o fato da concessão do direito de uso de bem público ser adotada preferencialmente não impede o emprego do instituto da doação com encargos desde que respeitados os requisitos legais e verificada a vantajosidade e adequação do instituto escolhido em relação ao interesse público.

A Diretora de Contas Estaduais opinou por meio da Instrução nº 52/13-DCE, ratificando seu posicionamento anterior, além de manifestar sua concordância com a Procuradoria Geral do Estado quanto à vantajosidade do instituto da doação com encargos para implementação do Programa "Paraná Competitivo".

O Ministério Público de Contas, por sua vez, em seu Parecer nº 8414/13, arguiu preliminarmente que o eventual julgamento da presente Consulta

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 140
Visto

consistiria em um prejulgamento das contas do Programa "Paraná Competitivo", o que impossibilitaria inclusive de se aferir se a doação com encargos seria o instituto mais vantajoso. No mérito, o "parquet" manteve sua conclusão no sentido de que deve ser dada preferência à concessão de direito real de uso, sem prejuízo do instituto da doação com encargos, desde que justificado o interesse público.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Preliminarmente, verifica-se a legitimidade do Consulente para formular pleitos desta natureza, conforme artigo 312, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, bem como a escorreita instrução do processo, razão pela qual, a presente consulta merece ser conhecida.

Some-se a isso o fato de que o cerne da questão trata, basicamente, de aspectos relacionados à aplicação da lei de licitações e contratos, que foram analisados pelas unidades técnicas desta Corte, bem como pelo órgão ministerial.

Ao cotejar as manifestações técnicas precedentes e os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, constato que elas se complementam, não havendo divergência ou dúvida quanto à aplicação da lei licitatória.

Quanto à preliminar arguida pelo Ministério Público de Contas no sentido que a decisão proferida nesta Consulta consistiria em um prejulgamento do programa "Paraná Competitivo", não há razões para o seu acolhimento, na medida em que é possível a realização de um controle externo posterior à implementação da mencionada política pública, objetivando aferir seus resultados e possíveis irregularidades na destinação dos bens públicos.

No mérito cumpre, primeiramente, registrar o conteúdo da Súmula nº 1 deste Tribunal, vazada nos seguintes termos:

Súmula nº 01 - Doação de imóveis urbanos à particulares

"Preferência pela utilização da Concessão de Direito Real Uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 141

alínea "f" da Lei nº. 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."

Da matéria sumulada, depreende-se que, em virtude da sua vantajosidade, deve haver uma preferência pelo instituto da concessão de direito real de uso de imóveis públicos, visando fomentar a atividade econômica, cabendo à Administração exercer um efetivo controle acerca da utilização do bem transferido.

Como salientado pelo Ministério Público "...a *preferência pelo instituto da Concessão Real de Uso de imóveis públicos, é vantajosa pela proteção dada ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público*."

De outra banda, a *doação com encargo* pode ser utilizada em situações excepcionais, ou seja, quando, no caso concreto, reste demonstrada a impossibilidade da utilização da *concessão real de uso* em razão da não vantajosidade.

No que toca à necessidade ou não de instauração de prévio certame licitatório, cabe uma análise do regime jurídico aplicável a cada uma das figuras em comento.

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, ao dispor sobre a alienação de bens imóveis, disciplinou a matéria no art. 17 nos seguintes termos:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 142
Visto

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de **direito real de uso de imóveis**, **dispensada licitação, quando o uso destinar-se**:

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II - a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares);

(...)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo:

I - só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias;

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

III - pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo.

(...)

§ 4º A **doação com encargo será licitada** e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 143

(destacamos)

Por sua vez, a Lei 15.608/2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, ao dispor acerca da alienação de bens imóveis, notadamente, quanto à possibilidade jurídica de afastar a licitação, normatizou a situação de maneira diversa, consoante regra constante do art. 8º, inc. I, alínea "f":

"Art. 8º. **Será dispensada a licitação**, nos seguintes casos:

I – De bens imóveis para:

(...)

f) **doação com encargo**, no caso de interesse público devidamente justificado;" (destacamos)

Dos dispositivos legais acima transcritos, percebe-se, claramente, que a *doação com encargo* recebeu tratamento distinto. Enquanto a lei federal de licitações impõe, taxativamente, a instauração de prévia licitação (art. 17, § 4º), o legislador paranaense, houve por bem, dispensar a competição (art. 8º, inc. I, "f").

A contradição apontada pode ser resolvida mediante uma leitura constitucional, passando-se, necessariamente, pela competência para legislar sobre a matéria.

Do comando consubstanciado no artigo 22 da Carta Republicana de 1988, infere-se que à União compete legislar, de forma privativa, sobre normas gerais de licitação e contratação, cabendo às demais pessoas políticas (Estados-Membros, Municípios e Distrito Federal), a faculdade de disciplinar questões relativas às normas específicas que envolvem a matéria.

No que diz respeito ao conceito de norma geral, vale registrar a lição de Alice Gonzales Borges assim encontrada: "são normas gerais aquelas que, por alguma razão, convém ao interesse público sejam tratadas por igual, entre todas as ordens da Federação, para que sejam devidamente instrumentalizados e viabilizados os princípios constitucionais com que têm pertinência." [1]

[1] Alice Gonzales Borges, **Normas Gerais no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos**, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1991, p. 22.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 144
Visto

Dessa forma, será norma geral toda aquela que, relacionada aos aspectos acima citados, possui um âmbito nacional, incidindo sobre qualquer pessoa política, de qualquer dos níveis da Federação, como observa Geraldo Ataliba, que as define como "*leis nacionais; leis que não se circunscrevem ao âmbito de qualquer pessoa política, mas que os transcendem aos três. Não se confundem com a lei federal, estadual ou municipal e têm seu campo próprio e específico, excludente das outras três e reciprocamente.*"[2]

Em face do comando constitucional, bem como das lições doutrinárias supramencionadas, concluo que hipóteses de dispensa de licitação são caracterizadas como normas gerais e, desta forma, somente à União compete legislar de forma privativa.

De acordo com este cenário, no presente caso, acode de razão o Ministério Público ao opinar pela necessidade de prévio certame licitatório, não apenas para a *concessão real de uso*, como também para a *doação com encargos*.

Assim, acompanhando o Parecer daquele "Parquet", **VOTO** pelo conhecimento da consulta formulada pela Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul e, por conseguinte, para que a resposta seja dada nos seguintes termos: (i) a preferência pela *concessão real de uso* de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a *doação com encargos* pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da *concessão real de uso*; (iii) tanto a *doação com encargos* quanto a *concessão real de uso*, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de *doação com encargos* o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

VISTOS, relatados e discutidos,

[2] Geraldo Ataliba, **Normas Gerais na Constituição – leis nacionais, leis federais e seu regime jurídico**, Estudos e Pareceres de Direito Tributário, vol. 3, p. 15.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 115
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

Conhecer da presente consulta formulada pela Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul e, por conseguinte, que a resposta seja dada nos seguintes termos: (i) a preferência pela *concessão real de uso* de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a *doação com encargos* pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da *concessão real de uso*; (iii) tanto a *doação com encargos* quanto a *concessão real de uso*, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de *doação com encargos* o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2013 – Sessão nº 45.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR JA8W.P6HO.TJM4.RRAU.G

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 146
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	639388/10
ASSUNTO:	CONSULTA
ENTIDADE:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO.
RELATOR:	CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2218/14 - Tribunal Pleno

CONSULTA. ALIENAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA FOMENTO INDUSTRIAL. RESPOSTA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 5330/2013, DO TRIBUNAL PLENO.

1. RELATÓRIO

O então Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Exmo. Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, encaminhou a presente Consulta questionando a possibilidade de concessão de benefícios econômicos pelo Poder Público a empresas privadas com fins lucrativos, principalmente por meio de doação de imóveis específicos, prática bastante corriqueira em diversos municípios do Estado do Paraná, inclusive sem a realização de processo licitatório.

O Ministério Público do Estado do Paraná anexou à inicial cópia da tese aprovada pelo 13º Congresso Nacional do Ministério Público e que entende pela possibilidade de se promover essa forma de incentivo, desde que cumpridas as seguintes exigências: i) prévia autorização legislativa; ii) prévia avaliação; iii) procedimento licitatório para seleção do beneficiário; e iv) demonstração de atendimento ao interesse público, com exigência da contraprestação proporcional às despesas públicas.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 311, do Regimento Interno do Tribunal, foi igualmente anexado parecer da Assessoria Jurídica do Centro de Apoio Operacional, proferido em um caso concreto, e que recomenda a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas por meio de uma consulta, com o fito de se estabelecer de forma normativa os critérios e procedimentos a serem adotados pelo Poder Público quando forem realizadas as mencionadas concessões de benefícios a empresas privadas com fins lucrativos, por meio de doação de bens imóveis públicos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR V2UC.R0HT.UFGL.W4JO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 147
Visto

Nos termos do artigo 313 e seguintes do Regimento Interno desta Corte, a presente Consulta foi distribuída à este Relator, que realizou o juízo de admissibilidade por meio do Despacho nº 122/11 (peça nº 10) e determinou o seu encaminhamento à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público do Tribunal de Contas para manifestações.

Manifestando-se sobre decisões desta Corte, a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca lançou a Informação nº 3/11 (Peça 9) consignando a existência da Súmula nº 1, cuja matéria trata do objeto desta consulta.

Consoante Instrução nº 993/11 (peça nº 13), a Diretoria de Contas Municipais, por sua vez, adotou em suma, o seguinte posicionamento: *a) a doação de bens públicos pelos municípios com a finalidade de incentivo a industrialização é possível em razão da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN 927-3, RS, mas deve ser feito em obediência ao artigo 17 da Lei de Licitações e sempre com encargos para que se garanta a contrapartida em geração de empregos e desenvolvimento da região; b) em vez da doação, a concessão de direito de uso, como direito real resolúvel, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 271/67, com as modificações introduzidas pela Lei 11.481/07, revela-se mais adequada ao interesse público e por isso deve ser instrumento utilizado pelos entes municipais; e c) a concessão de benefícios econômicos de entes públicos a iniciativa privada, sem obediência às determinações legais, configura ato de improbidade administrativa.*

Por seu turno o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3814/12, conclui que a figura da doação de bens imóveis públicos deve ser substituída pela autorização, permissão, cessão e concessão de direito real de uso, hipóteses que obrigatoriamente deveriam ser precedidas de lei e processo licitatório. Ademais, as justificativas do interesse público e a demonstração objetiva da contraprestação proporcional às despesas públicas seriam imprescindíveis.

É o relatório.

2. VOTO

Preliminarmente, verifica-se a legitimidade do Consulente para formular pleitos desta natureza, conforme artigo 312, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, bem como a escorreita instrução do processo, razão pela qual, a presente consulta merece ser conhecida.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR V2UC.R0HT.UFGL.W4JO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 148
Visto

No mérito, verifico que a questão em tela se encontra em plena conformidade com o recente Acórdão 5330/2013, do Tribunal Pleno, pelo qual este Tribunal respondeu à Consulta formulada a Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul,

Diante do exposto, VOTO pela resposta nos seguintes termos:

I. a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público;

II. a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso;

III. tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação;

IV. no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim

V. necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria qualificada, em:

Responder a presente consulta do então Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Exmo. Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, nos seguintes termos:

I. a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR V2UC.R0HT.UFGL.W4JO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 149
Visto

II. a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso;

III. tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação;

IV. no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim

V. necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES (voto vencedor).

O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA não acompanhou o relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2014 – Sessão nº 11.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR V2UC.R0HT.UFGL.W4JO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 150
Visto

Apelação Cível n. 2006.038515-7, de Herval D oeste
Relator: Desembargador Substituto Ricardo Roesler

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À PARTICULAR. OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA. ENCARGOS CUMPRIDOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA AO ARGUMENTO DE NÃO TER SIDO OBSERVADO PROCESSO LICITATÓRIO. DOAÇÃO FUNDADA EM INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA LICITAÇÃO. OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEVIDA. RECURSO PROVIDO.

A doação de bem público, através de lei específica, à empresa privada para atrair sua instalação, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais, atende ao interesse público. Verificado o cumprimento dos encargos, bem como o incremento no recolhimento de impostos e aumento das vagas no mercado de trabalho, é possível a doação do imóvel sem prévia licitação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 2006.038515-7, da comarca de Herval D oeste (Vara Única), em que é apelante Massas Alimentícias Damama Ltda, e apelado Município de Herval D' Oeste:

ACORDAM, em Segunda Câmara de Direito Público, por votação unânime, dar provimento ao recurso. Custas legais.

1. RELATÓRIO

Massas Alimentícias da Mama Ltda ajuizou ação cominatória contra o Município de Herval D'Oeste, objetivando a outorga de escritura pública de imóvel que lhe fora doado pela municipalidade. Para tanto, aduziu que lhe foi negada a transferência do imóvel sob o argumento de que, em que pese a lei municipal autorizando, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) veda a concessão de doação de imóvel público à particular.

Após a contestação (fls. 33/37), decisão concedendo a antecipação da tutela (fls. 39/43) e réplica (fls.54/56), sobreveio a sentença de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 151
Visto

primeiro grau, julgando improcedente o pedido ao fundamento de que para a doação de bem público é imprescindível a realização de licitação, procedimento este não respeitado no caso vertente (fls. 70/74).

Inconformada, a autora interpôs recurso de apelação. Aduz, com efeito, que, a exemplo da apelante, outras empresas também receberam a doação e fizeram investimentos de expressivo valor e geração de emprego para o Município, de modo que a negativa de escrituração pode gerar risco aos negócios instalados na localidade, sem contar a obrigação do Município de ressarcir as empresas dos valores despendidos com as instalações. Afirma, ainda, que a administração decaiu do seu direito de rever o ato de doação, pois já transcorridos mais de cinco anos (fls. 78/84).

Com as contra-razões (fls. 89/90), ascenderam os autos a este e. Tribunal de Justiça, perante o qual o representante do Ministério Público manifestou-se pela ausência de interesse a justificar a intervenção ministerial no feito (fls. 96/97).

Vieram os autos para julgamento.

2. VOTO

Trato de recurso de apelação interposto por Massas Alimentícias da Mama Ltda, inconformada com a sentença de primeiro grau que julgou improcedente pedido articulado em ação cominatória, ajuizada contra o Município de Herval D'Oeste.

Razão assiste à apelante.

Os bens públicos, como é cediço, são inalienáveis e só perderão essa qualidade quando deixarem de ser de uso comum do povo ou de fins específicos da administração, na forma que a lei disciplinar.

Quando admitida a alienação de bens públicos (dominicais), deve-se atender não só a legislação administrativa local, mas também o disposto no art. 17 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que contêm normas gerais e impositivas para todos os entes da administração pública.

No caso em apreço, busca a apelante a concessão de outorga de escritura pública de bem que lhe fora doado pela municipalidade, por meio da Lei Municipal de nº 116/00, que assim dispôs:

> Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em doação à MASSAS ALIMENTÍCIAIS DA MAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 7859224/0001-05, com sede na cidade de Joaçaba (SC), os imóveis com as respectivas descrições de que tratam os incisos II e IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 075/98 de 28 de outubro de 1998, em virtude de as donatárias, Comércio e Representações Sponchiado Ltda M.E. e Pasqualoto Tecidos Ltda., terem decaído do direito de que trata o artigo 5º da

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 152
Visto

mesma Lei Complementar.

Art. 2º - A nova donatária dos imóveis objeto desta Lei Complementar os utilizará única e exclusivamente para operar no ramo da "Indústria e Comércio de Massas Alimentícias".

Art. 3º - Todas as condições impostas aos donatários pela Lei Complementar nº 075/98 de 28 de outubro de 1998 e por esta destituídos do direito passam para a nova donatária, impondo-se mais a condição de que deverá transferir a sede social para o endereço dos imóveis ora doados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei Complementar, comprovado pela alteração contratual devidamente registrada e arquivada no MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a partir da data do efetivo registro e arquivamento iniciará a fluição do prazo de 60 (sessenta) dias para que a donatária providencie a outorga da escritura pública de doação, sob pena de decair do direito, com as sanções de que trata a Lei Complementar mencionada neste artigo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Como se observa, o Prefeito do Município de Herval D'Oeste estava autorizado a fazer a doação de dois imóveis à empresa Massas Alimentíciais da Mama Ltda, ora apelante, contanto que esta fizesse uso exclusivamente no ramo industrial e comercial.

Cuida-se, pois, de doação modal (com encargo). A espécie é tratada no § 4º do art. 17 da Lei de Licitações, assim redigido: "*A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.*"

Busca-se, assim, dar mais transparência à disponibilidade do bem público e propiciar maior concretização aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

O requisito da licitação, no entanto, é amiúde dispensado quando o interesse público puder justificar a doação a entidade que vá desempenhar atividade de interesse da coletividade, consoante dicção do permissivo legal (art. 17, § 4º, da Lei de Licitações).

Poderá se arguir que a doação a empresas privadas sem o precedente processo licitatório fere princípios constitucionais, porque, em essência, estar-se-ia atendendo predominantemente ao interesse privado em detrimento do público, além do que a escolha de uma empresa específica sem critérios objetivos implicaria em afronta ao princípio da impessoalidade e consequentemente da moralidade.

Discordo, porém, dessa tese.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 153
Visto

Não é demais lembrar que pelo princípio da finalidade tem a Administração Pública a obrigatoriedade de praticar atos voltados para o interesse público. Por isso, sempre que a Administração Pública se afastar dessa finalidade precípua haverá o chamado desvio de finalidade, com a consequente nulidade do ato.

Contudo, conforme disposto na parte final do art. 17, § 4º, da referida Lei, há hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado. Nestes casos é necessária a avaliação da existência de interesse público devidamente justificado.

Embora parece que se esteja tutelando um interesse privado, a verdade é outra. O objetivo do Estado continua sendo o interesse público, consubstanciado na contraprestação da empresa, que pode se dar através da geração de empregos, do aumento da arrecadação de impostos ou de outros meios que se possa imaginar.

Mais especificamente quanto ao caso dos autos, como dito, o prefeito do Município de Herval D'Oeste, por intermédio da Lei Municipal nº. 116/2000, estava autorizado a doar à apelante dois imóveis, ficando a donatária, em contrapartida, obrigada a utilizá-los única e exclusivamente para operar no ramo da "Indústria e Comércio de Massas Alimentícias".

Presume-se, é bem verdade, que a lei municipal que autorizou o Prefeito fazer as doações teve por escopo proporcionar um desenvolvimento da atividade econômica no município de Herval D'Oeste, incentivando que empresas desempenhassem atividade do interesse da coletividade, a bem do interesse público.

No caso em apreço, verifico que a doação visou atender interesse público devidamente justificado, através do incentivo da atividade industrial, com o consequente aumento de vagas no mercado de trabalho bem como aumento na arrecadação de impostos. Verifico, ainda, que este objetivo restou atingido, sendo cabível, portanto, a doação do imóvel com a dispensa do procedimento licitatório

Ressalto, a propósito, que consta dos autos cópia de documento, emitido pelo BADESC, no qual a instituição estadual de fomento afirma que para dar prosseguimento ao financiamento pleiteado pela apelante é necessário que esta apresente o registro da propriedade em questão. Destaco, ainda, e ao cabo que a Lei de Responsabilidade Fiscal, a despeito da argumentação da apelada, não traz vedação expressa a doação de imóveis públicos.

Evidente, diante disso, que a insurgente cumpriu os encargos estabelecidos pela municipalidade e busca, ainda, junto ao BADESC, financiamento para desenvolver suas atividades. Desse modo, entendo como necessária a outorga da escritura pública almejada pela apelante.

Nesse sentido, colhe-se da Jurisprudência:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. DISPENSA DE

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 154
Visto

> LICITAÇÃO. COMPRA E VENDA E DOAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DO AGENTE PÚBLICO. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE MORALIDADE E IMPESSOALIDADE NÃO COMPROVADOS. DANO EFETIVO. AUSÊNCIA. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 07/STJ. VIOLAÇÃO DO ART. 535, I E II, DO CPC. NÃO CONFIGURADA.
>
> A compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, não carece de licitação, ante a *ratio* do art. 24 da Lei 8666/93.
>
> O Recurso Especial não é servil ao exame de questões que demandam o revolvimento de contexto fático-probatório dos autos, em face do óbice erigido pela Súmula 07/STJ.
>
> Ação Civil Pública ajuizada por Ministério Público Estadual em face de ex-Prefeito, objetivando a anulação do contrato de compra e venda de lotes, localizados no Distrito Industrial da municipalidade, para fins de doação à industria que quisesse se instalar no Município, com vistas à implementação do programa de incentivo ao desenvolvimento industrial.
>
> *In casu*, a conclusão da Corte de origem de que a dispensa de licitação para a aquisição de terrenos no Distrito Industrial para doação à indústria que quisesse se instalar no Município, com vistas à implementação do programa de incentivo ao desenvolvimento industrial, não ensejou prejuízo ao erário, além do fato de que '(..) a finalidade da doação foi plenamente atendida como se vê dos documentos de f. 333/349, através dos quais se observa que, efetivamente, a indústria foi instalada, está dando retorno de impostos, fornecendo mão-de-obra e conseqüentemente, fazendo girar mais riquezas no Município com o recebimento de salário de seus empregados (..)'(fl. 740), resultou do exame do contexto fático-probatório engendrado nos autos, o que denota a insindicabilidade do *thema* pelo STJ, ante o óbice erigido pela Súmula 07 desta Corte." (STJ - Resp 797.671/MG, rel. Min. Luiz Fux, j. em: 05/06/2008).

Por fim, dado o contexto dos autos, a fixação dos honorários contra a fazenda pública deve ser procedida com vistas ao disposto no art. 20, § 4.º, do CPC, que em síntese exige ponderação na condenação, nesse sentido, fixo a condenação em honorários advocatícios no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Arca, ainda, o apelado, com a custas processuais.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso voluntário, para o fim de condenar o apelado a outorgar a escritura pública do imóvel em questão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 155
Visto

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Segunda Câmara de Direito Público decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de apelação.

O julgamento foi realizado em 16 de dezembro de 2008, com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores César Abreu (Presidente com voto) e Newton Janke.

Lavrou parecer, pela douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Francisco José Fabiano.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2008.

RICARDO ROESLER
RELATOR

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em **reunião ordinária**, reuniram-se na Sala das Comissões, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação, para tratar a respeito da Projeto de Lei nº33/2017. Conforme ilustrado nesta reunião, denota-se que o Município de Pato Branco pretende revogar a Lei nº 2.396/2004, a qual doou o Imóvel Municipal, localizado no Parque Industrial Planalto, contendo 12.015,50 (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matricula nº33.891, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco a Empresa VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ. 04.509.163/0001-55). O pedido se ampara conforme comprovado expressamente pela representante legal da Visiê, devolvendo resolutamente o imóvel ao Município, renunciando direitos. Em conexo a este projeto, o Município de Pato Branco busca autorização legislativa para doação da referida área a empresa **INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.05.116.083/0001-00**, situada atualmente a Rua Nereu Ramos, 546, na Cidade de Pato Branco/Pr. Em apreço, ao conteúdo expresso da lei n.º1.207/1993, preenche os requisitos documentais e comprobatórios imprescindíveis, conforme acompanha parecer juridico. Do ponto de vista do interesse público, trata-se de uma Indústria de médio porte, geradora de

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
10-Mai-2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 157
Visto

inúmeros empregos (82 aproximadamente), com capacidade de espansão desta geração em período curto. Empresa que atua na área de tecnologia, com faturamento e retorno de impostos de grande valia ao Municipio. **Deste modo, resta então a Comissão de Justiça e Redação exarar parecer FÁVORÁVEL a aprovação da referida matéria.**

Sendo o que tinham a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

Pato Branco, 10 de maio de 2017.

Marinês Boff Gehardt - PSDB
Relatora

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Gilson Feitosa - PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 158
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 33/2017

O projeto de autoria do Executivo Municipal Revoga a Lei n 2.396 de 01 de dezembro de 2004, que autoriza doação a Vision Industria e Comercio de Moveis Ltda, e autoriza a doação a Industrias Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.

Considerando que o projeto tem o intuito de repasse de uma área para uma indústria de médio porte, gerando atualmente 82 empregos diretos tendo a projeção ate 2020 de 150 empregos diretos, com esta aprovação a empresa poderá expandir na geração de empregos. A INOBRAM atua na área de tecnologia, com faturamento e retorno de impostos de grande valia ao município.

Após análise do projeto, que contempla os interesses públicos e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 11 de maio de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Presidente da Comissão - Relator

Ronalce Moacir Dalchiavon - PP
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Mai-2017-10:54-028750-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 169
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA Nº01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em **reunião da Comissão de Orçamento e Finanças**, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Orçamento e Finanças: Claudemir Zanco – PDT (Membro) e Marines Boff Gheradt – PSDB (membro), para tratar a respeito do projeto 33/2017, que revoga a Lei nº 2.396/2004, da doação a empresa **VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ. 04.509.163/0001-55)**. Ainda, conjuntamente a revogação, doa novamente o referido imóvel a empresa **INOBRAM ASSESSORIA E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.05.116.083/0001-00.** Comprova-se através do presente projeto, o cumprimento da Lei nº1207/1993, juntamente com o interesse público, de geração de emprego, divisas e renda tributária a Municipalidade. Não obstante, a prática Municipal na doação de imóveis é autorizada legalmente, fato este, realizado desde 1993 no Municipio, e que auxilia e fomenta o desenvolvimento local, neste caso em específico, o desenvolvimento do Municipio no ramo de tecnologia.

Desta forma, preenchidos todos os requisitos necessários, exaramos **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM QUESTÃO.**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Mai-2017-10:54-028751-1/1

Pato Branco, 12 de maio de 2017

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

MARINES BOFF GEHARDT - PSDB
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 160 Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Revoga a Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda e autoriza doação a **Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.**

Art. 1º Fica revogada Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do Imóvel Municipal "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.509.163/0001-55.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Daminélli Marini, Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a indústria **Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 546, Bairro Bortot nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I. inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
II. destinação do imóvel exclusivamente para instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
III. início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 368135, de 14 de março de 2017, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
IV. outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
V. revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, pertencentes à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, foram indenizadas pela empresa Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 161
Ofício

Matrícula: Nº 24.127 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel: Urbano Lote nº11, Quadra nº123, Rua Afonso Pena, e na Rua Pedro Ramires de Mello, situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição no eixo da faixa de servidão de passagem no vértice P01, de coordenadas UTM N = 7097104.4852 m e E = 331293.8280 m, situado no limite com a Rua Pedro Ramires de Mello, com azimute de 201°26'22" e distância de 11,28 m, até o vértice P02 de coordenadas N = 7097093.9813 m e E = 331289.7032 m, confrontando com O Lote nº10, da matrícula nº3.517 de propriedade de Venilde dos Santos Kunde, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, perfazendo uma área total de atingimento de 11,28 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava cód. 96049, de coordenadas E=450.952,308 m e N=7.192.442,097 m, e de Chapecó cód. 94026, de coordenadas E=341.486,093 m e N=6.997.318,540 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 16: 76,56 m² - rede coletora de esgoto

Proprietário: Toneti – Fundição Metalúrgica e Mecânica LTDA ou a quem de direito pertencer.

Matrícula: Nº 17.868 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel: Urbano Lote nº15, Quadra nº123, Rua Pedro Ramires de Mello, situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição no eixo da faixa de servidão de passagem no vértice P01, de coordenadas UTM N = 7097054.4596 m e E = 331199.9945 m, situado no limite com a Rua Pedro Ramires de Mello, com azimute de 131°19'15" e distância de 72,37 m, até o vértice P02 de coordenadas N = 7097006.6770 m e E = 331254.3444 m com azimute de 21°26'20" e distância de 3,69 m, até o vértice P03, de coordenadas N = 7097010.1093 m e E = 331255.6922 m, com azimute de 111°26'38" e distância de 0,50 m, até o vértice P04, de coordenadas N = 7097009.9265 m e E = 331256.1576 m, confrontando com O Lote nº01, da matrícula nº22.084 de propriedade de Deborah Vieira Novaes Fressato, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, perfazendo uma área total de atingimento de 76,56 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava cód. 96049, de coordenadas E=450.952,308 m e N=7.192.442,097 m, e de Chapecó cód. 94026, de coordenadas E=341.486,093 m e N=6.997.318,540 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 17: 61,51 m² - rede coletora de esgoto

Proprietário: Novocen Comércio de Generos Alimentícios LTDA ou a quem de direito pertencer.

Matrícula: Nº 27.984 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel: Urbano Lote nº17, Quadra nº419, situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição no eixo da faixa de servidão de passagem no vértice P1, de coordenadas UTM N=7.097.436,86 m e E=331.366,43 m, situado no limite com a Rua Munhoz da Rocha com azimute de 202°35'19" e distância de 61,51 m, até o vértice P2 de coordenadas N=7.097.380,07 m e E=331.342,80 m, confrontando com do lote nº17 da quadra nº419, da matrícula nº27.984 de propriedade de Novocen Comércio de Generos Alimentícios LTDA, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, perfazendo uma área total de atingimento de 61,51 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava cód. 96049, de coordenadas E=450.952,308 m e N=7.192.442,097 m, e de Chapecó cód. 94026, de coordenadas E=341.486,093 m e N=6.997.318,540 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 18: 36,38 m² - rede coletora de esgoto

Proprietário: Neiva Mezzomo Boito ou a quem de direito pertencer.

Matrícula: Nº 42.383 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr., Imóvel: Urbano Lote nº25, Quadra nº582, Rua Travessa Angelina Mezzomo, esquina com a Rua Castelo Branco, situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição no eixo da faixa de servidão de passagem no vértice P01, de coordenadas UTM N = 7097674.5695 m e E = 334356.9208 m, situado no limite com a Rua Travessa Angelina Mezzomo, com azimute de 178°23'23" e distância de 36,38 m, até o vértice P02 de coordenadas N = 7097638.2028 m e E = 334357.9432 m, confrontando com O Lote nº26, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, perfazendo uma área total de atingimento de 36,38 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava cód. 96049, de coordenadas E=450.952,308 m e N=7.192.442,097 m, e de Chapecó cód. 94026, de coordenadas E=341.486,093 m e N=6.997.318,540 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas a que refere o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Pato Branco Pr.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, gravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. Os ônus decorrente das constituições das servidões administrativas das áreas a que se referem o art.1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.137, DE 16 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 8.078, de 18 de janeiro de 2017, que estabelece a fixação de valores para utilização das piscinas no Centro Aquático do Largo da Liberdade - Complexo Poliesportivo Municipal Frei Gonçalo, e fixa critérios a serem aplicados aos usuários, regulamentando obrigações, restrições, vedações, penalidades e multa por infrações e inadimplências e demais condições para a utilização das piscinas.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 8.078, de 18 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Será obrigatória apresentação de exame médico de pele e unha (onicomicose), apresentando-o no primeiro dia de aula e refazendo-o a cada 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 240

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

C O N S I D E R A N D O:

Memorando nº 084/2017 – SMMA da Secretaria de Meio Ambiente

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os Incisos V e IX, constantes do art. 1º da Portaria nº 152, de 23 de março de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

ASSOCIAÇÃO LIMA PROTETORA DOS ANIMAIS

Titular: Tatiana Trevisan

Suplente: Oldemar de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Nelson Bertani

Suplente: Mariane Aparecida Martinello

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.967, DE 18 DE MAIO DE 2017

Revoga a Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda e autoriza doação a Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do Imóvel Municipal "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.509.163/0001-55.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Imóvel Municipal - "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Damiáffli Marini, Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, estabelecida na Rua Nercu Ramos, 546, Bairro Bortot nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I. Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II. destinação do imóvel exclusivamente para instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

III. início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 368135, de 14 de março de 2017, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV. outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V. revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, pertencentes à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, foram indenizadas pela empresa Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Termo Aditivo nº 74/2017, Contratante: Município de São João, Contratado: Celso Vicente Pinto EI. – EPP, Objeto: Aditam ao Contrato nº 94/2015 o valor de R$ 5.334,03, referente a reprogramação para conclusão da construção de muro de contenção.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 45/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 31 do mês de maio de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ruínas, calhas, telhas onduladas e cumeeiro tubular, para serem utilizadas no prédio da Prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacaosj@sudonet.com.br ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 18 de maio de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 46/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 31 do mês de maio de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacaosj@sudonet.com.br ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 18 de maio de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2061/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 013/2017.
Valor do Contrato: R$ 2.865,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência do contrato: De 17 (dezessete) de Maio de 2017 à 17 (dezessete) de Novembro de 2017.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2062/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Royal Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.918.622/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 013/2017.
Valor do Contrato: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
Vigência do contrato: De 17 (dezessete) de Maio de 2017 à 17 (dezessete) de Novembro de 2017.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2063/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Alves e Sartor Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 013/2017.
Valor do Contrato: R$ 358,16 (Trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência do contrato: De 17 (dezessete) de Maio de 2017 à 17 (dezessete) de Novembro de 2017.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2064/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santin & Cortese Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 013/2017.
Valor do Contrato: R$ 1.391,00 (Hum mil, trezentos e noventa e um reais).
Vigência do contrato: De 17 (dezessete) de Maio de 2017 à 17 (dezessete) de Novembro de 2017.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Maio de 2017.

FMS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
CNPJ 01.614.155/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 014/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Alteração aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017.

A publicação do integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amap.dioems.com.br edição do dia 19 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012

Rua Tupinambá, 869 – Sulina Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32431304 - 84137376
E-mail: sulinasaude@hotmail.com

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Maio de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1359

Câmara Mun de Pato Branco Fls 162 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.967, DE 18 DE MAIO DE 2017

Revoga a Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda e autoriza doação a Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada Lei nº 2.396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou a doação de parte do Imóvel Municipal "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.509.163/0001-55.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Imóvel Municipal-"Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Maria Daminélli Marini, Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante como parte da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 546, Bairro Bortot nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I.inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II.destinação do imóvel exclusivamente para instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

III.início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 368135, de 14 de março de 2017, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV.outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V.revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, pertencentes à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, foram indenizadas pela empresa Inobram – Assessoria a Serviços em Automação Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.083/0001-00, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod235240

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 163
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

MENSAGEM Nº 22/2017

RECEBIDA EM: 30 de março de 2017

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2396, de 1º de dezembro de 2004, que autorizou doação a Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e autoriza doação a **Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.**
(Doa parte do Imóvel Municipal "Parque Industrial Planalto" Módulo 01, com área de 12.015,50m² (doze mil, quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, livre, desembaraçado e disponível para doação a Indústria Inobram – Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda., que atuará no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle)

AUTOR: Executivo Municpal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de abril de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 9 de maio de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 11 de malo de 2017
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 12 de malo de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de maio de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de maio de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, a vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 395, de 17 de maio de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4967, de 18 de maio de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6891, de 19 de maio de 2017 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1359, de 19 de maio de 2017.